

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 18/2026.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026	4
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026	5
PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MARÇO DE 2026	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARAME - MARANHÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260051/2026 PROCESSO ADM.: 0000005/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2026	27
LEI MUNICIPAL Nº 001/2026	27
LEI MUNICIPAL Nº 002/2026	27
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	28
PORTARIA Nº 06- GAB	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026	28
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026	29
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	44
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	44
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025	44
PORTARIA Nº 020 DE 24 DE MARÇO DE 2026.	45
PORTARIA Nº 62 DE 24 DE MARÇO DE 2026.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 - SEMAFIN	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026 - SEMAFIN	49
PORTARIA Nº 053/2026/SEMED, DE 24 DE MARÇO DE 2026	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	50
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	50
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026	50
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026	50
RETIFICAÇÃO, TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	51
LEI MUNICIPAL Nº 260/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	51
LEI MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	51
LEI MUNICIPAL Nº 262/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 . INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.	52
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	53



AVISO DE LICITAÇÃO CE001/2026 REPUBLICAÇÃO	53
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	53
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026	53
ERRATA DO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0302001/2025	53
ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123.2/2022	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0201001/2026	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302001/2026	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303001/2026	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	54
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 020/2026	54
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026	55
DECRETO Nº 085/2026 - GAB	55
DECRETO Nº 086/2026 - GAB	55
DECRETO Nº 087/2026 - GAB	55
DECRETO Nº 088/2026 - GAB	55
DECRETO Nº 089/2026 - GAB	56
ERRATA - CONTRATO Nº 636/2025	56
ERRATA - CONTRATO Nº 638/2025	56
ERRATA - CONTRATO Nº 639/2025	56
ERRATA - CONTRATO Nº 640/2025	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	57
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026/SEMED	57
ERRATA / RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	60
LEI Nº 299/2026/GAB/PMJ.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2026	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.04/2026	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025 - GABINETE DO PREFEITO	70
PORTARIA Nº 019/2026 - SEMUS	71
PORTARIA Nº 405/2025 - GABINETE DO PREFEITO	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	72
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - COMPIR	72
EXTRATO DO CONTRATO 150/2026 - CONCORRÊNCIA 013/2025	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	77
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	77
PORTARIA N. 027/2026	77
PORTARIA N. 046/2026	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	78
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2025	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222.2/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025	78
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2025	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026/SRP/PMN	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026/SRP/PMNC	82
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026, ASSINADO EM 16/03/2026	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	85
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PMPN.	85
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PMPN	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PMPN	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PMPN	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	87
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO 005/2026 - SRP	87
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	87
EDITAL Nº 09/2026 - SEMED/RIACHÃO	87
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026.	87
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.	88
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026	88
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026	88
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026.	89
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.	89
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026.	89
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026.	90



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026.	90
PORTARIA Nº 130/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP	90
PORTARIA Nº 131/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP	91
PORTARIA Nº 132/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP	92
TERMO DE POSSE Nº 32/2026	93
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025.	93
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SINFRA	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SEAP	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SEMED	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SEMUS	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.	94
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	97
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025	97
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	98
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026	100
COMUNICADO/REQUERIMENTO - DAVID RODRIGUES SILVA VAZ	100
COMUNICADO/REQUERIMENTO - JL IMOVEIS LTDA	100
COMUNICADO/REQUERIMENTO - W SILVA LACERDA LTDA	100
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 020/2021	101
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 038/2025 - COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	101
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 003-2026	101
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 004-2026	102
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2023	102
PORTARIA Nº 244/2026 - SMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	102
PORTARIA Nº 023/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	103
PORTARIA Nº 025/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	103
PORTARIA Nº 242/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	103
PORTARIA Nº 024/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	104
PORTARIA Nº 240/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	104
PORTARIA Nº 241/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	104
PORTARIA Nº 243/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	105
RETIFICAÇÃO/ERRATA CONTRATO Nº 24/2026/PMSJP	105
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026	107
RESENHA DE CONTRATO Nº 031/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 005/2026-PMSJP	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.005.01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025	107
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.005.01/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	108
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026 - GABINETE DO PREFEITO.	108
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026 - GABINETE DO PREFEITO	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	111
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026- SRP	111
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026 - ADESÃO Nº 19/2025- SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025- SRM.	114
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026 - ADESÃO Nº 19/2025- SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025- SRM.	114
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 84/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	115
REPUBICAÇÃO RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026	115
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	117
DECRETO Nº. 227, DE 24 DE MARÇO DE 2026.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025	117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	118
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 558.548.01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	119
PORTARIA DO GABINETE N.º 003-A DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	119
PORTARIA Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2026	119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Código identificador: 4cc084909eb2cc081dc03fc9aad586b1

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO N.º 003/2026 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA**, no dia **08 de abril de 2026**, às 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadocema.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadocema.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 20 de março de 2026. **Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas, Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8849e276839f212559ab54c0bd4abfbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 08/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01/2024.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.513/0001-05. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2024, assinado entre as partes no dia 19 de janeiro de 2024, cujo o objeto é contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de escritório especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 e do Processo Administrativo nº 01/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 19/01/2026 a 19/01/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 - PODER EXECUTIVO 02 - SECRETARIA DE GOVERNO 03.062.0023.2017.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **ASSINATURAS: P/CONTRATANTE:** Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **P/CONTRATADA:** Sr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima. Representante Legal. Alcântara - MA, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025- INEXIGIBILIDADE Nº
05/2026 - PROCESSO Nº 18/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 18/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** (locatária) e a Sra. **MARINAURA DE JESUS SOARES ROCHA** (locador). **OBJETO:** Locação de imóvel situado na rua das Mercês, S/N, Bairro das Mercês, para funcionamento da Secretaria da Mulher da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. **VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** **Dotação Orçamentaria:** 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO 1.500.00. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA:** Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **P/ LOCADOR:** Sra **Marinaura de Jesus Soares Rocha**, CPF sob o n.º 248.621.853-04, Representante Legal. Alcântara - MA, 24 de março de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 8b402dd4b67a82f65ec5b7bc2e0b5fa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026****AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 08/2026 encontra-se em retificação.**

O certame, que tem por objeto o no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de serviços de formação continuada para os gestores, professores e servidores da educação infantil e do ensino fundamental I e II (anos iniciais e anos finais), diretores, equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA. **As alterações e a nova data da sessão serão divulgadas oportunamente.** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com, das 09h00 às 12h00.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas disposições.

Alto Parnaíba/MA, 04 de março de 2026.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: e4197090e4e2d93de2ae63242974731a

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº



14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 10/2026 encontra-se em retificação**.

O certame, que tem por objeto o no sítio eletrônico: [https://bnc.org.br/-Portal Bolsa Nacional de Compras \(BNC\)](https://bnc.org.br/-Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)). O objeto do certame é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanente para atender ao interesse das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **As alterações e a nova data da sessão serão divulgadas oportunamente**. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **comissaocontratosmap@gmail.com**, das 09h00 às 12h00.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas disposições.

Alto Parnaíba/MA, 17 de março de 2026.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: e431ca54ff2137856a48541488f14991*

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Alto Parnaíba/MA.

A presente revogação fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa, em razão de interesse público superveniente devidamente justificado nos autos do Processo Administrativo nº 127/2025, visando à reavaliação e adequação técnica do procedimento licitatório, com vistas ao aprimoramento do Termo de Referência e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Ressalta-se que a revogação decorre de razões de conveniência e oportunidade administrativa, não implicando em qualquer direito à

indenização aos licitantes, ressalvados os casos previstos em lei.

Alto Parnaíba/MA, 13 de março de 2026.

JOSE MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Condutor de Processos

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 9de1a3d10156da9884b7c41369d7352b*

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos do Município de Alto Parnaíba e dá outras providências”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que a finalidade da cessão é atender ao interesse público em razão de conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** que a cessão de servidores indica o ato pelo qual, temporariamente, o servidor(a) cedido(a) passa a prestar serviço em outra esfera de governo ou órgão, no intuito de colaboração administrativa entre entes públicos. **RESOLVE: Art. 1º. CEDER**, a servidora **HOZAYRA HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS PIRES**, portadora do CPF:***.172.957-**, matrícula nº 390, no cargo de Advogada, servidora efetiva do Município de Alto Parnaíba/MA, para atuar junto ao Município de Palmas/TO. **Parágrafo único.** A cessão se dará no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, havendo interesse das partes. **Art. 2º.** A cessão referida no artigo 1º se dará sem ônus para o órgão de origem. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.** **Rubens Sussumu Ogasawara** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 8606646fa804d066b65f12d006276389*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARAME - MARANHÃO

Plano Municipal de Educação Ambiental de Arame – Maranhão

Governo do Estado do Maranhão

Carlos Orleans Brandão Júnior

Prefeito Municipal de Arame

Pedro Fernandes Ribeiro

Vice-prefeita Municipal de Arame

Tairan Sousa dos Reis

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Pedro Carvalho Chagas

Secretária de Estado de Educação - SEDUC

Jandira Dias Araújo Silva

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Arame

Raimundo Evangelista Neto

Secretário Municipal de Educação de Arame

Elizeu Chaves Albuquerque



Secretária Adjunta Municipal de Educação de Arame

Creuma Alves Sousa

EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

Antonia Amanda da Silva Costa

Coordenadora de Licenciamento Ambiental e Coordenadora de Defesa Civil/ Engenheira Química, Especialista Mast. Engenharia Sanitária

Girlene Sousa Sá

Supervisora Administrativa/ Engenheira Ambiental, Especialista Mat. em Engenharia de Mineração

José Augusto Alves Rabelo Júnior

Coordenador de Programas e Projetos de Desenvolvimento Sustentável/ Biólogo, Especialista em Docência Superior

Raimundo Nonato Mesquita Filho

Coordenador de Educação e Fiscalização Ambiental

Shirley Max Silva Santos

Coordenador de Promoção do Turismo/ Geógrafo, Especialista em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rita Moraes dos Santos

Coordenadora da Educação Infantil Indígena/ Pedagoga, Técnica de Enfermagem

Fernando Felix Lima Feitoza

Coordenando pedagógico, Graduação em Educação Física (Licenciatura) Pós-Graduando em Prescrição da Atividade Física em Situação de Saúde e Lesões, AEE- Atendimento Educacional Especializado e Psicomotricidade, Quiropraxia.

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL..	11
2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARAME..	13
3. PRINCÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15
4. OBJETIVOS.	17
5. DIRETRIZES.	19
6. PÚBLICO..	21
7. LINHAS DE ATUAÇÃO..	22
8. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO: UM INTENSO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR..	23
9. PROGRAMAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: ABORDAGEM ÀS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS.	29
9.1 Criação e apoio às Escolas Sustentáveis e Resilientes.	29
9.2 Educação Ambiental como apoio à conservação dos recursos hídricos.	33
9.3 Educação Ambiental voltada à abordagem dos Resíduos Sólidos.	38
9.4 Educação Ambiental como apoio à gestão de Unidades de Conservação.	41
9.5 Educação Ambiental como apoio à Políticas de redução e combate ao Desmatamento, Queimadas e Erosões.	47
9.6 Educação Ambiental como Ferramenta para Enfrentar as Mudanças Climáticas e Promover a Justiça Socioambiental.	51
10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARAME-MA..	55
REFERÊNCIAS.	57
APÊNDICE..	60

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Perímetro Urbano do Município de Arame – MA.....	28
Figura 02: Impactos Ambientais no Município de Arame – MA.....	29

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Indicadores de Educação.....	13
Tabela 02: Criação e Apoio às Escolas Sustentáveis e Resilientes	31
Tabela 03: Recursos Hídricos.....	35
Tabela 04: Resíduos Sólidos.....	40
Tabela 05: Unidades de Conservação	44
Tabela 06: Combate a Queimadas e Desmatamento.....	49
Tabela 07: Mudanças Climáticas.....	53

LISTA DE SIGLAS

CNE - Conselho Nacional de Educação

COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente
EA- Educação Ambiental
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONGs - Organizações não Governamentais
PMEA - Plano Municipal de Educação Ambiental
PNEA - Política Nacional de Educação Ambiental
ProNEA - Programa Nacional de Educação Ambiental
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
SIMMAM - Sistema Municipal de Meio Ambiente
SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
UCs - Unidades de Conservação

APRESENTAÇÃO

“A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar”.
Eduardo Galeano

A Educação Ambiental apresenta-se como uma alternativa de transformação da educação. No Brasil, é exigida pela Lei Federal nº 9.795 de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Segundo essa lei, a Educação Ambiental deve estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter Formal e Não Formal. Além disso, desde 1998, foi estabelecido pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ministério da Educação que o meio ambiente é um tema transversal, devendo ser abordado por todas as disciplinas e resgatar a função moral da escola. (MEDINA, 2002).

Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental é um instrumento fundamental de conscientização e argumentação para propor medidas que alterem o modelo atual de degradação ambiental. Sua principal função, no âmbito da conscientização, é expor a importância e a responsabilidade de cada cidadão em relação ao meio ambiente, educando a população para utilizar os recursos de forma mais sustentável (REIS, SEMÊDO, GOMES, 2010).

Segundo Narciso (2009), “a escola é o espaço social e o local onde o aluno dará sequência ao seu processo de socialização iniciado em casa com seus familiares”. Nesse contexto, a Educação Ambiental pode desempenhar um papel essencial ao promover a conscientização dos estudantes sobre a importância de viver em harmonia com os recursos naturais disponíveis. Por meio de práticas educativas que evidenciem que os recursos naturais são finitos, é possível despertar nos alunos a compreensão de que o uso racional desses recursos, com atitudes que evitem o desperdício, é indispensável para a conservação da biodiversidade e a preservação do planeta para as futuras gerações.

O educador assume o papel de facilitador ao compartilhar com os alunos as etapas do processo educativo, incentivando-os a expressar suas experiências e vivências. Essa abordagem pode despertar o interesse dos estudantes por questões socioambientais e promover a percepção de que todos têm não apenas a capacidade, mas também o dever de contribuir para a conservação ambiental. Dessa forma, estimula-se o desenvolvimento de ações e comportamentos éticos voltados à sustentabilidade (PADUA, 2000).

Há necessidade de desenvolver atividades tanto em sala de aula quanto em campo, por meio de projetos que estimulem o comprometimento ambiental e fortaleçam a autoconfiança dos alunos. Quando implementados de maneira interdisciplinar, esses projetos contribuem para a formação de gerações mais conscientes, que crescem sob um novo modelo educacional e desenvolvem novas percepções sobre o planeta e sua preservação (REIS, SEMÊDO, GOMES, 2010).

A Educação Ambiental em nível Não Formal é composta por ações e práticas educativas voltadas à sensibilização coletiva sobre as questões ambientais e à mobilização em defesa do meio ambiente. Os poderes públicos têm o dever de fomentar campanhas educativas e divulgar informações ambientais, promovendo a participação de empresas públicas e privadas, meios de comunicação, ONGs, escolas e da sociedade em geral na concepção, implementação e desenvolvimento de programas e atividades de Educação Ambiental Não Formal (HENDGES, 2010).

Ações de Educação Ambiental Não Formal incluem a divulgação de conteúdos que promovem a sensibilização e capacitação da sociedade. Tal ênfase revela-se crucial, pois um dos maiores desafios dessa modalidade consiste na insuficiência de informação, investimentos e formação especializada dos participantes (REIS, SEMÊDO, GOMES, 2010).

Articular a educação, em seu sentido mais amplo, com os processos de formação dos indivíduos como cidadãos, ou articular a escola com a comunidade educativa de um território, é um sonho, uma utopia, mas também uma urgência e uma demanda da sociedade atual e uma necessidade na Pedagogia Social. Construir cidadãos éticos, ativos, participativos, com responsabilidade diante do outro e preocupados com o universal e não com particularismos, é retomar as utopias e priorizar a mobilização e a participação da comunidade educativa na construção de novas agendas (GOHN, 2006).

Essas agendas devem contemplar projetos emancipatórios que tenham como prioridade a mudança social, qualifique seu sentido e significado, pense alternativas para um novo modelo econômico não excludente que contemple valores de uma sociedade em que o ser humano é centro das atenções e não o lucro, o mercado, o status político e social, o poder em suma (GOHN, 2006).

Os programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Educação Ambiental têm como objetivo fundamental a formação de cidadãos comprometidos com a busca pela equidade e pela melhoria das condições de vida. Nesse sentido, a Educação Ambiental, inserida nas linhas prioritárias do plano, será abordada de maneira contínua e permanente, e não de forma pontual. A sociedade aramense precisa, acima de tudo, testemunhar, por meio de ações concretas, que as questões ambientais são tratadas como um dos principais eixos das Políticas Públicas do Município.

Ademais, é importante destacar o compromisso de revisar o Plano de 10 em 10 anos de forma participativa, visando integrar, harmonizar e fortalecer os compromissos do governo municipal e da sociedade em geral. Esse processo visa embasar a construção solidária de um futuro melhor e garantir a qualidade de vida para toda a população aramense.

PREFÁCIO

O município de Arame, assim como muitos outros em nosso país, enfrenta desafios ambientais urgentes. Questões como a gestão inadequada de

resíduos, a degradação de áreas de preservação permanente e formação de processos erosivos do tipo voçorocas exigem ações imediatas e eficazes para garantir a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida de nossos cidadãos.

A Educação Ambiental, nesse contexto, é um dos instrumentos mais poderosos para a transformação social. Ao proporcionar aos cidadãos o conhecimento sobre os impactos de suas ações no meio ambiente, podemos promover a mudança de hábitos e a construção de uma sociedade mais responsável e comprometida com a sustentabilidade.

Este plano de Educação Ambiental tem como objetivo integrar ações educacionais e sociais que mobilizem a comunidade para a preservação ambiental. Através de programas de conscientização, capacitação e práticas sustentáveis, buscamos envolver escolas, organizações da sociedade civil, empresas e o poder público em uma agenda comum de proteção e valorização do meio ambiente.

Acreditamos que a construção de um município sustentável passa pela conscientização de todos os seus habitantes. Por isso, convidamos cada um de vocês a participar ativamente da implementação deste plano. Juntos, podemos transformar a realidade ambiental de Arame e garantir um futuro mais saudável e equilibrado para as futuras gerações.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

1. CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental (EA) é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais consciente e sustentável, conforme preconizado pela legislação brasileira. A Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo VI, Art. 225, estabelece que "incumbe ao poder público promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente". Este dispositivo legal assegura o direito de todos a um "meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saúde e qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Desta forma, a EA emerge como uma ferramenta crucial para fortalecer a cidadania ambiental, capacitando os cidadãos a compreenderem criticamente sua realidade e as questões ambientais que os cercam, em linha com a visão de desenvolvimento sustentável e preservação dos recursos naturais.

A Lei Federal nº 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), disciplina que a EA abrange "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação e preservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à saúde, qualidade de vida e sua sustentabilidade".

Com base nas leis supracitadas, a Educação Ambiental é compreendida como uma temática urgente e necessária a ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades do processo educativo, tanto em caráter Formal quanto Não Formal e Difusa. Seu caráter transversal significa que deve ser estudada, articulada e discutida no interior dos mais variados ramos do conhecimento.

Nessa perspectiva, o município de Arame - MA assume a missão de estruturar sua Política Municipal de Educação Ambiental de forma integrada e transversal, engajando a sociedade na busca por soluções sustentáveis. O município deve inserir a temática ambiental em todas as atividades formais, não formais e difusas (campanhas educativas), buscando alcançar toda a população em um processo de formação ambientalmente responsável. Tomando como base o Decreto nº 28.549/2012, que regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental, o município visa promover o envolvimento de diversos setores da sociedade na elaboração e implementação das ações de Educação ambiental, incluindo instituições de ensino, órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral.

Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental de Arame - MA busca garantir que a Educação Ambiental seja um processo permanente, articulado e efetivo, promovendo mudanças de comportamento e a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada e sustentável. As temáticas prioritárias contempladas no plano são:

- Criação e Apoio às Escolas Sustentáveis e Resilientes;
- Educação Ambiental como Apoio à Conservação de Recursos Hídricos;
- Educação Ambiental como Apoio à Conservação de Unidades de Conservação;
- Educação Ambiental como Apoio à Abordagem de Resíduos Sólidos;
- Educação Ambiental como Ferramenta para Enfrentar as Mudanças Climáticas e Promover a Justiça Socioambiental;
- Educação Ambiental como Apoio às Políticas de Redução e Combate às Queimadas e Desmatamentos.

É importante ressaltar que essas temáticas não esgotam as possibilidades de abordagem, podendo ser ampliadas conforme a necessidade e a participação da comunidade. Além disso, serão consideradas diretrizes adicionais previstas no Decreto nº 28.549/2012, que abrange temas como biodiversidade, gestão de recursos pesqueiros, ecoturismo, educação climática e melhoria da qualidade de vida urbana e rural. De maneira específica, o Art. 13, incisos II e III, do referido decreto, sugere temáticas como:

II- "às atividades de conservação da biodiversidade, zoneamento ambiental, gestão ambiental, mudanças climáticas, combate à desertificação, unidades de conservação, segurança alimentar e nutricional, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo, de educação ambiental e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida e demais temas socioambientais";

III - "às políticas públicas: econômicas, sociais, interétnicas, culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, gestão democrática e participativa das cidades, desenvolvimento agrário, de segurança alimentar, de saneamento, de saúde e gestão de recursos hídricos".

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Arame - MA garante que as ações de educação ambiental sejam articuladas e contínuas, independentemente das alternâncias político-eleitorais. Além disso, assegura orçamentos próprios e gestão coordenada, respeitando as especificidades da região no que se refere às questões históricas, econômicas, geográficas, ecológicas, culturais e sociais. A sociedade de Arame merece ser beneficiada com um modelo de Educação Ambiental tratado como um tema transversal e bem conduzido pelas Políticas Públicas do Estado do Maranhão e do município.

2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARAME

O município de Arame está inserido na Região Geográfica Imediata de Barra do Corda e integra a Microrregião do Alto Mearim e Grajaú. Está situado na bacia hidrográfica do Rio Mearim, sendo banhado pelo Rio Grajaú, um de seus principais afluentes. Essa bacia apresenta significativa importância ambiental e socioeconômica, abrangendo diversos municípios do estado do Maranhão.

Com base nos dados mais recentes do IBGE, o município de Arame, identificado pelo código IBGE 2100956, possui uma população de 26.191 habitantes (Censo Demográfico de 2024). Possui uma área territorial de 2.976,04 km², resultando em uma densidade demográfica de 8,57 habitantes por quilômetro quadrado, o que caracteriza uma ocupação populacional relativamente baixa. O território municipal está inserido nos biomas Amazônia e Cerrado, refletindo uma diversidade ambiental significativa.

No que se refere ao desempenho econômico, o município registrou um Produto Interno Bruto (PIB) per capita de R\$ 8.845,77 no ano de 2021. Em termos educacionais, segundo dados do Censo de 2010, a taxa de escolarização de crianças entre 6 e 14 anos era de 89,8%, indicando um índice relativamente elevado de acesso à educação básica nessa faixa etária.

Tabela 01: Indicadores de Educação

Indicador Educacional	Valor
IDEB – Anos Iniciais (2023)	4,9
IDEB – Anos Finais (2023)	3,5
Matrículas (Ensino Fund.)	5.261 estudantes
Matrículas (Ensino Médio)	1.065 estudantes
Total de escolas	106 (101 de ensino fundamental e 5 de médio)

O município de Arame dispõe de uma base legal sólida para o desenvolvimento da Educação Ambiental, especialmente por meio das leis que regulamentam o Código Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Inserido em uma região rica em biodiversidade e com forte presença de comunidades tradicionais, Arame tem potencial para implementar políticas públicas ambientais integradas ao seu sistema educacional, promovendo a cidadania ecológica e a sustentabilidade local.

A Educação Ambiental constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável em nível municipal. No município de Arame, estado do Maranhão, essa temática tem sido objeto de regulamentação legal e política pública, refletindo o compromisso com a conservação dos recursos naturais e a conscientização da população local.

A gestão ambiental no município de Arame fundamenta-se em um arcabouço jurídico local que orienta a conservação dos recursos naturais, com ênfase especial na promoção da educação ambiental.

Dentre as principais normativas, destaca-se a Lei Municipal nº 022/2017, a qual institui o Código Municipal de Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMAM). Essa legislação estabelece diretrizes para o uso sustentável dos recursos naturais e dispõe sobre a incorporação da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive na modalidade não formal, como instrumento essencial para a formação da consciência ecológica da população.

Art. 92 - A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a sensibilização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ambiental e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 93- O Poder Público, através da rede municipal de ensino e da sociedade civil, deverá:

- I. Apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis da educação formal e não formal;
- II. Promover a educação ambiental, em todos os níveis (transversal multidisciplinar e interdisciplinar) de ensino, da rede municipal;
- III. Fornecer suporte técnico nos projetos e estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal, voltados para a questão ambiental;
- IV. Articular-se com entidades públicas e não governamentais, para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
- V. Incluir a educação ambiental nas atividades de assistência técnica e extensão rural, desenvolvidas pelo município.
- VI. Realizar ações de educação ambiental, junto à população do Município.

A Lei Municipal nº 187/2008, atualizada em 2021, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com ampla participação popular. Esse conselho desempenha um papel fundamental na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas ambientais no município de Arame, atuando como espaço institucionalizado de controle social e incentivo à gestão democrática dos recursos naturais. A existência do COMDEMA reforça o compromisso do município com a governança ambiental participativa, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Meio Ambiente.

Desse modo, observa-se que a legislação ambiental do município de Arame avança no sentido de consolidar políticas públicas sustentáveis, com foco na educação ambiental e na participação social. A articulação entre normas legais, órgãos colegiados e iniciativas educativas contribui para a construção de uma cultura de responsabilidade socioambiental que beneficia tanto o meio ambiente quanto a qualidade de vida da população.

Dessa forma, o fortalecimento da Educação Ambiental e o engajamento da população constituem pilares estratégicos para a construção de uma cidade mais sustentável, justa e resiliente. A efetiva aplicação das diretrizes previstas na Lei Municipal nº 022/2017 representa um compromisso com as presentes e futuras gerações, assegurando o direito coletivo a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

3. PRINCÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O **Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) de Arame - MA**, é guiado por princípios essenciais que visam à **participação ativa da comunidade** e à **promoção de ações de conscientização e preservação do meio ambiente**. Este plano se baseia na **Política Estadual de Educação Ambiental** e no **Plano Estadual de Educação Ambiental** para desenvolver suas iniciativas, que incluem os seguintes fundamentos:

- **Integração de Ações:** O PMEa busca alinhar suas ações de Educação Ambiental com os planos, programas, projetos e atividades já existentes para a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- **Participação Ampliada:** A participação é um pilar central, envolvendo a **comunidade local, instituições de ensino, organizações não governamentais** e o **poder público**.
- **Sustentabilidade como Critério:** A sustentabilidade é o critério básico e integrador que norteia as responsabilidades éticas, estimulando-as de forma permanente.
- **Transversalidade:** A educação ambiental é concebida como uma prática transversal, o que significa que deve abordar diversas áreas do conhecimento e permear todas as esferas da sociedade.
- **Aprendizado Significativo:** O plano foca em promover um aprendizado significativo, conectando a teoria à prática e ao cotidiano dos estudantes.
- **Interdisciplinaridade:** A abordagem da educação ambiental deve ser interdisciplinar, envolvendo diferentes áreas do conhecimento para

uma compreensão mais completa.

- **Processo Contínuo:** O ensino da educação ambiental é visto como um processo contínuo, incentivando o aprendizado na escola, na comunidade e ao longo da vida.
- **Promoção da Ação:** O PMEA incentiva a ação, estimulando estudantes e outras comunidades envolvidas a participarem de projetos e atividades que contribuam para a sustentabilidade.
- **Gestão Transparente:** A gestão do Plano Municipal de Educação Ambiental é pautada pela transparência e responsabilidade, considerando as necessidades e desafios locais, e oferecendo informações claras e acessíveis.
- **Diretrizes e Metas:** A aplicação de metas e diretrizes fortalece o plano de educação ambiental ao integrar práticas contínuas, participativas e contextualizadas, envolvendo escola, comunidade e políticas públicas. Com formação constante, valorização dos saberes locais e avaliação permanente, as iniciativas tornam-se mais eficazes, sustentáveis e capazes de gerar mudanças reais no cotidiano.
- **Avaliação e Monitoramento Contínuos:** A gestão do plano inclui a avaliação e o monitoramento contínuos para garantir a eficácia e eficiência das ações implementadas.

Esses princípios são a base para que Arame, Maranhão, desenvolva um plano de educação ambiental robusto e participativo, com o objetivo de construir uma comunidade mais consciente e engajada com a preservação de seu entorno.

4. OBJETIVOS

A partir da implementação deste Plano, nos propomos a alcançar os seguintes objetivos estratégicos, que guiarão nossas ações, projetos e atividades:

- I. Promover a conscientização e o engajamento da comunidade por meio da Educação Ambiental, sobre o consumo responsável de recursos naturais, como água, energia, alimentos e matérias-primas, e sobre os impactos do desperdício;
- II. Incorporar a Educação Ambiental nas escolas municipais, criando programas curriculares que abordem a sustentabilidade, a biodiversidade e os ecossistemas locais e avaliar periodicamente os resultados, ajustando as ações com base nos avanços.
- III. Fomentar a participação cidadã nas decisões relacionadas à gestão ambiental, incentivando a população a contribuir para o planejamento e implementação de ações ambientais no município;
- IV. Estimular a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos através de programas de capacitação para trabalhadores do setor informal, sobre práticas ambientais sustentáveis, manejo de resíduos e consumo responsável, promovendo a implementação de programas de coleta seletiva e a conscientização sobre a destinação correta dos resíduos;
- V. Valorizar e preservar os ecossistemas locais, desenvolvendo campanhas e programas de ações educativas e de conservação ambiental nas áreas urbanas e rurais para o equilíbrio ecológico do município;
- VI. Fortalecer a integração entre as políticas públicas de educação e meio ambiente, promovendo ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e outras entidades, capacitando servidores municipais para que possam aplicar práticas sustentáveis em suas atividades diárias;
- VII. Incentivar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, como o uso consciente de fertilizantes e pesticidas, preservação do solo e do uso racional da água;
- VIII. Promover e implementar programas de incentivo o uso de energias renováveis, como a energia solar e eólica, entre os cidadãos e empresas locais, por meio de oficinas, parcerias com empresas de energia renovável, instituições de pesquisa, e incentivos fiscais;
- IX. Incentivar a criação de hortas comunitárias e escolares, e a criação de espaços como centros culturais e comunitários, onde a população possa participar de atividades práticas, promovendo a produção de alimentos orgânicos e o uso de práticas sustentáveis como reciclagem e compostagem para o cultivo local;
- X. Criar e divulgar materiais educativos, como cartilhas, vídeos e sites, com informações sobre práticas ambientais sustentáveis e sobre as leis ambientais municipais;
- XI. Realizar seminários, palestras e oficinas de educação ambiental com a participação de especialistas, ONGs e movimentos sociais, promovendo a conscientização sobre as questões ambientais locais;
- XII. Promover a educação para o trânsito sustentável, conscientizando motoristas e pedestres sobre o impacto ambiental do transporte, incentivando o uso de transporte público e alternativas não motorizadas, como a bicicleta;
- XIII. Desenvolver ações para combater a poluição do ar e da água, com a educação da população sobre os efeitos desses poluentes e as formas de mitigação e prevenção;
- XIV. Fortalecer a educação ambiental nas comunidades tradicionais e povos originários, como indígenas e quilombolas, respeitando suas culturas e incorporando seus saberes tradicionais no processo educativo;
- XV. Promover a Educação Ambiental através de programas comunitários, como oficinas, palestras e eventos, voltados para diferentes segmentos da população, como trabalhadores, líderes comunitários, jovens e idosos;
- XVI. Criar campanhas de conscientização ambiental nas empresas, incentivando a adoção de práticas sustentáveis, como a redução do uso de plástico, a implementação de programas de reciclagem e a conscientização dos funcionários sobre o impacto ambiental de suas ações;
- XVII. Desenvolver programas de Educação Ambiental voltados para o setor de saúde, sensibilizando profissionais de saúde e usuários sobre os impactos ambientais na saúde pública e a importância de um ambiente saudável;
- XVIII. Apoiar a formação de grupos de voluntariado ambiental, estimulando a participação ativa da população em ações como mutirões de limpeza, plantio de árvores, preservação de áreas naturais e outras atividades de impacto positivo no meio ambiente;
- XIX. Promover a Educação Ambiental através de eventos culturais e artísticos, como exposições, teatro e música, para sensibilizar a população de forma criativa e engajante sobre temas ambientais;
- XX. Organizar caminhadas e passeios ecológicos com a comunidade para explorar a biodiversidade local, como trilhas em áreas de preservação, sensibilizando para a importância da conservação e do turismo ecológico;
- XXI. Fomentar a Educação Ambiental em projetos de turismo sustentável, capacitando guias turísticos e agentes locais sobre as melhores práticas para promover o turismo sem prejudicar o meio ambiente;
- XXII. Estimular a criação de redes de troca e doação de itens, como roupas, livros e utensílios, para promover o consumo consciente e reduzir o desperdício, com o apoio de grupos comunitários e organizações locais.

Com esses objetivos em mente, o Plano Municipal de Educação Ambiental de Arame está pronto para transformar nossa cidade em um exemplo de sustentabilidade e consciência ambiental. Estamos confiantes de que, juntos, construiremos um futuro mais verde e próspero para Arame.

5. DIRETRIZES

As diretrizes constituem o alicerce que orienta todas as ações e metas propostas. Elas são elaboradas de modo a assegurar que o plano esteja plenamente alinhado às normas nacionais e locais, promovendo, assim, uma abordagem integrada e eficaz à educação ambiental no âmbito municipal.

Com base na **Resolução nº 02/2012 do Conselho Nacional de Educação (CNE)** que estabelece as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**, nas quais devem ser observadas por todas as instituições de Educação Básica e Superior, orientando a implementação dos princípios estabelecidos pela **Constituição Federal** e pela **Lei Federal nº 9.795 de 1999**, que institui a **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)**.

No âmbito municipal, Arame-MA já possui instrumentos legais que respaldam a Educação Ambiental. A **Lei Municipal nº 157/2007**, que dispõe sobre a Política de Proteção do Controle e da Conservação do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de Vida no Município de Arame-MA, e a **Lei Municipal nº 22/2017**, que institui o **Código Municipal de Meio Ambiente de Arame**, determinam o desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental tanto formais quanto não formais. A implementação efetiva dessas leis facilitará a aplicação das diretrizes detalhadas a seguir. O **Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA)**, em sua página 23, inspira as seguintes diretrizes para este plano:

- Transversalidade, transdisciplinaridade e complexidade;
- Descentralização e articulação espacial e institucional, com base na perspectiva territorial;
- Sustentabilidade socioambiental;
- Democracia, mobilização e participação social;
- Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Educação (formal, não formal e difusa), Meio Ambiente e outros que tenham interface com a Educação Ambiental;
- Planejamento e atuação integrada entre os diversos atores no território.

Considerando a legislação federal, estadual e municipal, as seguintes diretrizes guiarão a elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental de Arame - MA:

1. Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar;
2. Formação de uma Consciência Crítica e Participativa;
3. Valorização dos Saberes Locais e da Cultura Ambiental Comunitária;
4. Promoção de Práticas Sustentáveis no Cotidiano;
5. Envolvimento da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil;
6. Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais e Intersetoriais;
7. Educação Ambiental Formal, Não Formal e Difusa;
8. Fortalecimento da Formação Continuada de Educadores Ambientais;
9. Articulação com Políticas Públicas Ambientais e Educacionais;
10. Avaliação Permanente e Participativa das Ações.

Essas diretrizes buscam construir um plano de educação ambiental robusto e participativo para o município, alinhado às necessidades e particularidades do município, ao mesmo tempo em que segue as orientações e legislações vigentes.

6. PÚBLICO

O Código Municipal de Meio Ambiente de Arame, instituído pela Lei Municipal nº 022/2017, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMAM) para a administração do uso dos recursos ambientais, proteção da qualidade do meio ambiente e controle das atividades potencialmente poluidoras, garantindo o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

O Art. 1º desta lei estabelece que "Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na proteção, preservação, conservação, defesa, fiscalização, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, instituindo princípios, fixando objetivos e estabelecendo normas básicas para a execução e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente." O Parágrafo Único do Art. 1º ainda complementa que "O meio ambiente ecologicamente equilibrado - direito dos presentes e das futuras gerações - é bem coletivo e como tal terá precedência sobre quaisquer interesses individuais, impondo-se ao Poder Público Municipal."

Dessa forma, conforme a legislação ambiental de Arame, existe a responsabilidade do Poder Público em promover ações de cuidado com o meio ambiente. Contudo, para que seja efetivo e eficiente, deve haver reciprocidade, ou seja, a população como um todo precisa entender a sua responsabilidade diante dos recursos naturais à sua disposição.

Assim, um Plano Municipal de Educação Ambiental teria o objetivo de alcançar toda a comunidade urbana e rural, podendo-se apresentar grupos representantes da população que podem atuar como parceiros na transmissão do conhecimento e conscientização acerca da educação ambiental, sendo eles:

- Poder Público com suas secretarias e departamentos;
- Membros dos três poderes;
- Educadores, estudantes, gestão escolar pública e privada;
- Sindicatos, associações e cooperativas, da zona urbana e rural;
- Entidades religiosas;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- Lideranças políticas;
- Organizações Não Governamentais - ONGs e grupos voluntários ambientais."
- Profissionais liberais;
- Grupos em condições de vulnerabilidade socioambiental.

7. LINHAS DE ATUAÇÃO

As linhas de atuação do Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) são estruturadas para promover uma abordagem integrada, contínua e participativa da Educação Ambiental em Arame. Um dos principais focos é a inserção da temática ambiental em todos os níveis da educação formal e não formal, de forma transversal, multidisciplinar e interdisciplinar. Isso inclui o apoio à implementação de projetos pedagógicos voltados à sustentabilidade nas escolas da rede municipal, bem como a valorização de espaços educativos informais, como comunidades, associações e movimentos sociais, ampliando o alcance das ações de sensibilização e conscientização ambiental.

O PMEA também atua de forma articulada com instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades envolvidas com a causa ambiental, promovendo parcerias para o desenvolvimento de ações educativas no município. Essa articulação permite integrar a educação ambiental a outras políticas públicas e ampliar a mobilização social em torno da preservação dos recursos naturais que visam fortalecer a consciência ecológica da população e promover uma cultura de sustentabilidade em Arame.

As atividades vinculadas ao PMEA devem ser desenvolvidas em processos formativos, por meio das seguintes linhas de atuação interrelacionadas com base no Art. 93 da Lei Municipal nº 022/2017 (Código Municipal de Meio Ambiente):

1. Inserção da Educação Ambiental na Educação Formal e Não Formal

- Apoiar a inclusão de conteúdos e práticas de educação ambiental nos currículos escolares de forma transversal, multidisciplinar e interdisciplinar.
- Estimular projetos pedagógicos voltados à sustentabilidade nas escolas municipais.
- Promover ações educativas em espaços não formais (comunidades, associações, centros culturais, etc.).

1. Capacitação e Formação Continuada

- Desenvolver programas de formação e capacitação em Educação Ambiental para professores, gestores escolares e agentes comunitários.
- Promover oficinas, seminários e cursos em parceria com instituições públicas e privadas.

1. Suporte Técnico e Metodológico às Escolas

- Disponibilizar suporte técnico para a elaboração e execução de projetos ambientais nas escolas.
- Criar materiais pedagógicos e metodologias de apoio à educação ambiental.

1. Articulação Interinstitucional e Parcerias

- Estabelecer parcerias com órgãos públicos, ONGs, universidades, conselhos e entidades privadas para desenvolver ações educativas ambientais conjuntas.
- Integrar o PMEA com outras políticas públicas e conselhos, como o COMDEMA.

1. Educação Ambiental no Meio Rural

- Inserir práticas de educação ambiental nas atividades de extensão rural e assistência técnica oferecidas pelo município.
- Incentivar o uso sustentável dos recursos naturais no meio rural por meio de campanhas educativas.

1. Sensibilização e Mobilização Social

- Promover campanhas de conscientização sobre temas ambientais voltadas à população em geral.
- Realizar mutirões, feiras, eventos e atividades comunitárias que envolvam práticas sustentáveis e a valorização dos recursos naturais locais.

8.O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO: UM INTENSO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

O governo do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, por meio da Superintendência de Educação Ambiental, atua de forma efetiva na realidade socioambiental da população maranhense, levando em consideração suas características peculiares regionais, inserindo a sociedade diretamente nas ações que visam à conservação ambiental. Para que os municípios realizem ações de Educação Ambiental, a Superintendência de Educação Ambiental orienta e apoia a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

O Plano Municipal de Educação Ambiental deve seguir os moldes do Plano Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 10.796/2018 que é o desdobramento da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 9.279/2010. Dessa forma, a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e a execução das ações, são de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras instituições públicas, incluindo entidades da sociedade civil organizada.

O Maranhão passa por uma nova fase de descentralização nas Políticas Ambientais, especialmente após a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA nº 43 de 11 de outubro de 2019, quando diversos municípios maranhenses passaram a obter um termo de habilitação para o Licenciamento Ambiental, com seus sistemas Municipais de Meio Ambiente instituídos e cada vez mais atuantes.

A SEMA, é responsável pelo licenciamento ambiental no Estado e pela coordenação do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Maranhão. Dessa forma, foi elaborado o Projeto FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS MARANHENSES QUE POSSUEM TERMO DE HABILITAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL - "Conexão Ambiental: Construindo Planos Municipais no Maranhão", que tem como objetivo integrar esta Secretaria e as Gestões Municipais e promover a capacitação para construção dos Planos Municipais de Educação Ambiental que possuem o Termo da Capacidade Técnico - Institucional /TCTI, ou seja, municípios que possuem estrutura que permitem o licenciamento ambiental.

A elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) do município de Arame - MA representa um compromisso estratégico com o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma educação voltada para a sustentabilidade, de forma efetiva e contextualizada com a realidade socioambiental da população aramense, considerando as características regionais peculiares do município.

A Educação Ambiental, entendida como um processo permanente, participativo e interdisciplinar, deve estar presente em todos os níveis e

modalidades de ensino, assim como em ações educativas não formais, fortalecendo a consciência crítica, a responsabilidade social e o compromisso com o futuro do planeta. Nesse sentido, o PMEA de Arame foi construído com base em um processo de mobilização social, escuta ativa e articulação entre diferentes setores da sociedade, envolvendo escolas, secretarias municipais, conselhos, organizações da sociedade civil, comunidades tradicionais e demais atores locais.

O Plano Municipal de Educação Ambiental está alinhado ao Plano Estadual de Educação Ambiental, instituído pela Lei Estadual nº 10.796/2018, desdobramento da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 9.279/2010. Considerando esse alinhamento normativo, a elaboração do PMEA e a execução das ações nele expressas são de competência da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em parceria com outras instituições públicas, incluindo entidades da sociedade civil organizada.

A construção do Plano Municipal de Educação Ambiental de Arame iniciou-se 25 de outubro de 2024, com um intenso processo de mobilização para garantir a participação de diversos setores da sociedade no Seminário "Conexão Ambiental", realizado na Auditório da Casa da Cidade. O objetivo foi construir propostas, metas e definir recursos para ações que visam minimizar as diversas problemáticas ambientais identificadas no município, assim como o fortalecimento da gestão ambiental local. A iniciativa contou com a colaboração de diversas secretarias municipais, incluindo as Secretarias: de Saúde; de Obras Serviços Públicos e Trânsito; e de Assistência e Promoção Social.

Participaram ativamente da construção do plano, além das secretarias municipais, diversas instituições da sociedade civil: Associação de Trabalhadores Rurais; Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Povos Tradicionais Aldeias: Zutiuá, Lago Branco, Tarrafa e outras; e Servidores Projeto Araribóia.

O Seminário "Conexão Ambiental" foi o principal instrumento de construção das propostas que foram elaboradas para compor o plano. A elaboração do Plano foi de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (responsável pela implementação das ações de Educação Ambiental formal nas escolas) e da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA (responsável pelas ações de Educação Ambiental Não Formal e Difusa), Órgãos Gestores do Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA sob a supervisão da Coordenação Municipal de Educação Ambiental do Município de Arame - MA, por meio de um processo constante de articulação, mobilização social, junto aos diferentes atores de diversos segmentos da sociedade que acompanharam e contribuíram com importantes propostas de ações de Educação Ambiental que validaram o referido plano.

Encerrada a etapa inicial de escuta e recebimento de propostas, envolvendo o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, teve início uma nova fase do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental. Essa etapa consistiu na sistematização e consolidação das contribuições coletadas durante os seminários participativos. O objetivo foi organizar, categorizar e integrar as propostas em uma estrutura coerente e alinhada com os eixos temáticos definidos previamente. Para tanto, as ações de Educação Ambiental foram agrupadas de acordo com os 06 (seis) eixos temáticos, a saber: Criação e Apoio às Escolas Sustentáveis e Resilientes; Educação Ambiental como Apoio à Conservação dos Recursos Hídricos; Educação Ambiental voltada à Abordagem dos Resíduos Sólidos; Educação Ambiental como Apoio à Conservação das Unidades de Conservação Municipais; Educação Ambiental como Apoio às Políticas de Redução e Combate às Queimadas e Desmatamentos e Educação Ambiental como Ferramenta para Enfrentar as Mudanças Climáticas e Promover a Justiça Socioambiental.

O mapa a seguir apresenta uma explanação do perímetro urbano do município (Mapa 01) e a divisão do território de Arame nas áreas urbana e rural (Mapa 02). Essas informações são fundamentais, considerando a presença de unidades de ensino distribuídas em ambas as regiões, além das comunidades tradicionais e associações de moradores. O Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) contempla de forma integrada tanto o setor urbano quanto o rural, respeitando suas especificidades territoriais e sociais.

Essa delimitação espacial é especialmente relevante diante das problemáticas ambientais identificadas no município, como o desmatamento, as queimadas recorrentes, a degradação dos recursos hídricos, o descarte inadequado de resíduos sólidos. Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o PMEA atue de forma ampla, promovendo ações educativas que considerem essas realidades locais, incentivando a participação das comunidades e o fortalecimento da consciência socioambiental em todo o território municipal.

30

9.PROGRAMAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: ABORDAGEM ÀS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

TEMÁTICA 1

9.1Criação e apoio às Escolas Sustentáveis e Resilientes

O Programa Municipal de Educação Ambiental (PMEA) do Município de Arame tem como uma de suas principais frentes a criação e o apoio às Escolas Sustentáveis e Resilientes, visando transformar as unidades escolares em espaços educadores comprometidos com a sustentabilidade socioambiental. Alinhado à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e o Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão (Lei nº 10.796/2018), o programa busca integrar a Educação Ambiental de forma transversal, contínua e permanente no cotidiano das escolas e da comunidade.

O principal objetivo é promover uma cultura de sustentabilidade nas instituições de ensino, envolvendo práticas pedagógicas e de gestão que valorizem o meio ambiente, a cidadania e a participação coletiva. Entre os objetivos específicos, destacam-se a implementação de ações sustentáveis nas escolas, o estímulo à participação de toda a comunidade escolar, o fortalecimento da interdisciplinaridade e a articulação entre escolas, poder público e sociedade civil.

Dentre as ações prioritárias do PMEA, está a realização de diagnósticos socioambientais participativos em cada escola, com o objetivo de mapear práticas já existentes e identificar oportunidades de melhoria nas áreas de consumo de recursos, resíduos, infraestrutura e relações sociais. A formação continuada dos educadores é outra ação estratégica, com capacitações sobre Educação Ambiental crítica, metodologias ativas, permacultura, gestão participativa e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Desta forma, considerando os desafios de conscientização ambiental em Arame, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu metas para apoiar escolas sustentáveis e resilientes, buscando fortalecer a educação formal e engajar a população nos cuidados com o meio ambiente.

Tabela 02: Criação e Apoio às Escolas Sustentáveis

Criação e apoio às Escolas Sustentáveis				
Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas	Recursos

Envolvimento da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil	Projetos Interdisciplinares: Desenvolvimento de projetos educacionais que integrem diferentes disciplinas (ex: biologia, geografia, história) para abordar temas ambientais locais.	Promover a conexão entre o conhecimento teórico da sala de aula e a aplicação prática, desenvolvendo uma compreensão holística das questões ambientais.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
	Oficinas em Campo e Trilhas Ecológicas: Organização de visitas guiadas a áreas de preservação, como parques naturais ou reservas, e promover oficinas práticas sobre temas como coleta seletiva, compostagem ou identificação de espécies nativas.		Quantidade Realização de 02 formações anuais. Serão realizadas 01 trilha ecológica por ano. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Formação de uma Consciência Crítica e Participativa	Rodas de Conversa: Promoção de encontros abertos à comunidade para debater temas ambientais relevantes, como desmatamento, saneamento básico e o uso sustentável dos recursos naturais.	Capacitar a população para a análise crítica das questões socioambientais e incentivar a participação ativa na construção de uma sociedade mais sustentável.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
	Produção de Mídia Socioambiental: Incentivo à criação de materiais informativos pela própria comunidade, como vídeos, podcasts, jornais ou boletins digitais, que abordem iniciativas ambientais locais e desafios.		Quantidade Realização de 01 capacitação anual nas escolas e comunidade escolar.	
	Iniciativas Culturais e Mobilização Comunitária: Organização de eventos como festivais de cinema ambiental, peças de teatro ou exposições de arte com foco na sustentabilidade. Promover mutirões de limpeza de rios e praças para engajar a população em ações práticas.		Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Formação de uma Consciência Crítica e Participativa	Audiências Públicas e Comitês Participativos: Realização de reuniões públicas para apresentar e discutir as ações do plano. Criar comitês com representantes de diferentes setores (escolas, associações de moradores, empresas locais) para acompanhar e sugerir melhorias.	Garantir a participação de todos os setores da sociedade na tomada de decisões e na implementação das ações do plano, promovendo a transparência e a legitimidade.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
	Feiras Verdes e Mutirões de Educação Ambiental: Organização de eventos que permitam a troca de conhecimentos e a venda de produtos sustentáveis, como feiras de agricultura familiar ou artesanato com materiais reciclados.		Quantidade Realização de 02 eventos anuais nas escolas e comunidade escolar.	
	Comunicação Acessível: Utilização de múltiplos canais de comunicação, como redes sociais, rádio comunitária e cartazes, para garantir que as informações sobre o plano cheguem a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência.		Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Fortalecimento da Formação Continuada de Educadores Ambientais	Capacitações para Professores: Oferecimento de cursos de formação continuada para os educadores, com o objetivo de aprimorar suas habilidades para trabalhar a educação ambiental de forma transversal nas escolas.	Integrar a educação ambiental nas diferentes esferas da gestão pública e capacitar pessoas que possam disseminar o conhecimento em suas comunidades e locais de trabalho.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	Os recursos estão definidos no Plano Plurianual – PPA do município de Arame.
	Formação de Agentes Ambientais Comunitários: Capacitação para líderes e voluntários das comunidades para que atuem como referências locais em questões ambientais.		Quantidade Realização de 01 capacitação, 02 cursos e 02 workshops anuais nas escolas e comunidade escolar.	
	Capacitação em Gestão de Projetos Socioambientais: Oferecimento de workshops e cursos para servidores públicos e membros da sociedade civil sobre como elaborar, gerenciar e buscar financiamento para projetos que unam desenvolvimento social e preservação ambiental.		Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais e Intersetoriais	Comissões Municipais e Fóruns Periódicos: Criação de comissão municipal de educação ambiental, com membros do poder público e da sociedade civil, para aprovar e fiscalizar as ações do plano. Realizar fóruns anuais para avaliar os progressos e planejar o futuro.	Criar e manter canais formais e informais que permitam a população participar ativamente das decisões relacionadas à educação ambiental no município.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
	Plataformas Digitais: Desenvolvimento de um site ou uma página nas redes sociais dedicada ao Plano Municipal de Educação Ambiental, onde os cidadãos possam acompanhar as atividades, acessar relatórios e enviar sugestões.		Quantidade Realização anual nas escolas e comunidade escolar.	
	Participação de Todos os Setores: Garantia de que as comissões e fóruns tenham representatividade de diferentes grupos, como jovens, idosos, agricultores e povos indígenas (se houver na região).		Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Avaliação Permanente e Participativa das Ações	Monitoramento Participativo: Envolvimento da comunidade na coleta de dados e na avaliação das ações do plano, como mutirões para coletar lixo e medir a qualidade da água dos rios.	Implementar um sistema de monitoramento e avaliação para garantir que o plano seja eficaz e que as ações possam ser ajustadas para atender às necessidades da comunidade.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
	Sistemas de Indicadores: Desenvolvimento de indicadores de desempenho claros e mensuráveis para acompanhar o progresso. Por exemplo: número de escolas com projetos de educação ambiental, quantidade de lixo reciclado ou a porcentagem de moradores que participaram de atividades.		Quantidade Realização de 02 avaliações anuais nas escolas e comunidade escolar.	
	Avaliações Semestrais e Diagnóstico Contínuo: Realização de avaliações periódicas para analisar os resultados. Utilizar o feedback da comunidade para identificar pontos fortes, áreas que precisam de melhoria e para fazer ajustes estratégicos no plano.		Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	

TEMÁTICA 2

9.2 Educação Ambiental como apoio à conservação dos recursos hídricos

A **gestão eficaz e sustentável dos recursos hídricos** é um desafio complexo que exige a integração de diversas políticas e a participação ativa da sociedade, é um tema central para a sustentabilidade, e sua abordagem é multifacetada, envolvendo desde marcos legais até a conscientização da população. A legislação brasileira, como a **Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos)**, a **Lei nº 8.149/2004 (Política Estadual de Recursos Hídricos)** e a Lei Municipal nº 022/2017 (Código Municipal de Meio Ambiente), estabelece as diretrizes para uma gestão integrada, reconhecendo a interdependência entre as esferas federal, estadual e municipal.

O **Art. 31 da Lei Federal nº 9.433/1997** é um exemplo claro da busca por essa integração. Ele impõe ao Distrito Federal e aos municípios a responsabilidade de harmonizar suas políticas locais — como saneamento básico, uso e ocupação do solo e meio ambiente — com as políticas federais e estaduais de recursos hídricos. Essa determinação legal visa evitar ações isoladas que poderiam comprometer a bacia hidrográfica como um todo.

Além da integração de políticas, a legislação brasileira, notadamente a **Lei Estadual nº 8.149/2004**, enfatiza a importância da **educação ambiental** e da **capacitação profissional** na área de recursos hídricos. O fomento a programas educacionais e de pesquisa, conforme previsto no inciso XI do Art. 4º, Capítulo III, é fundamental para que a sociedade compreenda a complexidade e a importância da água.

A Lei Municipal nº 022/2017 institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Arame, criando o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMAM), estabelece em seu Art. 127, diretrizes específicas para a conservação dos recursos naturais. Dentre suas disposições, destaca-se a prioridade na delimitação de faixas de proteção às margens de nascentes e corpos d'água e a promoção da recuperação dos ecossistemas hídricos do município. A integração de políticas e a educação ambiental são, portanto, pilares que sustentam a gestão hídrica no Brasil, buscando um equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico e a conservação dos nossos bens naturais mais preciosos, seguem abaixo propostas que podem contribuir com o alcance desse alvo.

Com base nesse entendimento, a Educação Ambiental configura-se como um importante instrumento de apoio à conservação dos recursos hídricos. Por meio de atividades educativas, campanhas de conscientização e ações integradas com a comunidade, é possível incentivar a adoção de hábitos sustentáveis relacionados ao uso e à preservação da água.

Para efetivar essas ações de preservação em nosso contexto, podemos considerar as seguintes propostas:

Tabela 03: Recursos Hídricos

RECURSOS HÍDRICOS				
DIRETRIZ	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS	RECURSOS

Formação de uma Consciência Crítica e Participativa	Promoção de Mutirões de Limpeza de nascentes, rios, lagos, riachos.	Mobilizar a comunidade para realização de mutirões de limpeza em nascentes, rios, lagos e riachos, visando a remoção de resíduos sólidos e vegetação invasora, com o intuito de preservar a qualidade da água, prevenir enchentes e promover a conscientização ambiental.	Espaço As ações serão realizadas em espaços públicos, áreas de reservas ambientais e unidades de conservação.	
			Quantidade Realização de 04 (quatro) mutirões anuais.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais e Intersetoriais	Realização de monitoramento da qualidade da água dos corpos hídricos municipais.	Implementar um programa contínuo de monitoramento da qualidade da água nos corpos hídricos municipais, por meio da coleta e análise sistemática de parâmetros físico-químicos e biológicos, visando subsidiar a gestão ambiental, identificar fontes de poluição, orientar políticas públicas e assegurar a disponibilidade de água em condições adequadas para os diversos usos.	Espaço As ações serão realizadas em espaços públicos, áreas de reservas ambientais e unidades de conservação.	
			Quantidade Realização de 01 (uma) análise por semestre, ou quando for constatado necessidade imediata.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Envolvimento da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil	Realização de campanhas de monitoramento de matas ciliares e nascentes.	Alertar a população sobre a importância da água como recurso vital, estimulando hábitos mais sustentáveis no consumo e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos para as futuras gerações.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
			Quantidade A ação será realizada anualmente.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Promoção de Práticas Sustentáveis no Cotidiano	Implementação um programa de revitalização de matas ciliares e nascentes.	Restaurar matas ciliares e nascentes degradadas para proteger a biodiversidade, controlar a erosão e melhorar a qualidade da água.	Espaço As ações serão realizadas em espaços públicos, áreas de reservas ambientais e unidades de conservação.	
			Quantidade As ações serão realizadas conforme o projeto de identificação e diagnóstico das áreas que necessitam de recuperação, obedecendo ao cronograma de execução e aos prazos estabelecidos.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Promoção de Práticas Sustentáveis no Cotidiano	Promoção de campanhas de conscientização para o uso responsável da água potável e combate ao desperdício.	Conscientizar a população para uso responsável da água potável e combate ao desperdício, promovendo hábitos simples (como fechar a torneira ao escovar os dentes, banhos mais curtos e aproveitamento de água limpa), visando reduzir o consumo doméstico, preservar mananciais e fortalecer a cultura hídrica sustentável.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	Os recursos estão definidos no Plano Plurianual – PPA do Município de Arame.
			Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental Formal, Não Formal e Informal	Elaboração do "Projeto Pequenos Guardiões da Água: o Caminho para o Amanhã".	Preservação dos rios e uso consciente da água na comunidade.	Espaço Comunidades tradicionais, zona rural do município e instituições de ensino.	
			Quantidade As ações serão realizadas conforme o projeto obedecendo ao cronograma de execução e aos prazos estabelecidos.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar	Realização de Campanhas Porta-a-Porta com jovens Educadores Ambientais.	Mobilizar a população diretamente com ações educativas em domicílios sobre economia de água e proteção de mananciais.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
			Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Formação de uma Consciência Crítica e Participativa	Instalação de pontos de coleta de óleo de cozinha usado em locais públicos e privados, para facilitar o descarte adequado e incentivar a reciclagem.	Reduzir a contaminação da água por resíduos domésticos.	Espaço Instalação dos pontos de coleta em órgãos públicos e esgotos públicos.	
			Quantidade Instalar 02 (dois) pontos de coleta em esgotos públicos e 02 (dois) pontos em órgãos públicos.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Promoção de Práticas Sustentáveis no Cotidiano	Implantação de pontos de monitoramento com pluviômetros para coleta e análise de dados pluviométricos.	Instalar pluviômetros em pontos estratégicos do município para coletar dados pluviométricos de forma contínua e participativa, fortalecendo a prevenção de desastres como enchentes e subsidiando a gestão hídrica com informações precisas.	Espaço Instalação dos pontos de monitoramento em órgãos públicos e esgotos públicos.	
			Quantidade Instalar 02 (dois) pontos de pluviômetros.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	

TEMÁTICA 3

9.3 Educação Ambiental voltada à abordagem dos Resíduos Sólidos

A Educação, quando compreendida como um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade dos processos de gestão ambiental, especialmente no contexto da gestão de resíduos sólidos, ressalta a importância de abordar as questões de cidadania a partir dos aspectos cognitivos, comunicativos e sócio-políticos dos indivíduos envolvidos nas ações implementadas. Esse enfoque deve englobar as relações intersubjetivas e intergrupais, além de considerar as diversidades socioeconômicas, culturais e ideológicas, essenciais para promover a conscientização e o engajamento da sociedade na gestão responsável e eficaz dos resíduos sólidos (ZANETI, SÁ, 2002).

A Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, destaca a Educação Ambiental como um instrumento essencial para a gestão dos resíduos sólidos, ressaltando a importância de sua implementação em colaboração com a sociedade civil.

A Lei Municipal nº 45/2020, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, estabelece em seu artigo 19, § 2º, que a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os demais órgãos competentes, deve desenvolver, fomentar, instituir e aprimorar um programa de Educação Ambiental. Este programa deve incluir ações de divulgação, como a programação semanal com os horários de coleta de resíduos sólidos, além de orientações sobre o manejo adequado dos resíduos, entre outras atividades relacionadas.

Segundo Zaneti e Sá (2002), a compreensão da gestão dos resíduos e da coleta seletiva, sob a ótica da cidadania, envolve a busca pela participação política como forma de superar as dificuldades do cotidiano. Para tanto, é essencial que os processos educativos superem a dicotomia entre o indivíduo e a coletividade, atuando na rede de significados que compõe a própria cultura. Esse trabalho educativo deve reforçar sua função como suporte e linguagem, promovendo uma percepção dos interesses comuns compartilhados, que são fundamentais para a cidadania e para o fortalecimento do poder local.

Essa articulação deve ser baseada em metas que envolvem a mudança nos estilos de vida, com novos padrões de consumo e tecnologias sustentáveis. Para isso, é necessário integrar políticas públicas de legislação, educação e gestão ambiental. Os cidadãos devem adotar hábitos sustentáveis, entendendo que o descarte inadequado de resíduos pode gerar problemas como inundações e contaminação da água. A seguir, apresentam-se propostas de ações para melhorar a gestão de resíduos sólidos no município de Arame.

Tabela 04: Resíduos Sólidos

RESÍDUOS SÓLIDOS				
DIRETRIZ	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS	RECURSOS

Educação Ambiental Formal, Não Formal e Informal	Implementação de um programa de coleta seletiva com incentivo à formação de associações ou cooperativas de catadores.	Estruturar e consolidar um programa de coleta seletiva municipal que fomente a criação de associações ou cooperativas de catadores, promovendo inclusão socioeconômica, melhoria das condições de trabalho e fortalecimento da cadeia da reciclagem.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos, instituições de ensino e empresas privadas. Quantidade Realizar 02 (duas) capacitações por ano. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	Os recursos estão definidos no Plano Plurianual - PPA do município de Arame.
Educação Ambiental Formal, Não Formal e Informal	Desenvolvimento de projeto para implantação de ecopontos municipais, destinados ao recebimento adequado de resíduos recicláveis, volumosos e de pequeno porte.	Implementar ecopontos estratégicos no município para oferecer à população locais adequados e gratuitos para descarte voluntário de resíduos recicláveis, entulhos e volumosos, reduzindo o descarte irregular, incentivando a reciclagem e fortalecendo a economia local por meio de parcerias com cooperativas de catadores.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos. Quantidade Implantar um ecoponto em local de grande movimentação. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar	Promover oficinas práticas para reutilização de materiais recicláveis.	Capacitar a comunidade por meio de oficinas práticas de reutilização de materiais recicláveis, estimulando criatividade, economia circular e geração de renda, incentivar a participação ativa da comunidade na gestão de resíduos, além de reduzir o volume de resíduos destinados aos aterros.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos, instituições de ensino e empresas privadas. Quantidade Realizar 02 (duas) oficinas por ano. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Promoção de Práticas Sustentáveis no Cotidiano	Elaboração de um programa de incentivo para que famílias promovam a reutilização de materiais sólidos recicláveis.	Fomentar a reutilização de materiais recicláveis pelos domicílios, por meio de um programa que ofereça apoio, orientação e incentivos, promovendo hábitos sustentáveis, reduzindo a geração de resíduos e fortalecendo a economia circular no âmbito familiar.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos, instituições de ensino e empresas privadas. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais e Intersetoriais	Criação de pontos de coleta de resíduos orgânicos para viabilizar a compostagem comunitária.	Estabelecer uma rede de pontos de coleta de resíduos orgânicos para alimentar composteiras comunitárias, promovendo a separação na fonte, empoderando a comunidade, reduzindo o envio de matéria orgânica a aterros e gerando adubo local para hortas e áreas verdes urbanas.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos. Quantidade Implantar um ponto de coleta na área do Viveiro Municipal. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Articulação com Políticas Públicas Ambientais e Educacionais	Organização de uma feira de economia circular para exposição e comercialização de produtos confeccionados a partir de materiais recicláveis.	Promover uma feira de economia circular que reúna artesãos, cooperativas e pequenos produtores para exposição e venda de produtos feitos com materiais recicláveis, estimulando o consumo consciente, a geração de renda local e a conscientização ambiental da comunidade.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos, instituições de ensino e empresas privadas. Quantidade Realizar 04 (quatro) oficinas por ano. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar	Organização de concursos escolares para o desenvolvimento de projetos de coleta seletiva e reutilização de resíduos	Estimular a criatividade e o engajamento dos estudantes na criação de soluções sustentáveis para a gestão de resíduos, promovendo a conscientização ambiental e a adoção de práticas de coleta seletiva e reutilização de materiais recicláveis	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Envolvimento da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil	Desenvolvimento de um projeto para o tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos na zona rural.	Estabelecer diretrizes e estratégias para a gestão sustentável dos resíduos sólidos nas áreas rurais, visando à proteção ambiental, à saúde pública e à promoção de práticas de economia circular, por meio de soluções técnicas adequadas à realidade local.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade As ações serão realizadas conforme o projeto e diagnóstico das áreas que necessitam de recuperação, obedecendo ao cronograma de execução e aos prazos estabelecidos. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	

TEMÁTICA 4

9.4 Educação Ambiental como apoio à gestão de Unidades de Conservação

O município de Arame abriga importantes áreas de preservação ambiental, de grande relevância para a população local e para a biodiversidade regional. Entre essas áreas, destacam-se a Terra Indígena Araribóia, a Terra Indígena Geralda Toco Preto e o Rio Zutuiá, que são essenciais tanto para a cultura indígena quanto para a manutenção de ecossistemas nativos. Essas regiões desempenham um papel crucial na conservação da fauna e flora, além de servirem como espaços de integração cultural e de preservação dos modos de vida tradicionais.

A criação de Unidades de Conservação em âmbito municipal, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), representa um instrumento fundamental para a proteção da biodiversidade, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e o ordenamento territorial sustentável. Ao reconhecer a competência dos municípios na criação e gestão de áreas protegidas, a legislação fortalece a descentralização da política ambiental e incentiva a atuação local na conservação dos recursos naturais. Essas unidades não apenas contribuem para a preservação dos ecossistemas e espécies ameaçadas, mas também promovem benefícios sociais e econômicos, como a valorização do patrimônio natural, o estímulo ao turismo sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações locais.

No âmbito do Plano Municipal de Educação Ambiental, serão desenvolvidos programas e projetos integrados às diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental. Dentre as ações previstas, destacam-se: a realização de oficinas educativas, com foco na biodiversidade local e nos serviços ecossistêmicos prestados pelas áreas protegidas; a criação de trilhas interpretativas com sinalização ecológica e material educativo acessível; e o incentivo à participação da comunidade escolar em projetos de monitoramento ambiental e reflorestamento de áreas degradadas.

A Educação Ambiental será, portanto, articulada como eixo transversal da política municipal de meio ambiente, contribuindo não apenas para a conservação das UCs, mas também para o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade, respeito e cuidado com a natureza no cotidiano da população. Ao promover o conhecimento, o diálogo e o engajamento comunitário, o município reafirma seu compromisso com a proteção ambiental e com a construção de territórios mais resilientes e sustentáveis.

Tabela 05: Unidades de Conservação

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
PROTEÇÃO	TIPO	OBJETIVOS	REGRAS	RECURSOS

Valorização dos Saberes Locais e da Cultura Ambiental Comunitária	Desenvolvimento de trilhas turísticas e ecológicas em espaços públicos, áreas de reservas ambientais, com ênfase na valorização dos ecossistemas por meio de educação ambiental in loco.	Remover a criação de trilhas turísticas e ecológicas em territórios indígenas, visando por membros da comunidade, para valorizar e disseminar conhecimentos tradicionais, reforçar a conservação dos ecossistemas locais e gerar renda sustentável por meio da educação ambiental in loco.	Espaco As ações serão realizadas em espaços públicos, áreas de reservas ambientais, unidades de conservação. Quantidade Realizar 01 (uma) trilha ecológica de educação ambiental. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Estabelecer um plano estratégico para ampliar e preservar a cobertura arbórea urbana, promovendo saúde ambiental, conforto térmico, mitigação de ilhas de calor e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, com diferentes classes de espécies adequadas, pagamento, manejo responsável e participação comunitária.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Realizar 01 (uma) audiência pública anual, dividida por regiões, para ouvir as demandas das propostas do Plano Municipal. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental Formal, Não Formal e Informal	Implantação de observatório de aves e fauna com visitas programadas para educação ambiental e fortalecimento da conservação local.	Estabelecer observatórios de aves e fauna com visitas guiadas regulares, envolvendo comunidade e escolas, para incentivar a educação ambiental, gerar dados científicos de monitoramento e promover o ecoturismo como ferramenta de conservação dos ecossistemas locais.	Espaco As ações serão realizadas em espaços públicos, áreas de reservas ambientais e unidades de conservação. Quantidade Registrar 03 (um) ponto de observação. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Implantação de um viveiro municipal de mudas diversas para reflorestamento, arborização pública e doação à população.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos. Quantidade Registrar 03 (um) viveiro municipal. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental zona Urbana Permanente e Interdisciplinar	Realização de campanhas educativas sobre a preservação de florestas e os benefícios do zoneamento vegetal.	Conscientizar a comunidade sobre a importância da preservação florestal e dos benefícios das áreas arborizadas, como a redução de temperatura urbana e proteção contra enchentes, estimulando a participação ativa em plantios, cuidados e ações das áreas verdes.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Transformar terrenos públicos subutilizados em espaços de convivência e produção sustentável por meio de hortas, composteiras e jardins comunitários, visando promover segurança alimentar, educação ambiental, bem-estar e integração social.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos, instituições de ensino e empresas privadas. Quantidade A quantidade de áreas disponíveis será determinada de acordo com a disponibilidade de áreas subutilizadas para a realização da ação. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Fortificação da Participação Cidadã	Aproveitamento das áreas municipais ociosas para desenvolver projetos de uso sustentável, como hortas comunitárias, jardins urbanos e espaços educativos verdes.	Capacitar moradores em técnicas de plantio, manejo, colheita e utilização segura de plantas medicinais, reunindo saberes científicos e populares, visando estimular a saúde natural, resgatar conhecimentos tradicionais e fortalecer a autonomia comunitária.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Proteção de oficinas de cultivo de plantas medicinais para a comunidade.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Realizar 01 (uma) oficina de cultivo de plantas medicinais. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Valorização dos Saberes Locais e da Cultura Ambiental Comunitária	Promoção de oficinas de cultivo de plantas medicinais para a comunidade.	Capacitar moradores em técnicas de plantio, manejo, colheita e utilização segura de plantas medicinais, reunindo saberes científicos e populares, visando estimular a saúde natural, resgatar conhecimentos tradicionais e fortalecer a autonomia comunitária.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Realizar 01 (uma) oficina de cultivo de plantas medicinais. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Transformar terrenos públicos subutilizados em espaços de convivência e produção sustentável por meio de hortas, composteiras e jardins comunitários, visando promover segurança alimentar, educação ambiental, bem-estar e integração social.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos, instituições de ensino e empresas privadas. Quantidade A quantidade de áreas disponíveis será determinada de acordo com a disponibilidade de áreas subutilizadas para a realização da ação. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares e Interinstitucionais	Desenvolvimento de um programa municipal para identificar e proteger espécies vulneráveis, promovendo o equilíbrio dos ecossistemas locais.	Identificar e proteger espécies vulneráveis, com monitoramento científico, ações de conservação e articulação com comunidades locais, para reforçar a biodiversidade, manter os serviços ecossistêmicos e assegurar o equilíbrio ambiental no território.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Realizar capacitação de equipes para realizar a identificação correta das espécies vulneráveis. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Elaborar um plano participativo para implantação de um consórcio municipal que envolva a comunidade na identificação, preservação e valorização do patrimônio natural e cultural local, promovendo o desenvolvimento sustentável e a educação ambiental e fortalecimento da identidade territorial.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Realizar busca ativa de materiais e produtos produzidos em municípios em todo o território municipal, de forma periódica e contínua. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental Formal, Não Formal e Informal	Realização de planejamento de longo prazo participativo a criação de um ecossistema local, integrando comunidade, território, patrimônio natural e cultural.	Elaborar e implementar um plano municipal para incluir unidades de conservação, promovendo por estudos científicos e consulta pública, a fim de proteger habitats naturais, manter serviços ecossistêmicos e promover o uso sustentável dos recursos locais, fortalecendo a gestão territorial e a qualidade de vida.	Espaco As ações serão desenvolvidas em todo território municipal. Quantidade Realizar a regularização de unidades de conservação existentes no município. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Desenvolvimento de projeto para criação de unidades de conservação municipais, com foco em áreas protegidas para preservar ecossistemas e biodiversidade.	Espaco As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Realizar a regularização de unidades de conservação existentes no município. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Valorização dos Saberes Locais e da Cultura Ambiental Comunitária	Incentivo às comunidades indígenas a preservarem os seus territórios, promovendo práticas sustentáveis de proteção ambiental.	Impulsionar comunidades indígenas na proteção e manejo sustentável de seus territórios, oferecendo ao município, por meio de capacitação, apoio técnico e recursos, com o propósito de conservar a biodiversidade local, prevenir incêndios e fortalecer a cultura e identidade tradicional.	Espaco As ações serão realizadas nos territórios indígenas. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
		Impulsionar comunidades indígenas na proteção e manejo sustentável de seus territórios, oferecendo ao município, por meio de capacitação, apoio técnico e recursos, com o propósito de conservar a biodiversidade local, prevenir incêndios e fortalecer a cultura e identidade tradicional.	Espaco As ações serão realizadas nos territórios indígenas. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2026, 10 anos até a revisão do referido Plano.	

Os recursos estão definidos no Plano Plurianual - PPA do Município de Azeiteiro.

TEMÁTICA 5

9.5 Educação Ambiental como apoio à Políticas de redução e combate ao Desmatamento, Queimadas e Erosões.

A Educação Ambiental emerge como uma ferramenta estratégica fundamental para apoiar as políticas municipais de redução e combate ao desmatamento no município de Arame. Este enfoque insere-se diretamente nas diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 022/2017, que estabelece o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMAM) como instrumento de gestão e controle das atividades potencialmente poluidoras, com ênfase na educação ambiental em todos os níveis de ensino e na sociedade. O mesmo diploma legal reforça a necessidade de ações educativas não só formais, mas também informais, incentivando a consciência coletiva sobre o cuidado com o patrimônio ecológico.

Adicionalmente, a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pela Lei Municipal nº 187/2008 fortalece a governança local, integrando educadores, gestores e sociedade civil em processos decisórios sobre políticas ambientais. Essa atuação colegiada amplia o poder de articulação entre órgãos públicos e a comunidade escolar, favorecendo a incorporação da educação ambiental na agenda municipal de conservação.

Essas estruturas municipais permitem que iniciativas locais se conectem a redes maiores, promovendo ações articuladas no enfrentamento às causas do desmatamento, como as queimadas, a exploração ilegal de madeira e a expansão agrícola. Nesse contexto, a educação ambiental torna-se um elo transformador entre a legislação municipal que estabelece o marco institucional para a gestão ambiental e a participação ativa da população, que, por meio da conscientização e da capacitação escolar, pode contribuir decisivamente para a preservação dos recursos naturais.

Ao integrar conteúdos curriculares, oficinas de reflorestamento, campanhas de combate às queimadas e projetos interdisciplinares, Arame fortalece suas políticas ambientais locais, alinhando-se às metas de sustentabilidade e à proteção de seu bioma nativo.

As propostas de ações apresentadas a seguir foram construídas nos seminários de estruturação do Plano Municipal de Educação Ambiental, com a participação de educadores, gestores, lideranças comunitárias e demais atores sociais comprometidos com o desenvolvimento sustentável do território aramense.

Tabela 06: Combate a Queimadas e Desmatamento

COMBATE A QUEIMADAS E DESMATAMENTOS				
DIRETRIZ	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS	RECURSOS

Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais e Intersetoriais	Desenvolvimento de programa municipal de monitoramento e combate ao desmatamento.	Implantar um programa municipal contínuo de monitoramento territorial e ações integradas de combate ao desmatamento, utilizando ferramentas tecnológicas (como satélites e alertas), reforço à fiscalização local e mobilização da comunidade, com o propósito de proteger áreas de vegetação nativa, garantir a conformidade ambiental e contribuir para o cumprimento das metas nacionais de desmatamento zero.	Espaço As ações serão realizadas em todo o território municipal.	Os recursos estão definidos no Plano Plurianual - PPA do município de Arame.
			Quantidade Realizar o monitoramento de forma periódica e contínua.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental Formal, Não Formal e Informal	Intensificação referente ao programa 'Maranhão Sem Queimadas' no município, por meio de monitoramento, fiscalização, campanhas educativas e demais medidas voltadas ao combate às queimadas irregulares.	Reforçar o combate às queimadas irregulares no município, através da intensificação do programa estadual 'Maranhão Sem Queimadas', com foco em monitoramento contínuo, ações de fiscalização efetiva, campanhas de conscientização e capacitação de brigadas locais, visando proteger a biodiversidade, reduzir riscos à saúde pública e garantir segurança ambiental.	Espaço As ações serão realizadas em todo o território municipal.	
			Quantidade Realizar o monitoramento de forma periódica e contínua.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Fortalecimento da Formação Continuada de Educadores Ambientais	Promoção de capacitação em geoprocessamento participativo (mapas, APPs, territórios afetados) para os servidores responsáveis do setor.	Equipar os servidores municipais com habilidades em geoprocessamento participativo, capacitando-os a produzir e utilizar mapas e dados georreferenciados de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e territórios impactados, com o propósito de fortalecer o planejamento territorial, a fiscalização ambiental e o engajamento comunitário.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
			Quantidade Realizar 01 (uma) capacitação por ano para os servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar	Promoção de campanhas educativas para manejo de áreas sem uso de fogo e prevenção do desmatamento.	Conscientizar e mobilizar a comunidade e produtores rurais sobre práticas sustentáveis de manejo de vegetação que excluem o uso do fogo e evitam o desmatamento, por meio de campanhas educativas, capacitação e disseminação de alternativas, com o propósito de proteger a biodiversidade, reduzir riscos de incêndios, e preservar a qualidade do solo e recursos hídricos.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
			Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Fortalecimento da Formação Continuada de Educadores Ambientais	Fortalecimento referente à brigada municipal por meio de capacitações regulares, fornecimento de equipamentos adequados e outras medidas de apoio	Reforçar a capacidade operacional da brigada municipal, promovendo treinamentos periódicos, aquisição de equipamentos de combate a incêndios e implementação de estratégias de apoio, visando melhorar a resposta a emergências, proteger a população e preservar o meio ambiente.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino.	
			Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais e Intersetoriais	Recuperação de áreas degradadas, priorizando o reflorestamento como estratégia central.	Restaurar ecossistemas degradados por meio do reflorestamento com espécies nativas, visando recuperar a biodiversidade, melhorar a qualidade do solo e da água, e contribuir para a mitigação das mudanças climáticas.	Espaço As ações serão realizadas em todo o território municipal.	
			Quantidade As ações serão realizadas conforme o projeto de identificação e diagnóstico das áreas que necessitam de recuperação, obedecendo ao cronograma de execução e aos prazos estabelecidos.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Envolvimento da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil	Realização de mutirões de plantio de árvores em parceria com órgãos públicos, escolas e a sociedade civil.	Mobilizar a comunidade local por meio de mutirões de plantio de árvores, estabelecendo parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, visando promover a educação ambiental, aumentar a cobertura vegetal urbana e fortalecer o engajamento cívico na preservação do meio ambiente.	Espaço As ações serão realizadas em todo o território municipal.	
			Quantidade Serão realizados 04 (quatro) mutirões por ano.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais e Intersetoriais	Implementação de monitoramento de áreas suscetíveis à erosão, com foco na contenção de voçorocas, como suporte a projetos de revitalização de áreas degradadas.	Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo das áreas propensas à erosão, especialmente voçorocas, para embasar ações de contenção e recuperação, visando a restauração da qualidade ambiental e a prevenção de novos processos erosivos.	Espaço As ações serão realizadas em todo o território municipal.	
			Quantidade Realizar o monitoramento de forma periódica e contínua.	
			Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	

TEMÁTICA 6

9.6 Educação Ambiental como Ferramenta para Enfrentar as Mudanças Climáticas e Promover a Justiça Socioambiental.

As mudanças climáticas vêm acentuando eventos extremos (secas, enchentes, deslizamentos), atingindo de forma desproporcional as populações mais vulneráveis. Nesse contexto, a Educação Ambiental torna-se fundamental não só como instrumento de conscientização, mas também como política pública respaldada pela legislação municipal de Arame.

O Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 022/2017) instituiu o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMAM), estabelecendo diretrizes para o controle de poluição, uso sustentável dos recursos e preservação ambiental, além de incluir expressamente a Educação Ambiental permanente como estratégia para proteção socioambiental.

Complementarmente, a Lei nº 187/2008 criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CMDMA), garantindo a participação social nas decisões ambientais e legitimando a Educação Ambiental como prática deliberativa. Em 2022, a Lei Municipal nº 27/2022 reforçou o compromisso municipal ao instituir, dentro da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a Diretoria de Educação Ambiental, que formaliza ainda mais essa prioridade.

Com base nas leis municipais e alinhada às diretrizes estaduais e federais, a Gestão municipal de Arame, reconhece a Educação Ambiental não apenas como eixo pedagógico, mas como instrumento institucional e jurídico, capaz de:

- Fortalecer a consciência pública sobre a crise climática, incorporando-a nas práticas escolares e comunitárias;
- Fomentar justiça socioambiental, por meio da formação de cidadãos críticos e agentes comunitários;
- Promover engajamento coletivo, com base na participação municipal formalizada em legislação vigente.

Tabela 07: Mudanças Climáticas

MUDANÇAS CLIMÁTICAS				
DIRETRIZ	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS	RECURSOS

Envolvimento da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil	Promoção de ações de conscientização sobre eficiência energética em residências e incentivar a adoção de fontes de energia renovável	Reduzir o consumo de energia elétrica nas residências e diminuir a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a economia doméstica.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	Os recursos estão definidos no Plano Plurianual - PPA do município de Arame.
Promoção de Práticas Sustentáveis no Cotidiano	Implantação de sistemas de energia solar em escolas e edifícios públicos.	Diminuir os custos com energia elétrica nas instituições públicas, promover o uso de fontes de energia limpa e sustentável, e incentivar a educação ambiental por meio do exemplo prático.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade Implantar sistemas em 02 (dois) prédios públicos. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Envolvimento da Comunidade Escolar e da Sociedade Civil	Organização de exposições móveis sobre energias renováveis.	Sensibilizar o público sobre as vantagens das energias renováveis, aumentando o conhecimento e a aceitação de soluções sustentáveis para o futuro energético.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar	Realização de oficinas educativas sobre os efeitos das mudanças climáticas e do aquecimento global.	Aumentar a conscientização sobre as consequências das mudanças climáticas, capacitando os participantes a adotarem práticas sustentáveis e a se envolverem ativamente na mitigação dos impactos ambientais.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade A ação será realizada de forma contínua e periódica. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar	Oferecimento de cursos de capacitação em agroecologia climática.	Proporcionar conhecimento sobre práticas agrícolas sustentáveis que integrem as mudanças climáticas, capacitando produtores rurais a adotar técnicas mais resilientes e ecoeficientes.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	
Educação Ambiental como Prática Permanente e Interdisciplinar	Organização de sobre tecnologias adaptativas, como captação de água da chuva, telhados verdes e paredes frescas.	Divulgar e promover soluções inovadoras e sustentáveis para adaptação às mudanças climáticas, incentivando o uso dessas tecnologias para aumentar a eficiência ambiental e melhorar a qualidade de vida nas áreas urbanas.	Espaço As ações serão desenvolvidas em espaços públicos e instituições de ensino. Quantidade A ação será realizada de forma periódica, com frequência anual. Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.	

10.ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARAME-MA

A efetividade do Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) de Arame – MA, depende de um processo contínuo de acompanhamento, execução e avaliação, que garanta a implementação das ações propostas de forma articulada, transparente e alinhada com os objetivos do plano. Esse processo envolve o monitoramento sistemático das atividades, a mobilização dos diversos atores sociais envolvidos e a avaliação periódica dos resultados obtidos, com vistas à melhoria contínua.

A execução do plano é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SEMTMA) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com o apoio técnico e operacional de outras Secretarias Municipais, Conselhos, Instituições de Ensino, Organizações da Sociedade Civil e lideranças comunitárias. As ações serão desenvolvidas conforme os eixos temáticos definidos, considerando as particularidades do território e as demandas identificadas nas etapas participativas de construção do PMEa.

O acompanhamento será realizado por meio de relatórios de atividades, reuniões técnicas, visitas de campo e escutas comunitárias, permitindo a verificação do andamento das ações, a identificação de desafios e o redirecionamento de estratégias, quando necessário. Para isso, será instituído um Grupo Gestor do PMEa, composto por representantes dos setores envolvidos, que atuará como instância consultiva e de apoio à gestão do plano.

A avaliação do plano ocorrerá de forma periódica, em ciclos anuais e ao final do ciclo de vigência do PMEa, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos. Serão avaliados critérios como efetividade, impacto social, alcance das metas, participação comunitária e integração interinstitucional. Os resultados das avaliações serão divulgados publicamente, garantindo a transparência das ações e o fortalecimento do controle social.

O Plano Municipal de Educação Ambiental terá **VALIDADE DE 10 ANOS**, devendo, desta forma, o processo de avaliação servir, ainda, como subsídio para possíveis revisões do plano, adaptando suas diretrizes às novas demandas socioambientais do município de Arame, garantindo a continuidade e a sustentabilidade das políticas públicas de educação ambiental, promovendo o envolvimento ativo da sociedade na construção de um território mais justo, consciente e ambientalmente equilibrado.

Dessa forma, todos os programas, projetos, ações e atividades desenvolvidos no âmbito do plano serão monitorados desde o início de sua implementação, com a devida análise da evolução dos fatores previstos ou imprevistos, de acordo com as metas e os objetivos estabelecidos. Esse acompanhamento avaliará as consequências, os resultados alcançados e permitirá a identificação e formulação de medidas corretivas e/ou preventivas, quando necessárias.

O acompanhamento e a avaliação das ações constituem elementos fundamentais de organização e gestão, sendo indispensáveis para comprovar a efetividade e a coerência do Plano Municipal de Educação Ambiental do município de Arame – MA.

REFERÊNCIAS

ÁGUAS E SANEAMENTO. Portal Águas e Saneamento – Arame (MA). Disponível em: <<https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/ma/arama>>. Acesso em: 24 jun. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 2022: Resultados Preliminares – Município de Arame.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm>. Acesso em: 26 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 26 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1977. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm>. Acesso em: 25 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>. Acesso em: 26 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA.** Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secex/dea/pnea/programa-nacional-de-educacao-ambiental-pronea> Acesso em: 22 jun. 2025.

ESTADO DO MARANHÃO. Lei nº 10.796, de 1 de março de 2018. Aprova o Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sema.ma.gov.br/uploads/sema/docs/Lai_n%C2%BA_10.796_de_2018_-_Lei_Plano_Estadual_de_Educa%C3%A7%C3%A3o_Ambiental_d_o_Maranh%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

ESTADO DO MARANHÃO. Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/panorama-dos-estados/ma/lei-no8-149-04_ma.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2025.

ESTADO DO MARANHÃO. Lei nº 9.279, de 22 de setembro de 2010. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/ma/lei-ordinaria-n-9279-2010-maranhao-institui-a-politica-estadual-de-educacao-ambiental-e-o-sistema-estadual-de-educacao-ambiental-do-maranhao>>. Acesso em: 30 jun. 2025.

GOHN, M. da G. **Educação não-formal na pedagogia social.** In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 1., 2006. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092006000100034&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 jun. 2025.

HENDGES, A. S. **Educação Ambiental no Ensino Formal e Não Formal, Lei 9.795/1999**. Eco debate cidadania e meio ambiente, 2010. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2010/09/13/educacao-ambiental-no-ensino-formal-e-nao-formal-lei-9-7951999-artigo-de-antonio-silvio-hendges/>>. Acesso em: 25 jun. 2025.

MARANHÃO (Arame). Lei nº 45, de 11 de dezembro de 2020. Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Mundial de Saneamento Básico, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Arame, Maranhão, MA, 11 dez. 2020.

MARANHÃO (Arame). Lei nº 152, de 17 de setembro de 2007. Dispõe sobre a Política de Proteção do Controle e da Conservação do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de Vida no Município de Arame-Maranhão. Diário Oficial do Município de Arame, Maranhão, MA, 17 set. 2007.

MARANHÃO (Arame). Lei nº 187, de 24 de novembro de 2008. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Arame, Maranhão, MA, 24 nov. 2008.

MARANHÃO (Arame). Lei nº 22, de 20 de outubro de 2017. Institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Arame, Estado do Maranhão, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMAM para a administração do uso dos recursos ambientais, proteção da qualidade do meio ambiente, do controle das atividades potencialmente poluidoras, de forma a garantir desenvolvimento ambientalmente sustentável. Diário Oficial do Município de Arame, Maranhão, MA, 20 out. 2017.

MARANHÃO (Arame). Lei nº 27, de 14 de dezembro de 2022. Altera o dispositivo do artigo 1º da Lei nº 113/2005 e o artigo 26 da Lei nº 249/2013, que vincula o Turismo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras Providências. Diário Oficial do Município de Arame, Maranhão, MA, 14 dez. 2022.

MARANHÃO. Resolução CONSEMA nº 43, de 11 de outubro de 2019. Revoga a Resolução nº 24/2017 de 22.02.2019, publicada no DOE 041 de 02.03.2017 e define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais para atuação supletiva do Estado nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e dá outras providências. Disponível em: < <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=383662>>. Acesso em: 27 jun. 2025.

MEDINA, N.M. **Educação ambiental para o século XXI e a construção do conhecimento: suas implicações na educação ambiental**. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 1997. 38p.

NARCIZO, K. R. S. **Uma análise sobre a importância de trabalhar educação ambiental nas escolas**. Revista eletrônica Mestr. Educ. Ambient, v. 22, 2009.

PADUA, S.M. **A educação ambiental: um caminho possível para mudanças**. Panorama da Educação Ambiental no Ensino Fundamental, Brasília: MEC; SEF, 2001. 149p. p. 77-81.

REIS, L. C. dos; SEMEDO, L. T. de A. S.; GOMES, R. C. **Conscientização Ambiental: da Educação Formal a Não Formal**. Revista Fluminense de Extensão Universitária, Vassouras, v. 2, n. 1, p. 47-60, jan./jun. 2012. Acesso em: 25 jun. 2025.

WIKIPÉDIA. Arame (Maranhão). Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Arame_\(Maranh%C3%A3o\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Arame_(Maranh%C3%A3o)). Acesso em: 24 jun. 2025.

ZANETI, I. C. B. B.; SÁ, LAIS MOURÃO. **A educação ambiental como instrumento de mudança na concepção de gestão dos resíduos sólidos domiciliares e na preservação do meio ambiente**. ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE1, 2002.

APÊNDICE

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES QUE COLABORARAM NA CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARAME - MA.

Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos, Trânsito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Procuradoria Geral do Município
Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP - MA
Prevenção de Combate a Incêndios Florestais - PREVFOGO - MA
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Câmara de Vereadores

Sociedade Civil Organizada

Conselho Municipal de Educação - CME
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Conselho Tutelar Arame
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI/CTL
Projeto Araribóia
Povos Tradicionais Indígenas das Aldeias: Zutiuá, Lago Branco, Nova Zutiuá, e Tarrafa
Associação Trabalhadores Rurais Baixão do Adofim

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5164d045d27f67a9ce01c2b65e66ba1c

0000005/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260051/2026
PROCESSO ADM.: 0000005/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2026. CONTRATANTE: Município de Arame - MA / Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: SL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.919.205/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para Retomada de obra, ID (1014960), Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário. Endereço: Rua Principal do Povoado, s/n, Povoado Lagoa Comprida, Arame-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.256.908,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027. DOTAÇÃO: Exercício 2026. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Projeto 0501.123610005.1.031 Construção de Quadras Poliesportivas e Melhoria da Infraestrutura, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91 Obras em andamento, Fonte de recurso: 1570000000 - Transferência de convenio - União/Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026. SIGNATÁRIOS: Elizeu Chaves Albuquerque (pelo Contratante) e Luciano de Paulo Almeida (pela Contratada). Arame - MA 24 de março de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 17e7dd7a60f9d3ad3c69db9ef3f2752b

LEI MUNICIPAL Nº 001/2026**LEI MUNICIPAL Nº 001/2026**

ALTERA O DISPOSITIVO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 37/2019 QUE TRATA DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS (TAXISTA) DE ARAME.

O **Prefeito Municipal de Arame, Estado Do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da LEI Nº 37/2019 passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 12. Poderão integrar a frota de taxis do Município de Arame, independente do itinerário, os veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a contar do seu primeiro emplacamento.

Art. 2º. Fica revogado a alteração feita neste artigo, através da LEI Nº 003/2021, de 17 de Junho de 2021, que especificava o itinerário de Arame à Buriticupu.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 20 de março de 2026.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 69ebf90a9755d64bc5b5ac90f7a14b0e

LEI MUNICIPAL Nº 002/2026**LEI MUNICIPAL Nº 002/2026**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Arame-MA, embasado nos princípios da interdisciplinaridade e da transversalidade, com as diretrizes, objetivos, estratégias, metas, recursos, prazos e ações de Educação Ambiental Formal e Não Formal e Difusas dispostos na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação Ambiental deve ser executado de acordo com o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999), na Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 9.279, de 20 de dezembro de 2010), bem como no seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 28.549, de 31 de junho de 2012), no Decreto Estadual nº 30.763, de 13 de maio de 2015, que regulamenta a criação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA e na Lei Estadual nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que regulamenta o Plano Estadual de Educação, na Lei Estadual nº 10.796 de 1º de março de 2018, que instituiu o Plano Estadual de Educação Ambiental, na Lei Municipal nº 22 de 20 de outubro de 2017 que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Arame, na Lei nº 152 de 17 de setembro de 2007 que dispõe sobre a Política de Proteção do Controle e da Conservação do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de Vida no Município de Arame.

Art. 3º As bases financeiras e as normas para a captação de recursos para a implementação de todas as linhas de atuação da Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Arame, são as constantes do Anexo Único desta Lei, conforme o previsto no Plano Plurianual do Município de Arame - MA e de outras fontes conveniadas.

Art. 4º Os recursos para as ações da Educação Ambiental Formal, Não Formal e Difusa, estão descritos no Plano Plurianual no tocante à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA, respectivamente, estando os relativos à SEMTMA vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 5º Todas as ações de Educação Ambiental Formal, Não Formal e Difusa, deverão ser acompanhadas por representantes do Ministério Público Estadual, por membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, por membros do Conselho Gestor de Unidade de Conservação e por membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental Municipal.

Art. 6º A revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Arame será feita de dez em dez anos pelo Poder Executivo Municipal, em articulação com outros entes federados e com a Sociedade Civil Organizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAME/MA, EM 24 DE MARÇO DE 2026

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 46f83582786b771ab342522de2b0436e

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Termo de Adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026** e, de acordo com o que dispõe o **Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Administração e de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame/MA, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital). A empresa **R. GOMES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.218.862/0001-13**, com sede na Avenida Central, nº 012, Ponto Comercial, Centro, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA**, portadora do CPF nº ***.***.993-72, sagrou-se vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor global de **R\$ 8.139.100,00 (oito milhões, cento e trinta e nove mil e cem reais)**. Arame - MA, 24 de março de 2026. **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO**, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 54d7dfe220b68e938f17556e0facdc18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 06- GAB

Dispõe sobre a exoneração de servidor, para desocupar o cargo de Pregoeira do Município de Bacabeira/MA. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município: RESOLVE - Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **EDILENE RODRIGUES FIDELES**, portadora do CPF nº 618.265.163-60, do cargo de Pregoeira do Município de Bacabeira/MA. Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, 23 DE MARÇO DE 2026. **NAILA GONÇALO GASPAR - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 27f69b66da34d4be0b97257c74f8fbb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O certame tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. A sessão pública será realizada no dia 08 de abril de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: www.licitabrejoma.com.br, sob a condução do Pregoeiro da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 24 de março de 2026. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: 3767e1288217b2786fa131ee1128dafc

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Brejo/MA, referente ao Convênio nº956238/2024. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 24 de março de 2026. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: b5c296e08041aa0920a3030a5a7e7130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026, assinado em 24/03/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de Unidades Habitacionais no Município de Buriti/MA, conforme contrato de repasse Transferegov. nº 970760/2024 firmado entre o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 2002/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.241.345/0001-23. Valor Global: R\$5.147.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 24 de Março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 86d8229ccec907449319251c7df11f77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 24 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 24 de Março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: b17e43575921663a0a99c1c5cc59dfa3



EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: HELIOMAR SILVA FREIRE, CPF nº 493.496.273-53. Valor Global: R\$ 50.720,00 (cinquenta mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 24 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 24 de Março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 428354d715408f49078d89a55032c3ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 20.288,00 (vinte mil duzentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 24 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 24 de Março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 7439a4bf42dfc2d16658c2bbee0a659e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 10.144,00 (dez mil cento e quarenta e quatro reais).

Vigência Inicial: 24 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Raimundo Lopes da Silva Filho - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 24 de Março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 9659c72d0dc0758af2c501bdc12f4c1a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais). Vigência Inicial: 24 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social. Buriti - MA, 24 de Março de 2026

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 51a09e17e04e38a13e7139e273672406

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 907/2026. Inexigibilidade nº 012/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 006/2026. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas à prestação de serviços de lavagem completa e higienização de veículos automotores, incluindo automóveis, motocicletas e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da frota das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: JOSÉ AILTON DE SOUSA MOURÃO, CPF: 042.501.593-96. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 24 de março de 2026. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 411e05c5d90726f55854a5c5fc2373e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026****EXTRATO ATA DE SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.777/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Angelo Evangelista dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 0121200080/SSP-MA e do CPF nº 255.642.503-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP Nº 00001/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.777/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual fornecimento gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da secretaria de educação do município de Cajapio/Ma, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP Nº 00001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL GOA LTDA						
CNPJ: 33.614.584/0001-44						
ENDEREÇO: Rua 03, Casa 16, Letra C-Jardim Bela Vista, São Luis-Maranhão						
CEP: 65.073-200						
TELEFONE: 98 330304738				E-MAIL: comercialgoa@hotmail.com		
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro da Silva Oliveira						
CPF: 628.662.343-40 RG: 058648522016-0 SSP-MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR REFINADO: com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	Quilogramas	6847	R\$ 3,50	R\$ 23.964,50	RANCHEIRO
3	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, odor característicos, textura crocante, SEM GORDURA TRANS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 280g a 330g, com 3 pacotes internos transparentes como embalagem secundária, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	4162	R\$ 4,29	R\$ 17.854,98	ITALAC
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	4482	R\$ 2,60	R\$ 11.653,20	KI-POLPA
28	FEIJÃO PRETO, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	Quilogramas	1659	R\$ 6,06	R\$ 10.053,54	AVE NOVA
29	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	Quilogramas	1659	R\$ 5,20	R\$ 8.626,80	KI-POLPA
VALOR TOTAL						R\$ 72.153,02

EMPRESA: P.I.CARDOSO ARAÚJO						
CNPJ: 08.828.701/0001-25						
ENDEREÇO: Av. Beta, nº 15, Quadra K/15-A, Bela Vista, Bairro Parque Athenas, São Luis-Maranhão CEP: 65.072-120						



TELEFONE:98 99613 0575			E-MAIL: pedroivoaraujo@pedroaraujoecia.com.br			
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Ivo Cardoso Araújo						
CPF: 925.165.563-49 RG: 0000518964965 SESP-MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
2	ALHO IN NATURA: apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	Quilogramas	555	R\$ 21,99	R\$ 12.204,45	IN NATURA
10	EXTRATO DE TOMATE :Polpa de tomate concentrata, sem condimentos. Ingredientes : tomate, açúcar e sal. Em embalagem tipo sachê de 340g, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais , número de lote, data de validade , quantidade do produto.Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Sachês	7567	R\$ 2,30	R\$ 17.404,10	STELLA DORO
14	MILHO PARA MINGAU: (Canjica branca, mungunzá): Os grãos com coloração amarela, de primeira qualidade, polido, limpo, isento de parasitas, sujidades e larvas. embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1338	R\$ 2,83	R\$ 3.786,54	NATURAL
16	VINAGRE: resultante de fermentação acética do vinho, inseto de substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de corantes, conservantes, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. No rótulo, deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem em frasco plástico resistentes de 500 ml e bem lacrados com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	Unidades	5776	R\$ 1,36	R\$ 7.855,36	REGINA
18	CARNE BOVINA MOÍDA: com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 500g Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas, Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.validade mínima de 06 meses, a contrs da data de entrega.	Pacotes	26013	R\$ 12,80	R\$ 332.966,40	FORTBOI
20	COLORIFICO: condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 100g cada.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	6635	R\$ 1,20	R\$ 7.962,00	DONA CLARA
22	COMINHO (Tempero misto): condimento em pó. Ingredientes: cominho, pimenta do reino. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 100g cada.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	3318	R\$ 1,50	R\$ 4.977,00	DONA CLARA
23	BISCOITO SEM LACTOSE: Tipo rosquinha, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina B9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite. NÃO CONTER LACTOSE, embalagem de dupla protetor com 300g.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	209	R\$ 4,09	R\$ 854,81	TIA DORA

24	MACARRÃO INTEGRAL SEM GLÚTEN: Sem gluten, e lactose, 0% sódio, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem deve estar íntegra, acondicionada em embalagem bem vedada de 500g, o número de registro no ministério da agricultura, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	128	R\$ 8,30	R\$ 1.062,40	YARA
30	FLOCOS DE MILHO grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. pacote de 500g.	Pacotes	2047	R\$ 1,50	R\$ 3.070,50	BELL SABOR
34	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação: inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Quilogramas	1350	R\$ 4,60	R\$ 6.210,00	IN NATURA
38	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA Especificação : De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Quilogramas	2676	R\$ 6,99	R\$ 18.705,24	IN NATURA
43	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA Especificação: inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 125 gramas.validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	Unidades	10294	R\$ 4,70	R\$ 48.381,80	PALMEIRA
47	FRANGO INTEIRO-congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF OU SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	Quilogramas	3250	R\$ 11,00	R\$ 35.750,00	FERREIRA
49	FIGADO BOVINO- características: tipo de corte: fígado, processamento: sem osso, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico,hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (departamento de inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif (serviço de inspeção federal), com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. 1Kg.	Quilogramas	276	R\$ 15,90	R\$ 4.388,40	FRI BOI



52	MARGARINA-MARGARINA COM SAL. Margarina cremosa com sal INTERESTERIFICADA, embalagem de 500g. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídeos. Com sal. Para uso culinário, embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto, prazo de validade de pelo menos 4 meses a partir do recebimento informações nutricionais. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que tange a resíduos e pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos.	Potes	285	R\$ 6,15	R\$ 1.752,75	PURO SABOR
56	LARANJA-Calibre médio (diâmetro equatorial) entre 6,6 cm e 7,2 cm. Peso médio entre 180g a 200g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, passada, presença de cavidades, amassados, murcha/enrugada). Acondicionada em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso, transportada em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas.	Quilogramas	678	R\$ 6,40	R\$ 4.339,20	IN NATURA
67	REPOLHO BRANCO-Repolho branco de primeira qualidade. Formato achatado, folhas lisas, com veias salientes, de cor branco esverdeado. Peso médio entre 1,5 kg a 2,5 kg cada unidade. Podado, sem as folhas externas. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações, amassados), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, folhas com manchas escuras e envelhecidas, murchas/enrugadas). Acondicionado em embalagens plásticas resistentes ou caixas de PVC vazadas, com identificação de peso. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas.	Quilogramas	46	R\$ 6,90	R\$ 317,40	IN NATURA



68	REPOLHO ROXO-Repolho roxo de primeira qualidade. Formato achatado, folhas lisas, com veias salientes, de cor vermelho-arroxeadas. Peso médio entre 1,0 kg a 1,5 kg cada unidade. Podado, sem as folhas externas. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações, amassados), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, presença de cavidades, folhas com manchas escuras e envelhecidas, murchas/enrugadas). Acondicionado em embalagens plásticas resistentes ou caixas de PVC vazadas, com identificação de peso. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas.	Quilogramas	46	R\$ 6,99	R\$ 321,54	IN NATURA
69	ABACATE- Abacate de primeira qualidade. Casca de coloração verde-oliva e brilhante, polpa espessa e cremosa, de coloração creme-amarelada e consistência mole. Fruto arredondado ou piriforme. Peso médio entre 500g a 800g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecido). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, passado, presença de cavidades, amassados). Acondicionado em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso, transportado em caixas de PVC vazadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas	Quilogramas	290	R\$ 9,99	R\$ 2.897,10	IN NATURA
70	FEIJÃO BRANCO, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	Quilogramas	3024	R\$ 5,70	R\$ 17.236,80	NATURAL
VALOR TOTAL						R\$ 532.443,79

EMPRESA: **D. W. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**

CNPJ: 07.897.605/0001-76

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº, 380, Bairro Campinho, Pinheiro-MA CEP: 65.200-000

TELEFONE: 98 99221 6152

E-MAIL: dwcostamendes2023@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF: 925.701.433-91 RG: 0001052030995 SSP/MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
4	BISCOTO DOCE ,TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, odor característicos, textura crocante, SEM GORDURA TRANS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 280g a 330g, com 3 pacotes internos transparentes como embalagem secundária, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	4162	R\$ 4,88	R\$ 20.310,56	TIA DORA



6	BISCOITO TIPO MAISENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 400g (3x1)	Pacotes	4162	R\$ 4,68	R\$ 19.478,16	ESTRELA
11	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da agricultura.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidades	1922	R\$ 7,35	R\$ 14.126,70	SOYA
17	ROSQUINHA DE POLVILHO TRADICIONAL: biscoito de polvilho salgado, leve e crocante produzido a partir de polvilho azedo. Ingredientes: Polvilho, gordura vegetal, ovos e sal. Livre sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, conservantes e açúcares. Embalagens: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual, com 200g. No rótulo, deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional obrigatória. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1307	R\$ 6,64	R\$ 8.678,48	TIA COTA
19	CARNE BOVINA IN NATURA EM CORTES Carne bovina sem osso, tipo patinho, coxão mole, alcatra, sem aparas, limpa. embalados em sacos plástico, atóxico, intacto, com rótulo e etiqueta que identifique: a categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF,SIE ou SIM. apresentando cor e odor própria da espécie, sem mancha esverdeada, nem parasitas, nem larvas,nem pegajosa. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	Quilogramas	1452	R\$ 33,90	R\$ 49.222,80	FRIBAL
25	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF OU SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade pacote de 1kg. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	Quilogramas	15242	R\$ 16,70	R\$ 254.541,40	FRIATO
27	LEITE COM 0% LACTOSE: em pó, com informações nutricionais, adicionado em embalagem plástica de 200g.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	182	R\$ 10,73	R\$ 1.952,86	ITAMBÉ
35	FRUTA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	Quilogramas	1171	R\$ 12,90	R\$ 15.105,90	IN NATURA
36	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	Quilogramas	1171	R\$ 13,89	R\$ 16.265,19	IN NATURA
39	POLPA DE FRUTA ACEROLA Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	Quilogramas	3210	R\$ 7,79	R\$ 25.005,90	ACEROLIMA

40	POLPA DE FRUTA CAJÚ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	Quilogramas	2270	R\$ 7,79	R\$ 17.683,30	ACEROLIMA
41	POLPA DE FRUTA GOIABA Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	Quilogramas	3210	R\$ 7,79	R\$ 25.005,90	ACEROLIMA
44	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. validade mínima de 06 meses , a contar da data de entrega.	Quilogramas	22118	R\$ 3,57	R\$ 78.961,26	TIA DORA
45	OVO Ovo de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 30 dias. Embalagem em cartela com 30 und.	Cartelas	5856	R\$ 16,97	R\$ 99.376,32	SÃO JOSÉ
46	FARINHA DE TAPIOCA Seca, granulada, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.validade mínima de 06 meses , a contar da data de entrega.	Quilogramas	1005	R\$ 11,14	R\$ 11.195,70	AMAFIL
51	TRIGO COM FERMENTO-Especificação : : Tipo 1, enriquecido com ferro e acido fólico, 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empredado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1Kg. Data de validade mínima de 06 meses.	Quilogramas	262	R\$ 6,00	R\$ 1.572,00	DONA BENTA
55	CAFÉ-Especificação : Em pó, torrado, moído e embalado a vácuo, entregues em embalagens finais de 250g com data de fabricação inferior a 30 dias da entrega e com prazo de validade mínima de 180 dias.	Pacotes	726	R\$ 14,29	R\$ 10.374,54	UNIÃO
57	POLPA DE FRUTA MANGA- Especificação: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima.	Quilogramas	262	R\$ 19,01	R\$ 4.980,62	ACEROLIMA
66	BETERRABA Especificação : De 1ª qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas Acondicionadas em saco plásticos ou caixas plásticas ,polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações	Quilogramas	336	R\$ 7,43	R\$ 2.496,48	IN NATURA



71	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas, e larvas embalagens de 500g, com data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1385	R\$ 9,80	R\$ 13.573,00	PRONUTRE
75	CHARQUE ENVAZADA-envazada à vácuo, embalagem pacote de 1 kg, de 1ª qualidade,(no máximo de 10% de gordura) apresentando-se uniformes, embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. Prazo de validade mínima de 40 dias após a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Quilogramas	58	R\$ 41,90	R\$ 2.430,20	PARAISO
VALOR TOTAL						R\$ 692.337,27

EMPRESA: D' LORD COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 19.2088.342/0001-20

ENDEREÇO: Rua 01, nº 24- Cohaserma, São Luís-Maranhão CEP: 65.066-847

TELEFONE:98 98806 9670

E-MAIL: dlordcomercio@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: Márcio Henrique Gusmão Ferreira

CPF: 007.392.613-20 RG: 100127798-5 SSP-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
5	BISCOITO SALGADO: tipo cream cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 400g (3x1)	Pacotes	4162	R\$ 3,90	R\$ 16.231,80	RANCHEIRO
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 200 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	23123	R\$ 6,80	R\$ 157.236,40	ITALAC
42	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante. validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Quilogramas	392	R\$ 18,90	R\$ 7.408,80	KI-POLPA
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF OU SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade pacote de 1kg. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	Quilogramas	581	R\$ 11,60	R\$ 6.739,60	AVE NOVA



58	POLPA DE FRUTA DE BACURI- Especificação: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima.	Quilogramas	131	R\$ 17,00	R\$ 2.227,00	KI-POLPA
59	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU- Especificação: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima.	Quilogramas	131	R\$ 15,10	R\$ 1.978,10	KI-POLPA
61	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA- Especificação: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima.	Quilogramas	131	R\$ 12,30	R\$ 1.611,30	KI-POLPA
73	LINGUIÇA CALABRESA-envazada à vácuo, embalagem pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. Prazo de validade mínima de 40 dias após a data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Quilogramas	204	R\$ 19,90	R\$ 4.059,60	FRIATO
VALOR TOTAL						R\$ 197.492,60

EMPRESA: E S NEVES COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.929.788/0001-18

ENDEREÇO: Rua da Filosofia, s/nº, Cohafuma, São Luís/Maranhão CEP: 65.074-820

TELEFONE: 98 98413 3443

E-MAIL: esnevescomercio@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: Edson Santos Neves

CPF: 605.115.443-40 RG: 038698042010-5 SSP-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
9	MACARRÃO PARAFUSO: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	4855	R\$ 4,06	R\$ 19.711,30	SAFRA
12	PÃO MASSA FINA: produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Peso da unidade de 50g.	Unidades	100914	R\$ 1,21	R\$ 122.105,94	MARY PÃO
13	SAL REFINADO: iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	721	R\$ 1,49	R\$ 1.074,29	NATURAL



15	AVEIA EM FLOCOS FINO: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 170g.	Pacotes	4851	R\$ 3,90	R\$ 18.918,90	ALL NUTRI
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem sachê, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega	Sachês	6187	R\$ 3,39	R\$ 20.973,93	BONARE
26	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ: específico para dietas isentas de açúcares (fructose, sorbitol e menitol). Ingredientes permitidos: aspartame, sucralose, esteviosídeo, sem caloria. Caixa 50 sachês de 30g cada. Embalagem individual externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. Validade de 6 meses da entrega.	Caixas	3	R\$ 14,80	R\$ 44,40	MAGRO
32	MAISENA Especificação: amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	Unidades	2669	R\$ 3,59	R\$ 9.581,71	REI DE OURO
33	BATATA INGLESA IN NATURA Especificação: média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Quilogramas	2260	R\$ 4,23	R\$ 9.559,80	RICCO
50	FILÉ DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF) ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	232	R\$ 54,90	R\$ 12.736,80	AURORA
53	MANTEIGA- MANTEIGA SEM SAL, de primeira qualidade, acondicionada em potes plásticos com 200gramas, com registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias	Potes	169	R\$ 17,90	R\$ 3.025,10	DELICATA
60	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI- Especificação: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima.	Quilômetros	131	R\$ 12,00	R\$ 1.572,00	POLMAR



62	MACARRÃO AVE MARIA -características: Macarrão tipo Ave Maria composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Pct de 500g.	Pacotes	176	R\$ 6,60	R\$ 1.161,60	GALO
63	AÇAFRÃO- Cúrcuma moída. 100% Açafrão. Pó fino e homogêneo, na cor amarelo dourado, com cheiro e sabor característicos. Não contém glúten. Livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Peso líquido: cada embalagem contém 20g do produto. Validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pacotes	2420	R\$ 2,10	R\$ 5.082,00	MARINAR
64	ORÉGANO-Orégano desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 10g identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	Pacotes	1162	R\$ 2,70	R\$ 3.137,40	MARINAR
74	AZEITONA VERDE EM CONSERVA- azeitona verde em conserva integras com caroço, cor verde uniforme, sabor e odor característicos, sem sabores estranhos, própria para consumo humano, textura firme, não amolecida, produto imersa em salmoura, isento de qualquer material estranho, peso líquido 200g. embalagem íntegra sem vazamentos. Deve conter nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, peso líquido e drenado, identificação do fabricante, registro pertinente.	Pacotes	290	R\$ 4,23	R\$ 1.226,70	TAMBAÚ
VALOR TOTAL						R\$ 229.911,87

EMPRESA: J. B. S. AMARAL

CNPJ: 43.294.994/0001-09

ENDEREÇO: Travessa Dom Pedro II, nº 499, Centro, Santa Helena/Maranhão CEP: 65.208-000

TELEFONE:98 98226 3184

E-MAIL: mix.amaral.comercial@Gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: José Braz Soares Amaral

CPF: 011.775.153-77 RG: 0165332020013 SESP-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
31	LEITE DESNATADO LIQUIDO - EMBALAGEM 1L Especificação : Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Litros	85	R\$ 6,08	R\$ 516,80	ITALAC



37	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	Quilogramas	1597	R\$ 6,31	R\$ 10.077,07	IN NATURA
54	LEITE LIQUIDO INTEGRAL-LEITE: UHT longa vida integral, acondicionado em embalagem tetrapack com 1litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 2 meses a partir da data de entrega. Com registro no S.I.M ou CISPOA ou S.I.F	Litros	1307	R\$ 6,29	R\$ 8.221,03	ITALAC
VALOR TOTAL						R\$ 18.814,90

EMPRESA: J. S. TORRES LTDA						
CNPJ: 19.251.134/0001-03						
ENDEREÇO: Rua Alterado Nogueira, n 500, Centro, Viana -Maranhão CEP: 65.215-000						
TELEFONE:				E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE: Juscelino Silva Torres						
CPF: 950.848.513-20 RG: 000113767299-1 SSP-MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
65	TOMATE-. Formato longo ou redondo. Classe média ou grande: 6,5 a 9 cm de diâmetro equatorial. Peso médio entre 150g a 200g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgescente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Os tomates deverão apresentar a cor entre 30 a 90% da cor final (nem verde e nem passado). Deverão estar inteiros e limpos. Isentos de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, podridão apical, presença de cavidades, murcho/enrugado). Acondicionado em embalagens plásticas resistentes ou caixas de PVC vazadas, com identificação de peso. O produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas.	Quilogramas	188	R\$ 6,00	R\$ 1.128,00	IN NATURA
VALOR TOTAL					R\$ 1.128,00	

EMPRESA: M. D. L. MORAES						
CNPJ: 48.983.129/0001-93						
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras QD.62 - Nº 21 Renascença - São Luís CEP: 65090-872.						
TELEFONE: (55) 98 98333 3496				E-MAIL: Louzeirocomercio@gmail.com		
NOME DO REPRESENTANTE: MICHELLE DAFNE LOUZEIRO MORAIS						
CPF: 024.708.793-96 RG: 027834732004-3						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL	MARCA
72	PÃO FRANCÊS- produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Peso da unidade de 50g.	Unidades	3872	R\$ 1,20	R\$ 4.646,40	FORT PÃO
VALOR TOTAL						R\$ 4.646,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do



procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sempre prejudicadas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos

termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais: CONTRATANTE: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com; CONTRATADA: dwcostamendes2023@gmail.com.; dlordcomercio@hotmail.com; pedroivoaraujo@pedroaraujoecia.com.br.; esnevescomercio@gmail.com; mix.amaral.comercial@gmail.com; Louzeirocomercio@gmail.com; j.silvatorres@yahoo.com.br; comercialgoa@hotmail.com

9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial;

9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO - MA EM 19 DE MARÇO DE 2026. **GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAPÍO, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS, CPF Nº 255.642.503-20. DETENTORAS:** D. W. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 07.897.605/0001-76, P.I.CARDOSO ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 08.828.701/0001-25, COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44, D' LORD COMÉRCIO LTDA CNPJ: 19.2088.342/0001-20, J. B. S. AMARAL CNPJ: 43.294.994/0001-09; M. D. L. MORAES CNPJ: 48.983.129/0001-93; J. S. TORRES LTDA CNPJ: 19.251.134/0001-03, E. S. NEVES COMÉRCIO, CNPJ nº 17.929.788/0001-18, .DR.. Alcides de Castro Bouéres Neto. OAB/MA nº 24.714..PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 9a0696f413d69e1714c4336ce9a8341b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, informa que a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, anteriormente designada para abertura no dia 03/04/2026, foi remarcada para o dia 07/04/2026, em razão de a data inicialmente prevista recair em dia não útil, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) ambulâncias hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos**. Nova data final para cadastro das propostas: 07/04/2026, às 08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 07/04/2026, às 09h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 24/03/2026.

Lídia Tajra Feitosa Melo
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 50426e1d4d4472f9f83c58c160b2d30a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA 5.1 DA ATA ORIGINAL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA-MA, CNPJ/MF Nº 12.157.543/0001-04.

CONTRATADA: INDÚSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA PELO PERÍODO DE **4 (QUATRO) MESES**, COM INÍCIO EM 20 DE MARÇO DE 2026 E TÉRMINO EM 20 DE JULHO DE 2026.

VIGÊNCIA: 20/03/2026 À 20/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.

Carolina - MA, 20 de março de 2026.

Giliard Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 0b6a850ee8257f271935a9ff15d7304b*

PORTARIA Nº 020 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 020 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Defesa Civil do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº. 676 de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DANIEL RIBEIRO SOUSA**, CPF n. 002.092.463-16, para **coordenar a Defesa Civil** do Município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7f2a6eadff93b5cbcb680d2eea1f4f98*

PORTARIA Nº 62 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA nº 62 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidora Público Municipal que especifica e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, a Senhora **MARINALVA SANTOS DE SOUSA**, CPF nº 412.582.153-49, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, matrícula nº 97000956-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: **30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.**

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 24 de março de 2026.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 04e85b7f3f3aa8e2751938f338676918*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, Processo Administrativo n.º 009/2026, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 20 de março de 2026, indica como vencedora a empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.809.007/0001-36**, localizada na **RUA DA PAZ/RUA 08, JD SAO CRISTOVAO - PARTE II, QUADRA 46, S/N, COHAPAM, São Luís - MA, CEP: 65.055-027**, representada pelo(a) Sr(a). **INGRID CAMILA GONCALVES PINTO**, portador(a) do RG: **0497127520138 SSP/MA** e o CPF: **072.912.553-09**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades

do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº

01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2026-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2026, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026-CPL.

OBJETO: “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do

Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA.	
CNPJ: 41.809.007/0001-36	Telefone: (98) 8188-8042
ENDEREÇO: RUA DA PAZ/RUA 08, JD SÃO CRISTÓVÃO - PARTE II, QUADRA 46, S/N.	e-mail: ofcinasantexpedito10@gmail.com
COHAPAM, São Luís - MA, CEP: 65.055-027	

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO (FORNECIMENTO DE PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES, MOTOS, CARRO A ALCOOL/ GASOLINA.	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 12.371,11
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%)	6%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 148.453,32
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARRO A ALCOOL/ GASOLINA.	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 28.632,36
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%)	6%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 343.588,32
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS UTILITÁRIO, CARRO A DIESEL	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 37.527,77
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	6%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 450.333,24
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 47.476,80
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	6%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 569.721,60
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MÁQUINAS PESADAS A DIESEL	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 66.037,08
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	6%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 792.444,96
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS - LUBIFICANTES E QUÍMICOS	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 184.088,65
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	6%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 184.088,65
VALOR GLOBAL		R\$ 2.488.630,09

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 24 de março de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA

INGRID CAMILA GONCALVES PINTO

CPF: 072.912.553-09

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8ffdaa11de6df36ee0206f4ea61c94a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 100/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0205.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: R. B. N. BASTOS, CNPJ nº 42.255.618/0001-42; VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.638,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 4d1aa6ae18e97ef6bbea9d438437983

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 99/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0804.002/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. H. DA SILVA ALMEIDA, CNPJ nº 05.539.627/0001-39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.518,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 39cef9651e956d5987e5a4564d6b9308

PORTARIA Nº 053/2026/SEMED, DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 053/2026/SEMED, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes dos **CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, Processo Administrativo nº 2026.0108.001/2026 - SEMED, que tem como objeto a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e os Agricultores Familiares listados abaixo, com o período de vigência de: **12/03/2026 a**

12/03/2027.

Nº	CONTRATO	NOME (AGRICULTOR FAMILIAR)
1	077/2025-SEMED	Raimundo Pereira Damasceno Filho
2	078/2026-SEMED	Libanio Rocha Neto
3	079/2026-SEMED	Giseuma de Sousa Diniz
4	080/2026-SEMED	Eliana de Sousa Damaceno
5	081/2026-SEMED	Ira Sousa Damaceno
6	082/2026-SEMED	Alex Siqueira de Sousa
7	083/2026-SEMED	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira
8	084/2026-SEMED	Djalma Ferreira da Costa
9	085/2026-SEMED	Adélia Pereira da Silva
10	086/2026-SEMED	Francisca Carla Lopes Soares
11	087/2026-SEMED	Tauane Parente Cunha
12	088/2026-SEMED	Leidna Borges Moura dos Santos
13	089/2026-SEMED	Flavio Rodrigues de Oliveira
14	090/2026-SEMED	José de Nazaré Lima da Cunha
15	091/2026-SEMED	Valteir Almeida do Nascimento
16	092/2026-SEMED	Eginaldo Ferreira da Costa
17	093/2026-SEMED	Artenia de Oliveira Ferreira
18	094/2026-SEMED	Nelson Edes Costa Nascimento
19	095/2026-SEMED	João Wilton Portácio da Silva
20	096/2026-SEMED	José do Nascimento Lima
21	097/2026-SEMED	Ruan Carlos Oliveira Chaves

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 5b6d622cdeaa9d7d110004ee1fe304bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 13, de 17 de março de 2026

“RETIFICA O SOBRENOME E Nº DO CPF/MF NA PORTARIA Nº 006/2024 QUE DESIGNOU A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 006/2024 que NOMEOU a Senhora **ANGELA GENÉSIA CIRQUEIRA BARBOSA SILVA** como membro titular do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio 2024 a 2028.
Onde se lê: **ANGELA GENÉSIA COELHO BARBOSA SILVA**
Leia-se: **ANGELA GENÉSIA CIRQUEIRA BARBOSA SILVA**

Onde se lê: inscrita no CPF nº 625.360.33-49
Leia-se: inscrita no CPF nº 652.360.333-49

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 17 de março de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 32fb1548ad07251d465ea2708c199653

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Resultado da Adjudicação e Homologado Pregão Eletrônico nº 010/2026

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas, para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: I C H C MOVEIS LTDA, CNPJ: Nº 33.378.702/0001-62, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, Nº 262, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 2.319.608,66 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos).
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de março de 2026.

RITA COELHO FONSECA DA SILVA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b5f3efc580483c588d702232ed9e1ba3

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.018/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.901.242/0001-73. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pedagógicos, incluindo realização de palestras, formações técnicas, capacitações e fornecimento de material didático, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 35.624,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 003/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços



apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Sabrina Suellen Carreiro dos Santos Leal** (Contr)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7ea7447c56077458132e18bcd3f4f95d

RETIFICAÇÃO, TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, famem,SÃO LUÍS, TERÇA * 24 DE MARÇO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3818/2026 ,TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

REFERENTE AO **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Onde se lê:

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de março de 2026.

Leia-se:

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 12 de março de 2026.

Fortaleza dos Nogueiras 24 de Março de 2026.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1f0faff0c48740ed00023d64ec1bc568

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

LEI MUNICIPAL Nº 260/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 260/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) São João do Anajá localizada no Povoado São João do Anajá Município de Fortuna - MA, e da Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Alterada a Denominação da Unidade Básica de Saúde São João do Anajá, para Unidade Básica de Saúde **“RAIMUNDO VITORINO ANTUNES DE OLIVEIRA”** localizada no Povoado São João do Anajá Município de Fortuna Estado do Maranhão.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal por meio de seus órgãos competentes a instalação da placa alusiva a alteração da denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como a devida comunicação às instituições Públicas e Privadas do Município de Fortuna - MA.

Parágrafo Único. A placa de identificação da Unidade Básica de Saúde (UBS) expressa no caput deste artigo deverá conter o número da respectiva Lei Municipal de denominação, afixada em local visível e legível ao Público.

Art.3º Cumpra ao Poder Executivo Municipal dar ampla publicidade e conhecimento à população da referida alteração da denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Povoado São João do Anajá Município de Fortuna Estado do Maranhão.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, NO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 700633c9ddf4eb2e2c9d41f1aa7a0d70

LEI MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece normas para a implantação de redutores de velocidade do tipo "quebra-molas" no âmbito do Município de Fortuna - MA, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A implantação de redutores de velocidade do tipo "quebra-molas" nas vias públicas do município de Fortuna, a partir da vigência desta lei, deve observar os requisitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, ou outra que venha a substituí-la;

Art. 2º A implantação dos redutores de velocidade será feita prioritariamente nas seguintes situações:

I - em vias públicas onde houver grande fluxo de pedestres, especialmente em frente a escolas, hospitais, praças e áreas de lazer;

II - em locais com histórico de acidentes de trânsito, devidamente comprovados por estudos técnicos;

III - em áreas residenciais onde a velocidade permitida seja frequentemente excedida, colocando em risco a segurança dos moradores.

Art. 3º Para a implantação dos redutores de velocidade, deverão ser observados os requisitos técnicos de dimensões e sinalização dos redutores de velocidade, conforme estabelecido no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) Volume VI Dispositivos auxiliares (Anexo VI, da Resolução CONTRAN nº 973/2022).

§1º. Lombada tipo I: A lombada ou quebra-molas terá, no mínimo 1,50 metros de largura e 08,00 centímetros de altura central, com a devida curva de concordância vertical que impeça a subida brusca, antecedido de placas de sinalização sendo aplicado em locais de menor fluxo de veículos;

§2º. Lombada tipo II: A lombada ou quebra-molas terá, no mínimo, 3,70 metros de comprimento e 10,00 centímetros de altura central, com a devida curva de concordância vertical que impeça a subida brusca, antecedido de placas de sinalização sendo aplicado em locais de maior fluxo de veículos.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas a utilização de tachas e tachões aplicados transversalmente à via pública como redutor de velocidade em substituição às ondulações transversais ou como sonorizadores (lombadas/quebra-molas) conforme preceitua a Resolução 336/09 do CONTRAN;

Art. 5º O Município deverá adequar os redutores de velocidade já implantados nas vias públicas que estejam incompatíveis com as normas estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 973/2022.

Art. 6º A implantação dos redutores de velocidade, quando possível, será precedida de consulta pública, para ouvir as demandas e sugestões da comunidade local, especialmente os moradores das áreas afetadas.

Art. 7º A Conservação e manutenção das lombadas/quebra-molas será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal realizará campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância dos redutores de velocidade e a necessidade de respeito às normas de trânsito.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por





conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, NO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 719efd23e41c4e8f57302fab3f3c97a1

LEI MUNICIPAL Nº 262/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 262/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição gradativa das lâmpadas convencionais por luminárias de LED no âmbito do Município de Fortuna - MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a substituição gradativa das lâmpadas convencionais por luminárias com tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz) em toda rede de iluminação pública no âmbito do Município de Fortuna - MA.

Art. 2º A substituição deverá observar as normas técnicas da ABNT (NBR 5101) e os seguintes parâmetros mínimos de potência LED, baseados na classificação da via:

I - vias de Tráfego Intenso e Avenidas Principais: Luminárias LED com potência entre **100W a 150W**;

II - vias Coletoras e Avenidas Secundárias: Luminárias LED com potência entre **70W a 100W**;

III - ruas Residenciais, Vias Locais, Praças, Parques e Ciclovias: Luminárias LED com potência entre **50W a 70W**.

Art. 3º A substituição gradativa das lâmpadas convencionais por luminárias com tecnologia LED tem como objetivos:

I - o aumento da eficiência energética da rede de iluminação pública municipal, com efetiva redução de seus custos operacionais;

II - a melhoria da segurança no trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas urbanas e rurais;

III - o estímulo à maior utilização dos espaços públicos urbanos e rurais durante o período noturno;

IV - a prevenção da criminalidade na zona urbana e zona rural do município;

V - acessibilidade e inclusão social: garantir a iluminação de espaços públicos acessíveis para pessoas com deficiência, promovendo a mobilidade segura e a inclusão.

Art. 4º A coordenação da substituição das lâmpadas convencionais caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a sua execução será de responsabilidade do Departamento Municipal de Iluminação Pública, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução da substituição das lâmpadas convencionais e de seus acessórios (relé, braço de fixação em poste existente e elementos de fixação, cabos elétricos de ligação na rede de energia elétrica e seus conectores) por luminárias de tecnologia LED, serão provenientes do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 6º Os materiais da rede de iluminação em LED devem atender, no mínimo, à ABNT NBR 5101:2024 (versão vigente), com luminárias certificadas, devendo respeitar as diretrizes municipais e os níveis de iluminância/luminância, potência e distanciamento entre postes estabelecidos na norma para garantir a máxima eficiência energética e luminosa.

Art. 7º Todos os procedimentos licitatórios para aquisição de luminárias ou contratação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública municipal, deflagrados após a vigência desta Lei, deverão prever exclusivamente o uso de tecnologia LED, com especificações técnicas que garantam máxima eficiência luminosa e economia energética.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Comunicação será responsável pela divulgação da substituição das lâmpadas convencionais por luminárias de LED (Diodo Emissor de Luz) em mídias locais e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Fortuna.

Art. 9º Para denúncias e sugestões, será disponibilizado um canal digital (*site*, aplicativo ou número de telefone) para que a população possa reportar falhas na iluminação pública e fazer sugestões de melhorias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, NO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c88b8a0eaa83ed6c1eacaf1b95135781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 . INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: **FERNANDINHA PRODUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.432.376/0001-05**.

OBJETO: Contratação da cantora Fernandinha, para realização de show ao vivo, a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, na Praça de Eventos do Município de Governador Archer/MA, em alusão às festividades juninas, tradicionalmente realizadas no mês de julho.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 10 de julho de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminação constante no Contrato nº 70/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: **Jakson Valério de Sousa Oliveira** - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Contratante) e **Diego Anderson Rocha de Oliveira** - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b5f0a67f15c24d86541f8021ff295138

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº**





003, 03 de janeiro de 2025, da Exma. **Mônica Cristina de Carvalho Leal**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa nº 001/2026**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora: **AGRO LEM LTDA** inscrita no CNPJ nº **30.885.664/0001-84**, com o valor total de **R\$ 65.393,65 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 001/2026**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II - Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III - Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão - SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Governador Archer (MA), 24 de março de 2026.

Mônica Cristina de Carvalho Leal

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 496645e48a659a327f19461b6e3d38fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO CE001/2026 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Localizada Na Rua 12 de Outubro, 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **09 de ABRIL de 2026, ÀS 08H00MIN**, realizará **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço Global** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - BAIRRO FORMIGUEIRO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, site

www.portaldecomprasgeb.com.br, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e através do E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 24 de março de 2026.

Márcio Irla de Sousa Cortez

Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: a9ff351f683bfd05d8750e3c24fb23d1

EXTRATO DE CONTRATO 013/2026 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, CNPJ: 09.675.112/0001-17.

AUTORIDADE DO CERTAME: ANTÔNIO DIEGO BORGE DE BRITO OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE SALDO: Nº 013/2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 930.095,90 (novecentos e trinta mil, noventa e cinco reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: 2363035bb5ff06568b2265c1ea0fe2ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação de áreas educacionais em bloquetes sextavados no Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: 13 de abril de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajauauma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 24 de março de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bonfim, - Secretária Municipal de Educação. Portaria nº. 175/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 30fdbf32276ad2b2574b9d3ddf780db8

ERRATA DO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0302001/2025



ERRATA DO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0302001/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0302001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 (vinte) de março de 2026. “(...) **“Onde se lê”** R\$ 1.575.782,60 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de +/22,870%(vinte e dois inteiros vírgula oitocentos e setenta milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 6.890.042,00 (seis milhões oitocentos e noventa mil e quarenta e dois reais) para R\$ 8.465.824,60 (oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **()” leia-se** “R\$ 1.688.782,60 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de +/- 24,510%(vinte e quatro inteiros vírgula quinhentos e dez milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 6.890.042,00 (seis milhões oitocentos e noventa mil e quarenta e dois reais) para R\$ 8.578.824,60 (oito milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) Grajau 23 de março de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bomfim - Secretária Municipal de Educação. Portaria nº. 175/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3bc178d911735175674aa0be3328641b

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123.2/2022

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123.2/2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123.2/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 (seis) de janeiro de 2026. “(...) **“Onde se lê”** 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123.2/2022 **()” leia-se** **“4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123.2/2022. Grajau 23 de março de 2026. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde. Portaria nº. 25/2025-Gab**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5162e5f47427fa5f18da6e9c666d3688

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0201001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0201001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312002/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 06.377.063/0001-48, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LOCADORA **SANDRA REGINA SOUSA DA SILVA BORGES**, CPF. 001.744.353-98 - **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL ALCINDO FELIPE DA SILVA - **VIGENCIA:** 02/01/2026 à 02/01/2027 - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) - **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0081 2283 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00. Grajaú- MA, 02 de janeiro de 2026. **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c2799ba069d07591d908bf5543a2ba0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social,

CNPJ nº 14.147.865/0001-90 e a LOCADORA **ZELMA MARIA BARROS CUNHA**, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº 250.385.403-68. **OBJETO:** Locação de imóvel, em caráter de benefício social, destinado a JANAÍNA LIMA PEREIRA MARANHÃO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Grajaú-MA. **VIGENCIA:** 13/02/2026 à 13/08/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 08 144 0060 2254 0000 ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Grajaú-MA. 13 de fevereiro de 2026. Simone Gaurete Serafim Lima Limeira - Secretária Municipal

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 603e254d9a34c835ee2a12bbc074d191

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 14.147.865/0001-90 e a LOCADORA **ILANY BEZERRA OLIVEIRA MIRANDA**, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº 019.547.083-43. **OBJETO:** Locação de imóvel, em caráter de benefício social, destinado a MARIA CARIANE DA SILVA CARVALHO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Grajaú-MA. **VIGENCIA:** 13/03/2026 à 13/03/2027. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 08 244 0003 2410 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Grajaú-MA. 13 de março de 2026. Simone Gaurete Serafim Lima Limeira - Secretária Municipal

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0bd0f5e917917cb87a2f3551bdef104d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 020/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 020/2025 para Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal, incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - Dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.015/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.501.268/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ANAJAS, nº 08, PARQUE DAS PALMEIRAS, cidade de Imperatriz - Maranhão, representada WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 002.707.891-46. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO



Código identificador: d18bf213eb4bdd826530ea0b963bcb4e

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº 05/2026 para CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS(ENACOMP 2026), COM FOCO NAS NORMAS E PROCEDIMENTOS ATUALIZADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO A LEI Nº 14.133/2021, VISANDO APRIMORAR A EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE GESTÃO DE CONTRATOS, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, F - Inexigibilidade - Serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS IPES, nº 29, RENASCENCA, cidade de São Luís - Maranhão, representada ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA, portador do CPF nº 003.549.243-03. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 12.160,00 (doze mil e cento e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Itainga do Maranhão - MA, 4 de Março de 2026.

Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fa409916e7a39f83f0c4a4be7289142e

DECRETO Nº 085/2026 - GAB

DECRETO Nº 085/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 24 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6617f240adf7f67eed7da45e3e692fb1

DECRETO Nº 086/2026 - GAB

DECRETO Nº 086/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 368.609.483-53, servidora efetiva de acordo com a matrícula 5717, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 24 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bc491d47d4e3092f337625b5d99509e4

DECRETO Nº 087/2026 - GAB

DECRETO Nº 087/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA**, a Sra. **PRICILLA MAIARA SOUZA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 24 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 213b7b236a07efa68d70e8eed9a69ffe

DECRETO Nº 088/2026 - GAB

DECRETO Nº 088/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO** - NAC, o Sr. **MAXWIL DE OLIVEIRA REIS**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão - MA, 24 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 47f9b1917586a444fb18ebb236de936c*

DECRETO Nº 089/2026 - GAB

DECRETO Nº 089/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAXWIL DE OLIVEIRA REIS**, portador do RG nº 0337578820073 SSP/MA e do CPF nº 642.735.633-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 24 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5eafa4f50f43fcefbece7dfae0de5c94*

ERRATA - CONTRATO Nº 636/2025

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 636/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 19 de março de 2026, onde se lê: "27/02/2026"

Leia-se: "18/12/2025"

e onde se lê: "27 de Fevereiro de 2026"

Leia-se: "18 de Dezembro de 2025"

Esta errata tem como objetivo a correção da data do termo aditivo que foi mencionada de forma incorreta.

CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5c618b089e38bcb258e37377a6b2947d*

ERRATA - CONTRATO Nº 638/2025

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 638/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 19 de março de 2026, onde se lê: "27/02/2026"

Leia-se: "18/12/2025"

e onde se lê: "27 de Fevereiro de 2026"

Leia-se: "18 de Dezembro de 2025"

Esta errata tem como objetivo a correção da data do termo aditivo que foi mencionada de forma incorreta.

NICOLY SILVA QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 09ae72262c5276bbc09ee57c7a74512a*

ERRATA - CONTRATO Nº 639/2025

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 639/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 19 de março de 2026, onde se lê: "27/02/2026"

Leia-se: "18/12/2025"

e onde se lê: "27 de Fevereiro de 2026"

Leia-se: "18 de Dezembro de 2025"

Esta errata tem como objetivo a correção da data do termo aditivo que foi mencionada de forma incorreta.

ANDREIA NEUMANN
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2c0539830057812f35eae6429bd19c45*

ERRATA - CONTRATO Nº 640/2025

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 640/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 19 de março de 2026, onde se lê: "27/02/2026"

Leia-se: "18/12/2025"

e onde se lê: "27 de Fevereiro de 2026"

Leia-se: "18 de Dezembro de 2025"

Esta errata tem como objetivo a correção da data do termo aditivo que foi mencionada de forma incorreta.

ALZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 444d382a5d8f5b39b1bd1d39c454a9d8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026, assinado em 19/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de usina concentradora de oxigênio medicinal,

incluindo sistema reserva por baterias de cilindros e interligação à rede hospitalar de gases medicinais, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da rede pública de saúde do Município de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 10.015/2025. Modalidade: Dispensa nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.501.268/0001-23. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência Inicial: 19 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 19 de Abril de 2026. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9c8f47cae1334fdacd4153d8457e5685

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026, assinado em 20/03/2026. Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS(ENACOMP 2026), COM FOCO NAS NORMAS E PROCEDIMENTOS ATUALIZADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO A LEI Nº 14.133/2021, VISANDO APRIMORAR A EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE GESTÃO DE CONTRATOS.. Processo Administrativo nº 03.001/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88. Valor Global: R\$ 12.160,00 (doze mil e cento e sessenta reais). Vigência Inicial: 20 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Kamila Karolina Leite Melo - Secretária Municipal de Finanças - SEFIN. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 80293f1f7fc8b6921037f3885c8a9b59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026/SEMED, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da rede municipal de ensino, conforme as disposições abaixo:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026/SEMED, após análise dos recursos interpostos, não havendo pendências administrativas.

1.2. A relação dos candidatos aprovados e classificados consta no Anexo I deste edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação final dos candidatos foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026.

2.2. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá por meio de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Jatobá.

3.2. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no ato da convocação será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá - MA, 24 de março de 2026.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

RESULTADO FINAL CARGO: PROFESSOR CRECHE E PRÉ ESCOLA																
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS PROVA OBJETIVA				AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				EXPERIÊNCIA				ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO FINAL
		PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICOS	TOTAL	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO	CURSOS PEDAGÓGICOS				TOTAL			
										12 A 24 MESES	24 A 48 MESES	ACIMA DE 48 MESES				
1ª	MARIA LENICASSIA S. NASCIMENTO	6	6	19	30	0	0	5	10	2	0	0	17	19,5	86,5	APROVADO
2ª	BERIZONILDA GOMES DA SILVA	8	8	20	36	0	0	5	5	0	0	0	10	19,0	85	APROVADO
3ª	FRANCISCA OLIVEIRA PAZ	7	8	20	35	0	0	5	5	0	0	0	10	19,5	84,5	APROVADO
4ª	VAQUIRIA VALENTIN SILVA CARDOSO	6	7	19	31	0	0	5	7	2	0	0	14	18,5	83,5	APROVADO
5ª	FRANCISCA ADRIANE OLIVEIRA DA SILVA	4	6	20	30	0	0	5	7	0	0	0	12	18,0	80	APROVADO
6ª	IVALDO OLIVEIRA DA SILVA	7	10	19	35	0	0	5	0	0	0	0	5	19,0	79	APROVADO
7ª	MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA	7	6	17	47	0	0	5	5	2	0	0	12	19,5	78,5	APROVADO
8ª	FRANCISCA MIRANDA FERREIRA	10	10	18	38	0	0	0	0	2	0	0	2	20,0	78	APROVADO
9ª	YOSICLENE R. SILVA SIMPLICIO	5	7	17	46	0	0	0	10	2	0	0	12	20,0	78	APROVADO
10ª	MAIZA MORAIS LIMA MATOS	6	6	17	46	0	0	0	10	2	0	0	12	20,0	78	APROVADO
11ª	DACIENE DA SILVA SANTOS	6	8	18	30	0	0	5	4	0	0	0	9	18,0	77	APROVADO
12ª	RAINARA CARVALHO DOS SANTOS	8	7	20	35	0	0	0	0	2	0	0	2	19,5	76,5	APROVADO
13ª	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	6	8	17	48	0	0	5	5	0	0	0	10	18,0	76	APROVADO
14ª	ERIGNEIDE DE SOUSA CASE DA SILVA	7	8	17	49	0	0	5	3	0	0	0	8	19,0	76	APROVADO
15ª	ELANE MELO DA SILVA	6	5	17	45	0	0	0	10	2	0	0	12	19,0	76	APROVADO
16ª	ANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA	8	8	17	48	0	0	0	10	0	0	0	10	17,5	75,5	APROVADO
17ª	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	5	7	19	30	0	0	5	1	0	0	0	6	19,5	75,5	APROVADO
18ª	HELLEN ROSE CARVALHO SILVA	5	6	18	47	0	0	5	2	2	0	0	9	19,5	75,5	APROVADO
19ª	MARIA AMANDA	3	9	16	44	0	0	0	10	2	0	0	12	19,5	75,5	APROVADO

201	LUCILEIA NUNES BARBOSA	5	8	18	49	0	0	5	3	0	0	0	8	18.0	75	APROVADO
211	FRANCELE ANDRADE DA SILVA	4	7	18	47	0	0	0	7	2	0	0	9	19.0	75	APROVADO
221	NICHELE DE MORAIS MACEDO	3	10	17	47	0	0	0	8	0	0	0	8	20.0	75	APROVADO
231	CLAUDETTE FERREIRA DE LIMA COSTA	6	5	17	45	0	0	0	2	2	0	0	9	20.0	74	APROVADO
241	TAIS SOUSA BARBOSA SILVA	5	5	17	44	0	0	0	9	2	0	0	11	19.0	74	APROVADO
251	SUENE RIBEIRO SANTANA	6	9	14	43	0	0	0	10	2	0	0	12	19.0	74	APROVADO
261	ATEMIZA SOUSA CARVALHO	7	10	14	45	0	0	0	7	2	0	0	9	19.5	73.5	APROVADO
271	VENERANDA ALVES BARBOSA	6	6	17	46	0	0	0	7	0	0	0	7	20.0	73	APROVADO
281	RENISE OLIVEIRA DA PAZ	4	6	17	44	0	0	0	9	0	0	0	9	20.0	73	APROVADO
291	GARDENIA MARIA COELHO DE SOUSA	7	7	20	54	0	0	0	0	0	0	0	0	18.5	72.5	APROVADO
301	AMANDA CARVALHO DOS SANTOS	5	7	16	44	0	0	0	7	2	0	0	9	19.5	72.5	APROVADO
311	MARIA DUARTE PEREIRA	5	7	15	42	0	0	5	3	0	0	4	12	18.5	72.5	APROVADO
321	KARINA DE JESUS SILVA	5	7	19	50	0	0	0	0	2	0	0	2	20.0	72	APROVADO
331	JOSABETE OLIVEIRA SANTOS	6	8	16	46	0	0	0	6	0	0	0	6	20.0	72	APROVADO
341	LAURA RIBEIRO DE ANDRADE ARAUJO	5	6	16	43	0	0	0	7	2	0	0	9	19.5	71.5	APROVADO
351	KELIANE DE SOUSA NOBRE	5	6	18	47	0	0	0	4	0	0	0	4	20.0	71	APROVADO
361	THAISA MONTEIRO CASTRO	4	8	16	44	0	0	0	7	0	0	0	7	20.0	71	APROVADO
371	MARIA DA GUSA RIBEIRO GALVÃO DE MORAIS	8	7	17	49	0	0	0	0	2	0	0	2	19.0	70	APROVADO
381	KAIUANE DE OLIVEIRA SILVA	5	5	16	42	0	0	0	6	2	0	0	8	20.0	70	APROVADO
391	LAURA COSTA SILVA	3	7	14	38	0	0	0	10	2	0	0	12	20.0	70	APROVADO
401	SIMONE TEIXEIRA N. SILVA	5	6	16	43	0	0	0	10	0	0	0	10	17.0	70	APROVADO
411	FRANCISCA MARCELA DA SILVA CRUZ	6	7	16	45	0	0	0	3	2	0	0	5	19.5	69.5	APROVADO
421	MARLUCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	3	9	17	40	0	0	0	10	0	0	0	10	19.5	69.5	APROVADO
431	ALCIMARIA PEREIRA DE SOUSA	3	6	16	41	0	0	5	0	0	0	4	9	19.5	69.5	APROVADO
441	DELMA FERREIRA LIMA	7	7	17	48	0	0	0	0	2	0	0	2	19.0	69	APROVADO
451	JULIANA CASE DA SILVA LIMA	6	5	17	45	0	0	0	5	0	0	0	5	19.0	69	APROVADO
461	CINTIA NEVES BORGES	5	6	18	47	0	0	0	0	2	0	0	2	19.5	68.5	APROVADO
471	RIILANE DA SILVA OLIVEIRA	5	6	18	47	0	0	0	0	2	0	0	2	19.5	68.5	APROVADO
481	ROSILEIA ALVES DA SILVA	7	6	16	45	0	0	0	4	2	0	0	6	17.5	68.5	APROVADO
491	JOSIANA MARIA DOS SANTOS SOUSA	3	9	14	40	0	0	0	10	0	0	0	10	18.5	68.5	APROVADO
501	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	4	6	18	46	0	0	0	0	2	0	0	2	20.0	68	APROVADO
511	ROSANA SILVA DE ALMEIDA SOUSA	4	4	17	42	0	0	0	6	0	0	0	6	20.0	68	APROVADO
521	RUTYELLE DE SOUSA BARBOSA	3	9	14	40	0	0	0	10	0	0	0	10	17.5	67.5	APROVADO
531	JULIANA LIMA COSTA	2	2	20	44	0	0	0	2	2	0	0	4	19.5	67.5	APROVADO
541	ANA LUIZA DA CRUZ CORREIA	8	6	15	44	0	0	0	2	2	0	0	4	19.0	67	APROVADO
551	MARICETE BISPO DE A. SILVA	6	5	16	43	0	0	0	3	2	0	0	5	19.0	67	APROVADO
561	ELIANE CASTRO DE SOUSA FRAZÃO	6	4	16	42	0	0	0	2	0	0	0	7	17.5	66.5	APROVADO
571	EUCLEÂNIA ALVES GOMES	5	6	17	45	0	0	0	0	2	0	0	2	19.5	66.5	APROVADO
581	ANANDA DIAS DE ALMEIDA	5	8	16	45	0	0	0	0	2	0	0	2	19.5	66.5	APROVADO
591	LOZIANE SALVINO SILVA SOUSA	6	5	18	47	0	0	0	0	0	0	0	0	19.0	66	APROVADO
601	NEURIA SILVA DE MELO	8	6	16	46	0	0	0	0	0	0	0	0	19.5	65.5	APROVADO
611	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	6	4	18	46	0	0	0	0	0	0	0	0	19.5	65.5	APROVADO
621	MARIA LUCILENE DOS SANTOS SILVA	7	8	15	45	0	0	0	0	2	0	0	2	18.5	65.5	APROVADO
631	BIANCA DA SILVA LOPES	7	5	16	44	0	0	0	0	2	0	0	2	19.5	65.5	APROVADO
641	NATÁLIA DA SILVA	3	6	18	45	0	0	0	0	2	0	0	2	18.0	65	APROVADO
651	LAIS PEREIRA LIMA	3	9	19	44	0	0	5	0	0	0	0	5	16.0	65	APROVADO
661	ROSIMERE SILVA DE ALMEIDA	2	5	18	43	0	0	0	0	2	0	0	2	20.0	65	APROVADO
671	ANTONIA MECANE DE SOUSA ARAUJO	4	5	17	43	0	0	0	0	2	0	0	2	20.0	65	APROVADO
681	PAQUELINE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	3	6	14	37	0	0	0	9	0	0	0	9	19.0	65	APROVADO
691	FRANCISCA VITÓRIA OLIVEIRA	8	5	15	43	0	0	0	0	2	0	0	2	20.0	65	APROVADO
701	CLEANE GOMES DA SILVA	5	5	15	40	0	0	0	4	2	0	0	6	19.0	65	APROVADO
711	WILDEIRES SILVA OLIVEIRA	5	6	15	41	0	0	0	3	2	0	0	5	18.5	64.5	APROVADO
721	LOYDE ANA BEZERRA DE MORAIS	2	4	18	42	0	0	0	0	0	0	0	5	17.5	64.5	APROVADO
731	MARIA BEATRIZ ALVES DE CARVALHO	3	4	15	37	0	0	5	2	0	0	0	7	20.0	64	APROVADO
741	VALERIA DE SOUSA CARVALHO	6	6	15	42	0	0	0	0	2	0	0	2	19.5	63.5	APROVADO
751	SANDY DE SOUSA MOURA	6	3	16	41	0	0	0	3	0	0	0	3	19.5	63.5	APROVADO
761	MARIA EUNICE BEZERRA SILVA	2	7	16	41	0	0	5	0	0	0	0	5	17.5	63.5	APROVADO
771	MARILZA FERNANDES DA SILVA	5	7	15	42	0	0	0	0	2	0	0	2	19.5	63.5	APROVADO
781	MIRIAM ARAUJO SILVA RODRIGUES	2	3	17	39	0	0	0	2	0	0	0	4	20.0	63	APROVADO
791	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DA SILVA	2	3	17	39	0	0	0	0	0	0	0	5	19.0	63	APROVADO
801	CELEMAR FELIX DA SILVA	4	6	16	42	0	0	0	4	0	0	0	4	16.0	62	APROVADO
811	ERIANE DA SILVA CARVALHO OLIVEIRA	4	7	15	41	0	0	0	0	2	0	0	2	18.5	61.5	APROVADO
821	ELENILDE DA SILVA MELO	2	4	16	38	0	0	0	0	0	0	0	5	18.5	61.5	APROVADO
831	SAMIA REGINA GOMES	4	4	15	38	0	0	5	2	0	0	0	7	16.0	61	APROVADO
841	DAVID CARVALHO COSTA	4	8	15	42	0	0	0	0	0	0	0	0	17.5	59.5	CADASTRO RESERVA
851	INGRID SILVA RIBEIRO	4	3	16	39	0	0	0	0	0	0	0	0	19.5	58.5	CADASTRO RESERVA
861	JOSEANE MONTEIRO DA SILVA	6	7	13	39	0	0	0	0	0	0	0	0	19.0	58	CADASTRO RESERVA
871	MARIA CACILDA LAURINDO DE MORAIS	3	5	16	40	0	0	0	0	0	0	0	0	17.5	57.5	CADASTRO RESERVA
881	ANTÔNIA BEZERRA DE VIVEROS	6	9	12	39	0	0	0	0	0	0	0	0	18.5	57.5	CADASTRO RESERVA
891	EDINEIA GONÇALVES SABINO	4	3	14	35	0	0	5	0	0	0	0	5	17.5	57.5	CADASTRO RESERVA
901	NILZA SILVA OLIVEIRA LACERDA	2	5	13	33	0	0	0	5	0	0	0	5	19.5	57.5	CADASTRO RESERVA
911	BENEVALDE OLIVEIRA SILVA	6	4	14	38	0	0	0	0	0	0	0	0	19.0	57	CADASTRO RESERVA
921	RAIMUNDA RONATTA NUNES CARVALHO	3	4	16	39	0	0	0	0	0	0	0	0	17.5	56.5	CADASTRO RESERVA
931	LUCIANE LAURINDO MORAIS	5	5	11	32	0	0	5	0	0	0	0	5	19.5	56.5	CADASTRO RESERVA
941	LUANA PEREIRA LIMA	3	4	15	37	0	0	0	1	0	0	0	1	17.5	55.5	CADASTRO RESERVA
951	FABRICIA BARBOSA S. SILVA	3	5	15	38	0	0	0	0	0	0	0	0	17.5	55.5	CADASTRO RESERVA
961	FABIANA SILVA SANTOS	3	4	15	37	0	0	0	0	0	0	0	0	18.5	55.5	CADASTRO RESERVA
971	MARIA LUCIA ARAUJO FORTES	2	1	15	33	0	0	0	5	0	0	0	5	17.5	55.5	CADASTRO RESERVA
981	IRISLANE ROCHA DE SOUSA	7	6	13	39	0	0	0	0	0	0	0	0	16.0	55	CADASTRO RESERVA
991	FRANCISCA CLEUDIANE ALVES DE CARVALHO	3	7	13	36	0	0	0	0	0	0	0	0	19.0	55	CADASTRO RESERVA
1001	JOANA FERLEANE SOUSA OLIVEIRA	5	6	13	37	0	0	0	0	0	0	0	0	17.5	54.5	

114º	FRANCISCA NANCY S. SILVA	2	8	11	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,0	50	CADASTRO RESERVA
115º	ALCIONE ROMÃO DIAS	3	2	13	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,0	50	CADASTRO RESERVA
116º	MARCIA TEREZA R. P. SOBRINHA	4	9	12	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,0	49	CADASTRO RESERVA
117º	MARIA FRANCISCA CARVALHO SANTOS	5	6	10	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,0	49	CADASTRO RESERVA
118º	ALINE DA SILVA SOUSA	3	6	17	43	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0,0	48	DECLASSIFICADO	
119º	ANA RITA FELIX DA SILVA	5	5	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17,5	47,5	DECLASSIFICADO
120º	SEBASTIANA MARIA VIEIRA DA SILVA	3	3	11	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,0	47	DECLASSIFICADO
121º	ANDREA SOARES B. DE OLIVEIRA	3	2	11	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,5	46,5	DECLASSIFICADO
122º	RAIMUNDA DIAS VIANA REIS	5	4	16	41	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0,0	46	DECLASSIFICADO	
123º	RELZA SANTOS DA SILVA	1	4	12	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17,0	46	DECLASSIFICADO
124º	ADRIELE DA SILVA SOUSA	4	1	12	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17,0	46	DECLASSIFICADO
125º	LUIZENE FELIX DA SILVA	4	3	10	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,5	45,5	DECLASSIFICADO
126º	ANTONIA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	3	5	17	42	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3	0,0	45	DECLASSIFICADO
127º	ANDREZA DOS SANTOS R. SANTANA	2	2	11	26	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	18,0	45	DECLASSIFICADO
128º	MARCELLENE PEREIRA SOARES	2	6	9	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,0	45	DECLASSIFICADO
129º	JAQUELINE CASTRO ALVES	4	7	16	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	43	DECLASSIFICADO
130º	ADRIANA SARAYVA PINHEIRO SOUSA	5	3	15	38	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0,0	43	DECLASSIFICADO
131º	NATALLA PEREIRA ALVES	2	5	10	27	0	0	5	0	10	0	0	0	0	15	0,0	42	DECLASSIFICADO
132º	BELSANIA OLIVEIRA DE MORAIS	5	3	7	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,5	40,5	DECLASSIFICADO
133º	LUCAS DE OLIVEIRA LIMA	6	6	13	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	38	DECLASSIFICADO
134º	JESSICA LIMA DE SOUSA	4	1	7	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,5	37,5	DECLASSIFICADO
135º	MARIA LIMA GUIMARAES SOUSA	3	6	14	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	37	DECLASSIFICADO
136º	JOSE FRANCISCO O. FILHO	2	3	7	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,0	37	DECLASSIFICADO
137º	ELIZLENE RIBEIRO DE SOUSA	2	4	15	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	36	DECLASSIFICADO
138º	MARCIA TOTI	3	7	13	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	36	DECLASSIFICADO
139º	NAPOLIANA CARDOSO LEAL	1	5	14	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	34	DECLASSIFICADO
140º	MARGARETH BEZERRA NITA GOMES	3	5	12	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	32	DECLASSIFICADO
141º	ALZENIR GOMES SARAYVA	3	2	13	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	31	DECLASSIFICADO
142º	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO LIMA	4	2	6	18	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0,0	28	DECLASSIFICADO
143º	MONICA SANTOS DIAS SILVA	2	4	2	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,0	28	DECLASSIFICADO

RESULTADO FINAL CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL MENOR E MAIOR																			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS PROVA OBJETIVA			AVALIAÇÃO DE TÍTULO								EXPERIÊNCIA			TOTAL	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO FINAL
		PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICOS	TOTAL	DOCTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO	CURSOS PEDAGÓGICOS	12 A 24 MESES	24 A 48 MESES	ACIMA DE 48 MESES							
1º	WAGNER DO NASCIMENTO SOARES	4	8	19	30	0	10	0	5	0	3	0	18	20,0			38,0	APROVADO	
2º	FRANCISCA DARLETH DA SILVA SANTOS	8	8	19	34	0	0	5	5	0	0	0	11	20,0			35,0	APROVADO	
3º	LAÉRCIA RODRIGUES LIMA BRITO	9	8	19	35	0	0	0	3	0	0	4	12	17,5			34,5	APROVADO	
4º	ELIANE DE ALMEIDA SILVA	9	9	20	38	0	0	0	0	0	0	0	5	20,0			33,0	APROVADO	
5º	SARA OLIVEIRA PAZ	6	7	20	33	0	0	5	5	0	0	0	10	20,0			33,0	APROVADO	
6º	LEIDIANE MIRANDA FERREIRA	9	6	19	33	0	0	5	4	0	0	0	9	20,0			32,0	APROVADO	
7º	ERONICE BISPO FORTES CARVALHO	6	8	18	30	0	0	0	0	2	0	0	12	20,0			32,0	APROVADO	
8º	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	6	8	19	32	0	0	0	9	0	0	0	9	20,0			31,0	APROVADO	
9º	NUBIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	7	8	17	30	0	0	0	10	0	0	0	12	20,0			31,0	APROVADO	
10º	REYANE SANTOS SOARES	8	7	16	30	0	0	0	0	0	0	0	13	19,5			29,5	APROVADO	
11º	MARLEIDE FELIX DA SILVA MOURA	7	8	18	32	0	0	0	0	2	0	0	9	18,0			29,0	APROVADO	
12º	LUCAS DA SILVA MATOS	4	10	17	30	0	0	0	10	0	0	0	12	19,0			29,0	APROVADO	
13º	JOÃO VICTOR SILVA FEITOSA	7	6	17	30	0	0	0	10	2	0	0	12	20,0			29,0	APROVADO	
14º	ELAUCIA MARIA COELHO CARDOSO	5	8	17	30	0	0	0	10	0	0	0	12	20,0			29,0	APROVADO	
15º	RICARDO GUIMARAES OLIVEIRA	7	6	18	30	0	0	0	0	2	0	0	10	20,0			29,0	APROVADO	
16º	GRACIA ALICE LIMA BARBOSA	6	7	18	30	0	0	0	0	0	0	0	10	19,5			28,5	APROVADO	
17º	WENDERSON MATEUS GOMES COELHO	8	5	17	30	0	0	0	10	2	0	0	12	19,5			28,5	APROVADO	
18º	ANTONIO RAIMUNDO GOMES DA SILVA	8	5	17	30	0	0	0	8	0	0	4	12	19,5			28,5	APROVADO	
19º	BURCECIA PEREIRA DA SILVA COSTA	7	5	17	30	0	0	0	10	0	0	0	14	18,5			28,5	APROVADO	
20º	LUIZELAND NUNES DE OLIVEIRA	6	5	18	30	0	0	0	10	2	0	0	12	19,5			28,5	APROVADO	
21º	MARIE KARLA COSTA SOUSA	8	8	18	32	0	0	5	0	2	0	0	7	19,0			28,0	APROVADO	
22º	FLAVIA FERREIRA LIMA	6	6	17	30	0	0	0	0	2	0	0	10	20,0			28,0	APROVADO	
23º	JAQUELINE ALENCAR DA SILVA	6	8	18	30	0	0	5	5	0	0	0	10	19,5			27,5	APROVADO	
24º	RITA SILVA DE SOUSA	4	6	18	30	0	0	0	0	2	0	0	12	19,0			27,0	APROVADO	
25º	SORIA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	8	6	18	30	0	0	0	2	0	0	0	9	17,5			26,5	APROVADO	
26º	ANGELA FERNANDES CARDOZO SANTANA	5	9	17	30	0	0	0	7	2	0	0	9	19,5			26,5	APROVADO	
27º	ROBERTO BAGIO FERNANDES CARDOZO	8	8	17	30	0	0	0	4	0	3	0	7	19,5			26,5	APROVADO	
28º	RAIMUNDO VITORINO SOUSA JUNIOR	7	8	17	30	0	0	0	7	0	0	0	7	20,0			26,0	APROVADO	
29º	ANA MARCIA ARAUJO FEITOSA	6	7	18	30	0	0	5	0	2	0	0	7	20,0			26,0	APROVADO	
30º	ERIVANE SILVA MORAIS	7	8	17	30	0	0	0	5	2	0	0	7	20,0			26,0	APROVADO	
31º	JESSICA SILVA NASCIMENTO SANTOS	8	8	17	30	0	0	0	7	0	0	0	9	19,0			26,0	APROVADO	
32º	JULIANA BARROS DA SILVA	8	8	18	32	0	0	0	4	0	0	0	4	19,5			25,5	APROVADO	
33º	LARI MIRELLY RIBEIRO DA SILVA	7	7	16	30	0	0	0	10	0	0	0	10	19,5			25,5	APROVADO	
34º	ERIVANE PEREIRA DA SILVA COSTA	6	5	18	30	0	0	0	7	2	0	0	9	19,5			25,5	APROVADO	
35º	RYTIL LIMA DE OLIVEIRA	7	8	16	30	0	0	5	4	0	0	0	9	19,0			25,0	APROVADO	
36º	NATALLA DA SILVA OLIVEIRA	7	8	17	30	0	0	0	6	2	0	0	8	20,0			25,0	APROVADO	
37º	FRANCISCA IENE FIGUEIREDO LIMA	5	6	18	30	0	0	5	1	2	0	0	8	20,0			25,0	APROVADO	
38º	KELLYANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	3	6	18	30	0	0	0	10	2	0	0	12	18,0			25,0	APROVADO	
39º	MARIA ROSIMAR DE OLIVEIRA	6	7	16	30	0	0	0	7	0	0	0	9	19,0			25,0	APROVADO	
40º	ELIANE DE SOUSA SILVA	4	6	18	30	0	0	0	7	2	0	0	9	20,0			25,0	APROVADO	
41º	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	5	3	19	30	0	0	0	10	0	0	0	10	19,0			25,0	APROVADO	
42º	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS	8	7	18	30	0	0	0	3	2	0	0	5	18,5			24,5	APROVADO	
43º	ELYS GRACIELY DA SILVA SANTOS	4	6	17	30	0	0	0	7	2	0	0	9	19,5			24,5	APROVADO	
44º	PAULANA SILVA OLIVEIRA	7	8	17	30	0	0	0	5	2	0	0	7	18,5			24,5	APROVADO	
45º	JOHAN MIRELY DA SILVA FERREIRA	6	8	17	30	0	0	0	5	2	0	0	7	19,0			24,0	APROVADO	
46º	FRANCISCA ALINE DA SILVA SOUSA	5	8	16	30	0	0	0	5	2	0	0	7	20,0			24,0	APROVADO	
47º	ROSIMELIA DE OLIVEIRA	5	8	18	30	0	0	0	4	2	0	0	6	18,5			23,5	APROVADO	
48º	RAQUILTONIO FERREIRA DE MELO	6	5	18	30	0	0	0	6	2	0	0	8	18,5			23,5	APROVADO	
49º	ELIZIANE DA SILVA FERREIRA	6	4	18	30	0	0	0	4	0	0	4	8	19,5			23,5	APROVADO	
50º	ANA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA	4	8	16	30	0	0	0	8	2	0	0	10	17,0			23,0	APROVADO	
51º	NOEMIR DUARTE CARVALHO	4	8	18	30	0	0	0	5	0	0	0	5	19,5			22,5	APROVADO	
52º	LUIZA GOMES DA SILVA SOUSA	3	6	18	30	0	0	0	8	0	0	0	8	19,5			22,5	APROVADO	
53º	MATRA SILVA DE SOUSA	2	8	17	30	0	0	0	8	2	0	0	10	18,5			22,5	APROVADO	
54º	ANTONIA JEANE DA COSTA ALVES	3	5	14	30	0	0	5	10	2	0	0	17	19,5			22,5	APROVADO	
55º	ROSEMARIA PEREIRA RODRIGUES	7	6	17	30	0	0	0	5	2	0	0	5	20,0			22,0	APROVADO	
56º	MARINICE RIBEIRO DE ANDRADE	5	5	16	30	0	0	0	5	0	0	0	7	19,0			22,0	APROVADO	
57º	EDNA LUCIA MORAIS COSTA	8	5	18	30	0	0	0	3	2	0	0	5	18,0			22,0	APROVADO	
58º	REGINA COSTA DOS SANTOS	7	8	17	30	0	0	0	2	2	0	0	4	19,0			22,0	APROVADO	
59º	EDILENE MACEDO FREIRE	3	8	18	30	0	0	5	10	2	0	0	7	17,5			21,5	APROVADO	
60º	CLEMIVANIA DIAS DOS SANTOS MELO	7	7	16	30	0	0	0	5	2	0	0	7	18,5			21,5	APROVADO	
61º	ERICA CRISTINA DE ARAUJO	6	6	15	30	0	0	0	5	2	0	0	7	19,5			21,5	APROVADO	
62º	ROSIMELIA COSTA COFREIRA MEDRADO	9	6	18	33	0	0	0	3	0	0	0	3	18,0			21,0	APROVADO	
63º	JOANA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	6	6	18	30	0	0	0	3	0	0	0	5	18,0			21,0	APROVADO	
64º	MARIA DO SOCORRO COSTA RIBEIRO	5	8	17	30	0	0	0	3	2	0	0	5	19,0			21,0	APROVADO	
65º	RYANNE SANTOS DIAMANTINO	7	7	16	30	0	0	0	5	0	0	0	5	20,0			21,0	APROVADO	
66º	EDGAR LIMA DA SILVA	6	6	17	30	0	0	0	5	2	0	0	5	20,0			21,0	APROVADO	

679	ELACIANA BARBOSA COSTA	9	6	17	46	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	19,5	70,5	APROVADO
680	ANTONIA CLIDE MIRANDA DOS REIS	5	7	17	46	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	19,0	70,0	APROVADO
680	LEIVIANE COMBIA LIMA DE SOUZA	6	6	16	44	0	0	0	5	0	2	0	0	0	7	19,0	70,0	APROVADO
709	ALANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	5	7	15	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	20,0	70,0	APROVADO
711	MONICA MARIA DE SOUSA LIMA	7	5	17	46	0	0	0	0	6	0	0	0	0	6	17,5	69,5	APROVADO
729	FERNANDA LIMA NUNES	3	5	13	34	0	0	5	0	0	2	0	0	0	15	20,0	69,0	APROVADO
731	ANTONIA SHEILA NORMAS DE MELO	6	9	15	45	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	17,0	67,0	APROVADO
740	NATALIA DOS SANTOS WESPAO COSTA	7	7	17	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,0	67,0	APROVADO
750	FRANCISCO LEANDRO SANTOS FETOSA	5	6	17	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20,0	67,0	APROVADO
760	ACACIOSON LIMA DOS SANTOS	3	8	11	33	0	0	0	0	10	0	0	0	4	16	20,0	67,0	APROVADO
771	ISMARIA BEZERRA INVEROS	4	5	10	33	0	0	0	0	10	0	0	0	0	14	20,0	67,0	APROVADO
780	ANTONIA NATARA DE SOUSA SANTANA	3	8	12	35	0	0	0	0	10	2	0	0	0	12	20,0	67,0	CADASTRO RESERVA
790	MARIA ZILDA DE MACEDO SOUSA DA SILVA	7	5	15	42	0	0	5	0	2	0	0	0	0	7	17,0	66,0	CADASTRO RESERVA
800	GRACIANA RODRIGUES DA SILVA	5	7	16	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	18,0	66,0	CADASTRO RESERVA
811	ANTONIA RITA DE SOUSA ROBEI	5	5	14	38	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	19,0	65,0	CADASTRO RESERVA
820	KASSIO KOISA DE MORAIS	7	7	16	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	19,0	65,0	CADASTRO RESERVA
830	RONALDO CARVALHO DA SILVA	7	6	16	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,5	64,5	CADASTRO RESERVA
841	DISMARIA SILVA FETOSA DE SOUSA	2	7	17	43	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	17,0	64,0	CADASTRO RESERVA
850	DEUSILEIDE DE MACEDO SOUSA	6	6	15	42	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	17,0	64,0	CADASTRO RESERVA
860	AURISCLEIA DA CONCEIÇÃO SILVA	2	5	14	35	0	0	0	0	2	0	0	0	0	9	18,0	62,0	CADASTRO RESERVA
870	ONALVA SILVA RIBEIRO	5	7	14	40	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	17,0	61,0	CADASTRO RESERVA
880	RAYLA SOARES DA SILVA	4	4	17	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,5	60,5	CADASTRO RESERVA
890	PAULO DA SILVA LUZ	4	5	16	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,0	60,0	CADASTRO RESERVA
900	MARCONE SALVINO SILVA	2	5	15	37	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	19,5	59,5	CADASTRO RESERVA
911	DARCIANE DE PAULA BATISTA DA SILVA	2	6	14	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	17,5	58,5	CADASTRO RESERVA
920	VERONICE DA ALMEIDA	6	8	16	46	0	0	0	0	10	0	0	0	0	12	6,0	58,0	CADASTRO RESERVA
930	CLINE BATISTA DA SILVA	3	7	12	34	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	16,5	57,5	CADASTRO RESERVA
941	ALDANA DA SILVA COSTA PORTO	4	2	16	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,5	56,5	CADASTRO RESERVA
950	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	5	6	12	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,5	56,5	CADASTRO RESERVA
960	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA	3	5	13	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	17,0	56,0	CADASTRO RESERVA
970	ALTON TEIXEIRA DA SILVA SOARES	2	6	12	32	0	0	0	0	6	0	0	0	0	6	18,0	56,0	CADASTRO RESERVA
980	KESSA HELEN SILVA ARRAS HORAS	4	4	13	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,5	55,5	CADASTRO RESERVA
990	CLAUDETE LIMA CARVALHO	5	6	11	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19,5	52,5	CADASTRO RESERVA
1000	BENTES ALVES DE CARVALHO	2	7	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	18,5	47,5	CADASTRO RESERVA
1011	ANTONIA MARIA DE SOUSA GOMES	3	4	11	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17,5	46,5	CADASTRO RESERVA
1020	CHERLA WRENEY FERNANDES DA SILVA	4	4	6	20	0	0	0	0	4	0	0	0	4	20,0	44,0	DESCCLASSIFICADO	
1030	FRANCIANA SOUSA DA SILVA	5	6	15	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
1040	RAIRIANE SOARES DOS SANTOS	3	5	16	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
1050	FRANCISCA GOMES BEZERRA	4	3	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
1060	LUZIA DA SILVA SANTOS	3	4	12	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
1070	KESSA LIMA ARAUJO	4	9	10	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
1080	KESSA BETANIA LIMA PIAZZO	3	7	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6,0	33,0	DESCCLASSIFICADO
1090	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	3	5	11	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
1100	CLESON CARVALHO OLIVEIRA	2	4	7	20	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	6,0	24,0	DESCCLASSIFICADO
1111	ROSANA PEREIRA RODRIGUES	3	4	6	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	23,0	DESCCLASSIFICADO
1120	DAYANE OLIVEIRA SOUSA	2	3	8	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	21,0	DESCCLASSIFICADO
1131	ELATRIELE DAMASCENO SILVA	6	5	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	18,0	DESCCLASSIFICADO
1140	VALERIA OLIVEIRA DE ANDRADE	5	3	4	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,0	16,0	DESCCLASSIFICADO

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 45da7e6a586420f16751206ba6143f6c

ERRATA / RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA / RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente à Lei nº 297/2026/GAB/PMJ, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 06 de fevereiro de 2026.

O Município de Jatobá/MA, por meio do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê (Anexo III - Criação de Cargos):

Vencimento base (R\$): **3.000,00**

(aplicável aos cargos de Coordenador Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Coordenador de Censo Escolar, Coordenador da EJA, Coordenador da Educação em Tempo Integral, Coordenador do Atendimento Educacional Especializado - AEE e Supervisor do Censo Escolar)

Leia-se:

Vencimento base (R\$): **2.500,00**

(aplicável aos cargos de Coordenador Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Coordenador de Censo Escolar, Coordenador da EJA, Coordenador da Educação em Tempo Integral, Coordenador do Atendimento Educacional Especializado – AEE e Supervisor do Censo Escolar)

Fica esclarecido que a presente retificação tem por finalidade corrigir **erro material ocorrido na publicação do Anexo III**, de modo a adequar o texto publicado ao conteúdo efetivamente aprovado pela Câmara Municipal.

A presente correção não implica alteração do conteúdo normativo da lei, mas apenas a fiel reprodução do texto original aprovado pelo Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jatobá/MA, 07 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 7f94f62aa61ef9a241046297ec635d2d

LEI Nº 299/2026/GAB/PMJ.

LEI Nº 299/2026/GAB/PMJ.

“Institui o Plano Municipal de Alfabetização do Município de Jatobá - MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Alfabetização (PMA) do Município de Jacobá - MA, como política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Plano Municipal de Alfabetização está em consonância com os documentos normativos da educação brasileira, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação (PME) e os programas dos entes federativos voltados à alfabetização na idade certa.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Alfabetização:

I - Garantir a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - Fortalecer a formação inicial e continuada dos professores alfabetizadores;
III - Assegurar práticas pedagógicas eficazes e contextualizadas;
IV - Promover a equidade educacional, especialmente nas escolas do campo;
V - Garantir a inclusão educacional, com atendimento adequado aos estudantes com deficiência;
VI - Melhorar os indicadores educacionais do município.
Art. 4º O Plano Municipal de Alfabetização será implementado com base nos seguintes eixos estratégicos:
I - Política Municipal de Alfabetização;
II - Formação de Professores;
III - Alfabetização no Campo;
IV - Ampliação da Jornada Escolar;
V - Inovação Pedagógica;
VI - Formação de Leitores;
VII - Articulação com a Educação Infantil;
VIII - Avaliação da Alfabetização;
IX - Tecnologias Educacionais;
X - Educação Inclusiva.
Art. 5º Fica instituído o Grupo Municipal de Professores Alfabetizadores, com a finalidade de fortalecer as práticas pedagógicas, promover a formação continuada e acompanhar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano.
Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior e demais órgãos públicos e privados, visando à formação inicial e continuada dos professores e à melhoria da qualidade da alfabetização.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir:
I - Avaliação diagnóstica e contínua da aprendizagem;
II - Implementação de sistema municipal de avaliação da alfabetização;

III - Disponibilização de materiais didáticos e tecnologias educacionais;
IV - Apoio pedagógico às escolas e professores;
V - Ações voltadas à formação de leitores.
Art. 8º Será assegurada a inclusão educacional, com garantia de alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa), ensino do sistema Braille e atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes com deficiência.
Art. 9º O Plano Municipal de Alfabetização será articulado com as políticas de educação integral, visando à ampliação da jornada escolar e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 10 A execução do Plano será acompanhada e avaliada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, com monitoramento periódico dos resultados e revisão anual das ações.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 12 O Plano Municipal de Alfabetização, constante no Anexo Único desta Lei, passa a integrar a presente norma para todos os efeitos legais.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jatobá/MA, em 24 de março de 2026.

LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA
Prefeito do município de Jatobá/MA

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 03a47319637a67d80f782e11515b8d6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP
Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA DETENTORA: A R DE ABREU LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.464.744/0001-10**, com endereço na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686 - centro - Timon-MA, CEP 65631-040 - Fone (99) 3212-0681 - E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com, representante legal, Sr. Adalberto Rocha de Abreu, inscrito no **CPF nº 398.279.333-53**.

LOTE I

Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)



Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
2	Ácido fólico 5mg - cpr	Unid.	80.000	Hipolabor	0,05	4.000,00
4	Albendazol 40mg/ml - suspensão	Unid.	4.000	Prati	1,33	5.320,00
7	Amoxicilina 500mg - caps	Unid.	8.000	Unichemi	0,21	1.680,00
11	Atenolol 50mg - cpr	Unid.	90.000	EMS	0,04	3.600,00
13	Azitromicina 500mg - cpr	Unid.	5.000	Medley	0,71	3.550,00
14	Benzilpencilina benzatina 1.200.000 ui - suspensão injetável	Unid.	5.000	Teuto	8,67	43.350,00
21	Carvedilol 25mg - cpr	Unid.	4.000	EMS	0,19	760,00
23	Carvedilol 6,25mg - cpr	Unid.	5.000	EMS	0,07	350,00
24	Cefalexina 250mg/ml - suspensão	Unid.	3.000	ABL	4,12	12.360,00
33	Cloridrato de prometazina 25 - cpr	Unid.	2.000	Teuto	0,13	260,00
34	Cloridrato de propranolol 40mg - cpr	Unid.	20.000	Hipolabor	0,05	1.000,00
37	Cetoconazol 200 mg- comprimido	Unid.	2.000	Pharla	0,23	460,00
38	Dexametazona 1mg/g (0,1%) creme	Unid.	5.000	Hipolabor	1,20	6.000,00
40	Digoxina 0,25mg - cpr	Unid.	8.000	Pharla	0,15	1.200,00
41	Dipirona sodica 500mg - cpr	Unid.	8.000	Medley	0,12	960,00
42	Espironalactona 25mg - cpr	Unid.	5.000	Geolab	0,21	1.050,00
43	Fluconazol 150mg - cpr	Unid.	8.000	Belfar	0,65	5.200,00
44	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml	Unid.	1.000	União Química	5,57	5.570,00
45	Furosemida 40 mg - cpr	Unid.	10.000	Prati	0,02	200,00
46	Glibenclamida 5mg - cpr	Unid.	500.000	Geolab	0,04	20.000,00
50	Ibuprofeno 50mg - suspensão	Unid.	2.000	Geolab	1,19	2.380,00
51	Ibuprofeno 600mg - cpr	Unid.	5.000	Prati	0,16	800,00
52	Itraconazol 100mg - caps	Unid.	5.000	Geolab	1,17	5.850,00
55	Levotiroxina sodica 50mcg - cpr	Unid.	5.000	Merck	0,35	1.750,00
56	Levotiroxina sodica 100mcg - cpr	Unid.	1.000	Merck	0,45	450,00
58	Loratadina 1mg/ml - xarope	Unid.	10.000	Pharla	2,36	23.600,00
60	Maleato de dexcloroferaninamina 2mg-comp.	Unid.	5.000	Geolab	0,05	250,00
61	Maleato de dexcloroferaninamina 0.4 mg/ml xarope	Unid.	4.000	Donaduzzi	2,16	8.640,00
65	Metildopa 250 mg - cpr	Unid.	1.000	EMS	0,49	490,00
66	Metronidazol 250mg - cpr	Unid.	5.000	Prati	0,18	900,00
70	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) - creme	Unid.	3.000	Prati	4,29	12.870,00
71	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) - c.vaginal	Unid.	5.000	Teuto	7,08	35.400,00
72	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) - loção	Unid.	1.000	CIMED	7,34	7.340,00
73	Omeprazol 20mg - cpr	Unid.	50.000	CIMED	0,09	4.500,00
75	Paracetamol 500mg - cpr	Unid.	10.000	Hipolabor	0,07	700,00
76	Prednisona 20 - cpr	Unid.	10.000	EMS	0,12	1.200,00
77	Prednisona 5mg - cpr	Unid.	10.000	Eurofarma	0,07	700,00
79	Sais para reidratação oral - pó sol oral	Unid.	6.000	Natulab	0,94	5.640,00
81	Sinvastatina 20mg - cpr	Unid.	50.000	Sandoz	0,08	4.000,00
82	Sinvastatina 40mg - cpr	Unid.	10.000	CIMED	0,17	1.700,00
83	Sulfametaxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg - cpr	Unid.	4.000	Teuto	0,11	440,00
84	Sulfametoxazol + trimetoprima 40gm + 8mg/ml - suspensão	Unid.	1.000	Neo Química	3,24	3.240,00
85	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol	Unid.	1.000	Teuto	17,83	17.830,00
88	Sulfato de zinco 4mg/ml - xarope	Unid.	2.000	Unizinco	29,33	58.660,00
90	Sulfato ferroso 40mg - cpr	Unid.	30.000	Nesh	0,05	1.500,00
92	Varfarina sódica 5mg - cpr	Unid.	2.000	Teuto	0,16	320,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						318.020,00



LOTE II

Medicamentos Farmácia Básica (controlados)

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
93	Ácido valproico 50mg/ml - xarope	Unid.	2.500	Hipolabor	7,00	17.500,00
94	Ácido valproico 250mg comp	Unid.	2.000	Biolab	0,40	800,00
95	Ácido valproico 500 mg comp	Unid.	2.000	Biolab	0,39	780,00
96	Cloridrato de biperideno 2mg - cpr	Unid.	2.500	Crisatalia	0,34	850,00
97	Carbamazepina 200mg - cpr	Unid.	40.000	Teuto	0,17	6.800,00
98	Carbamazepina 400mg - cpr	Unid.	4.000	Teuto	0,65	2.600,00
99	Carbamazepina 20mg/ml oral	Unid.	1.500	União Química	9,18	13.770,00
103	Cloridrato de clorpromazina 25mg cpr	Unid.	2.000	Crisatalia	0,27	540,00
104	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml-xarope	Unid.	2.000	Crisatalia	7,83	15.660,00
112	Diazepam sódico 5mg-cpr	Unid.	2.000	Santisa	0,08	160,00
113	Diazepam sódico 10mg-cpr	Unid.	10.000	Neo Química	0,04	400,00
114	Fenitoína 100mg- cpr	Unid.	5.000	Teuto	0,15	750,00
118	Haloperidol 1mg- cpr	Unid.	1.000	Crisatalia	0,19	190,00
123	Levomepromazina 25mg- cpr	Unid.	2.000	Crisatalia	0,69	1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (Medicamentos Farmácia Básica (controlados) em R\$						62.180,00

LOTE III

Medicamentos Farmácia Hospitalar

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
126	Aminofilina 24mg/ml - sol. injetável	Unid.	500	Hipolabor	1,33	665,00
128	Ampicilina sodica 1g - po para sol. injetável	Unid.	8.000	Blau	1,89	15.120,00
132	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - sol. injetável	Unid.	500	Teuto	5,76	2.880,00
136	Cloridrato de lidocaína 2% - 30mg/g - gel tubo	Unid.	500	Pharlab	2,73	1.365,00
137	Carvão ativado -208mg/1 ml - pó para susp. Oral	Unid.	1.000	Dinâmica	37,08	37.080,00
139	Ceftriaxona 1g - pó para sol. injetável	Unid.	30.000	Teuto	4,67	140.100,00
143	Cloranfenicol 1g - pó sol. injetável	Unid.	1.000	Blau	8,88	8.880,00
144	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml - sol. Injetável	Unid.	5.000	Santisa	0,80	4.000,00
146	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - sol. Injetável	Unid.	2.000	Crisatalia	1,07	2.140,00
156	Dipirona 500 mg/ml - solução injetável	Unid.	20.000	Teuto	0,55	11.000,00
157	Dipirona 500 mg	Unid.	10.000	Medley	0,12	1.200,00
158	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml	Unid.	1.000	Chiesi Farmacêutica	22,19	22.190,00
159	Ergometrina - sol. injetável	Unid.	2.000	União Química	0,97	1.940,00
170	Glicose 25% - sol. injetável	Unid.	5.000	Halexistar	0,44	2.200,00
171	Glicose 50% - sol. injetável	Unid.	8.000	Halexistar	0,52	4.160,00
175	Hidrocortisona 100 mg/ml - sol. injetável	Unid.	4.000	Crisatalia	3,00	12.000,00
176	Hidrocortisona 500mg/ml - sol. injetável	Unid.	4.000	Frenesius	3,91	15.640,00
177	Lidocaina 2% 20mg/ml - sol. injetável	Unid.	4.000	Hipolabor	2,80	11.200,00
178	Maleato metilergometrina 0,2mg/ml - sol. injetável	Unid.	2.000	União Química	0,97	1.940,00
182	Naloxona 0,4 mg/ml	Unid.	100	Hipolabor	9,89	989,00
184	Ocitocina 5 ui/ml - sol. injetável	Unid.	1.000	Blau	2,93	2.930,00
185	Óleo mineral líquido	Unid.	1.000	Airela	2,80	2.800,00
190	Soro fisiológico 0,9% 100ml - bolsa sist. Fechado	Unid.	50.000	Halexistar	1,43	71.500,00
194	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme	Unid.	4.000	Nativia	3,39	13.560,00
195	Soro ringer 500mg - bolsa plástica	Unid.	3.000	Frenesius	1,89	5.670,00
196	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml - sol. Injetável	Unid.	1.000	Santisa	1,01	1.010,00
197	Sulfato de magnésio 10mg/ml - sol. injetável	Unid.	1.000	Halexistar	1,44	1.440,00



204	Vitamina c 100mg/ml - sol. injetável	Unid.	30.000	Farmace	0,87	26.100,00
205	Vitamina k 10mg/ml - sol. injetável	Unid.	3.000	Hypofarma	1,54	4.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						426.319,00

LOTE IV						
Medicamentos Farmácia Hospitalar (controlados)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
209	Diazepam 10mg/ml injetável	Unid.	10.000	Crisatalia	0,48	4.800,00
210	Fenitoina 50mg/ml solução injetável	Unid.	2.000	Crisatalia	1,51	3.020,00
211	Fenobarbital 100mg/ml - sol. injetável	Unid.	3.000	Crisatalia	2,07	6.210,00
212	Haloperidol 5mg/ml injetável	Unid.	2.000	Crisatalia	0,41	820,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (Medicamentos Farmácia Hospitalar (controlados) em R\$						14.850,00

LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
219	Aripiprazol 1mg/ml	Unid.	2.000	Ache	326,07	652.140,00
226	Dapaglifozina 10mg	Unid.	1.000	Medley	32,90	32.900,00
228	Gabapentina 400 mg	Unid.	1.000	Prati	0,55	550,00
230	Risperidona 1mg/ml	Unid.	4.000	Prati	15,35	61.400,00
231	Risperidona 1mg	Unid.	10.000	Teuto	0,15	1.500,00
232	Risperidona 2 mg	Unid.	2.000	Teuto	0,16	320,00
236	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml - injetável	Unid.	5.000	União Química	1,49	7.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal em R\$						756.260,00

LOTE VI						
Material Odontológico Permanente						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
259	Fórceps adulto nº18l	Unid.	40	SS White	83,59	3.343,60
269	Pinça odontológica clínica para algodão	Unid.	40	Golgran	20,77	830,80
270	Porta agulha mayo hegar tamanho 14cm	Unid.	30	Golgran	37,80	1.134,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						5.308,40

LOTE VII						
Material Odontológico Consumo						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
282	Algodão em rolete odontológico. embalagem c/ 100 unid.	Pct.	1.000	Max Clean	2,30	2.300,00
295	Desinfetante, base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (phmb). embalagem com 750ml.	Unid.	120	Rioquímica	115,26	13.831,20
313	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15. embalagem com 100 unid.	CX	200	Medix	19,04	3.808,00
314	Luva de procedimento no tamanho g. embalagem com 100 unid.	CX	200	Medix	14,46	2.892,00
315	Luva de procedimento no tamanho m. embalagem com 100 unid.	CX	400	Medix	19,89	7.956,00
316	Luva de procedimento no tamanho p. embalagem com 100 unid.	CX	400	Medix	13,91	5.564,00
320	Óleo lubrificante de alta e baixa rotação. embalagem com 200ml com bico.	Unid.	50	Preven	20,58	1.029,00
334	Sugador cirúrgico descartável estéril	CX	60	MR WA	22,60	1.356,00



339	Touca descartável branca. embalagem com 100 unid.	Pct.	200	Medix	5,49	1.098,00	
VALOR TOTAL DO LOTE VII (Material Odontológico - Consumo) em R\$					39.834,20		

LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
343	Agulha descartável tamanho 13x4,5	Unid.	20.000	Medix	0,05	1.000,00
344	Agulha descartável tamanho 25x7,0	Unid.	20.000	Medix	0,04	800,00
346	Agulha descartável tamanho 25x8,0	Unid.	20.000	Medix	0,04	800,00
347	Agulha descartável tamanho 30x8,0	Unid.	20.000	Medix	0,04	800,00
348	Agulha descartável tamanho 40x12	Unid.	20.000	Medix	0,07	1.400,00
350	Álcool em iodado. embalagem de 1l	Unid.	400	Rioquímica	11,01	4.404,00
352	Algodão hidrófilo pacote com 500 g	Unid.	500	Nathy	7,17	3.585,00
353	Almotolia plástica transparente bico reto de 250ml	Unid.	200	J Prolab	2,41	482,00
354	Almotolia plástica transparente bico reto de 500ml	Unid.	200	J Prolab	3,16	632,00
357	Aparelho de pressão adulto velcro com estetoscópio - adulto	Unid.	600	Incoterm	59,35	35.610,00
373	Bolsa coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unid.	4.000	Medix	2,99	11.960,00
380	Caixa de isopor 12 litros	Unid.	10	Isoplast	35,13	351,30
381	Caixa de isopor 17 litros	Unid.	10	Isoplast	38,07	380,70
382	Caixa de isopor 8 litros	Unid.	10	Isoplast	31,46	314,60
383	Cateter intravenoso periférico 14g jelco	Unid.	3.000	Medix	0,29	870,00
384	Cateter intravenoso periférico 16g jelco	Unid.	3.000	Medix	0,30	900,00
385	Cateter intravenoso periférico 18g jelco	Unid.	3.000	Medix	0,32	960,00
386	Cateter intravenoso periférico 20g jelco	Unid.	3.000	Medix	0,30	900,00
387	Cateter intravenoso periférico 22g jelco	Unid.	5.000	Medix	0,38	1.900,00
388	Cateter intravenoso periférico 24g jelco	Unid.	8.000	Medix	0,37	2.960,00
397	Coletor de urina infantil feminino	Unid.	2.000	CRAL	0,50	1.000,00
398	Coletor de urina infantil masculino	Unid.	2.000	CRAL	0,50	1.000,00
400	Coletor universal 80ml com pá não estéril	Unid.	200	SR	0,29	58,00
401	Copo umidificador de 250 ml	Unid.	100	Haoxi	20,10	2.010,00
404	Detector fetal digital portátil -g-tech	Unid.	200	Contec	298,30	59.660,00
407	Equipo macrogotas para soro com injetor lateral	Unid.	18.000	Lamedid	0,55	9.900,00
409	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Unid.	4.000	Missner	8,29	33.160,00
412	Fio catgut simples nº 0, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4.0 cm.	Unid.	1.500	Shalon Fios	1,06	1.590,00
413	Fio catgut simples nº 1, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4.0 cm.	Unid.	1.500	Shalon Fios	1,62	2.430,00
414	Fio catgut simples nº 2, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4.0 cm.	Unid.	1.500	Shalon Fios	1,62	2.430,00
415	Fio catgut simples nº 3, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4.0 cm.	Unid.	1.500	Shalon Fios	1,80	2.700,00
417	Fio catgut cromado nº 2, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4.0 cm	Unid.	1.500	Shalon Fios	3,82	5.730,00
418	Fio catgut cromado nº 3, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4.0 cm	Unid.	1.500	Shalon Fios	1,69	2.535,00
419	Fio catgut cromado nº 4, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4.0 cm	Unid.	1.500	Shalon Fios	1,72	2.580,00
421	Fio nylon monofilamento, nº 0. comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 cir. trg. 3.0 cm	Unid.	1.500	Medix	0,69	1.035,00



422	Fio nylon monofilamento, nº 2. comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 cir. trg. 3.0 cm	Unid.	1.500	medix	1,12	1.680,00
425	Fita branca hospitalar 19mm x 50m	Unid.	500	Hospflex	1,67	835,00
428	Fita para autoclave rolo 19mm x 30m	Unid.	2.000	Hospflex	3,41	6.820,00
429	Fixador citológico 100ml	Unid.	100	CRAL	6,14	614,00
431	Fluxômetro para ar comprimido 0-15 LPM - fêmea	Unid.	100	Protec	38,89	3.889,00
437	Kit Papanicolau tamanho grande, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de ayres, escova, porta lâmina e lâmina fosca	Unid.	3.000	CRAL	1,61	4.830,00
438	Kit Papanicolau tamanho médio, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de ayres, escova, porta lâmina e lâmina fosca	Unid.	3.000	CRAL	1,61	4.830,00
439	kit Papanicolau tamanho pequeno, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de ayres, escova, porta lâmina e lâmina fosca	Unid.	3.000	CRAL	1,61	4.830,00
449	Luva cirúrgica estéril tamanho 7.0	PAR	3.000	Medix	1,37	4.110,00
453	Luva de látex procedimento não estéril, tamanho grande	Unid.	20.000	Medix	0,11	2.200,00
454	LUVA de látex procedimento não estéril, tamanho médio	Unid.	30.000	Medix	0,11	3.300,00
458	Máscara descartável tripla com elástico. caixa com 50 unidades	CX	8.000	Medix	0,52	4.160,00
459	Mascara adulto para nebulização	Unid.	100	Omron	5,25	525,00
461	Monitor de glicose - on call plus ii	Unid.	300	Injex	40,77	12.231,00
462	Medidor de pico de fluxo expiratório (PFE)	Unid.	30	G-Tech	219,08	6.572,40
464	Otoscópio profissional led e fibra óptica	Unid.	30	Medicate	693,00	20.790,00
465	Oxímetro de pulso portátil - alfamed	Unid.	20	Inconterm	71,99	1.439,80
471	Papel grau cirúrgico rolo 300mm x 100m	Unid.	2.000	Zermatt	76,09	152.180,00
475	Pinça anatômica dente de rato 20 cm	Unid.	300	Rhosser	29,54	8.862,00
477	Pinça kelly reta 14 cm	Unid.	300	Rhosser	34,33	10.299,00
478	Pinça hastead mosquito curva 12 cm	Unid.	300	Rhosser	17,17	5.151,00
479	Iodopovidona pvpi degermante 10%, 1l.	Unid.	150	Rioquímica	23,04	3.456,00
480	Antisséptico iodopovidona tópico pvpi 1l.	Unid.	150	Rioquímica	60,57	9.085,50
485	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº25g	Unid.	10.000	Medix	0,19	1.900,00
486	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº27g	Unid.	10.000	Medix	0,14	1.400,00
487	Seringa descartável 1ml, com agulha 13x0,45mm	Unid.	30.000	Medix	0,16	4.800,00
488	Seringa descartável 1ml	Unid.	30.000	SR	0,11	3.300,00
489	Seringa descartável 3ml, com agulha 7x0,3033	Unid.	40.000	SR	0,19	7.600,00
491	Seringa descartável 5ml, com agulha 8x0,30mm	Unid.	30.000	SR	0,20	6.000,00
492	Seringa descartável 5ml	Unid.	15.000	SR	0,19	2.850,00
493	Seringa descartável 10ml, com agulha 7x25 mm	Unid.	30.000	SR	0,30	9.000,00
495	Seringa descartável 20ml com agulha 40 x 1,2 mm	Unid.	30.000	SR	0,48	14.400,00
498	Sonda aspiração traqueal nº08	Unid.	200	Embramed	0,68	136,00
499	Sonda aspiração traqueal nº10	Unid.	200	Embramed	0,60	120,00
502	Sonda nasogástrica curta Nº 10	Unid.	1.000	Embramed	0,27	270,00
503	Sonda nasogástrica curta Nº 12	Unid.	1.000	Embramed	0,27	270,00
504	Sonda foley látex 2v nº12	Unid.	3.000	Medix	1,53	4.590,00
505	Sonda foley látex 2v nº14	Unid.	3.000	Medix	1,58	4.740,00
506	Sonda foley látex 2v nº16	Unid.	3.000	Medix	1,58	4.740,00
508	Sonda uretral descartável nº08	Unid.	1.000	Medix	0,27	270,00
509	Sonda uretral descartável nº10	Unid.	3.000	Medix	0,24	720,00
510	Sonda uretral descartável nº12	Unid.	1.000	Medix	0,24	240,00



511	Sonda uretral descartável nº14	Unid.	1.000	Medix	0,26	260,00
512	Termômetro digital g-tech	Unid.	500	Incoterm	8,83	4.415,00
513	Termômetro clínico prismático	Unid.	50	Incoterm	10,64	532,00
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						544.070,30
Valor Total Registrado em R\$						2.166.841,90

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

- 6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	A R DE ABREU LTDA CNPJ nº 10.464.744/0001-10 Adalberto Rocha de Abreu CPF nº 398.279.333-53 Representante Legal Detentora
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7edcb4d10770fd5294f1ec8d1d63add3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.04/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato

representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a

regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: BENTES SOUSA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80, com sede na Rua Paulo Frontin, 217 - Monte Castelo - São Luís - MA, Telefax: (98) 3261-9105 - E-mail: vendas@bentesesousa.com.br, representante legal Sra. **Valdira Bentes de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº 044447672012-1 - SSP/MA e do CPF nº 211.645.173-68

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
3	Albendazol 400 mg - cpr	Unid.	15.000	Prati	0,54	8.100,00
35	Cloridrato de tiamina 300mg cpr	Unid.	8.000	Prati	0,43	3.440,00
39	Dinitrato de isossorbida 40 mg	Unid.	2.000	Zydus	1,06	2.120,00
67	Metronidazol gel vaginal 100mg/g (10%)	Unid.	4.000	Prati	3,98	15.920,00
69	Nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral	Unid.	1.000	Prati	5,66	5.660,00
89	Sulfato ferroso 25mg/ml - solução gotas	Unid.	3.000	Belfar	1,27	3.810,00
91	Varfarina sódica 1mg - cpr	Unid.	2.000	União Química	0,71	1.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						40.470,00

LOTE II						
Medicamentos Farmácia Básica (controlados)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
109	Cloridrato de nortriptilina 25mg - cpr	Unid.	2.000	Ranbaxy	1,00	2.000,00
110	Cloridrato de nortriptilina 50mg - cpr	Unid.	2.000	Ranbaxy	1,58	3.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (Medicamentos Farmácia Básica (controlados) em R\$						5.160,00

LOTE III						
Medicamentos Farmácia Hospitalar						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
131	Ampola de soro fisiológico 0,9% 5 ml- sol. injetável	Unid.	10.000	Fresenius	0,19	1.900,00
133	Benzilpenicilina procaina + potássica 200.000 + 100.000 ui - unidade - sol. injetável	Unid.	500	Teuto	10,04	5.020,00
142	Clopidogrel 75mg - cpr (farm. hosp.)	Unid.	1.000	Sandoz	0,52	520,00
147	Cloridrato de piridoxina injetável	Unid.	2.000	Takeda	8,00	16.000,00
155	Dimenidrinato 25mg/ml - gotas	Unid.	2.000	Natulab	26,64	53.280,00
179	Metronidazol 5mg/ml - sol. injetável	Unid.	1.500	Farmace	5,98	8.970,00
187	Oxacilina sódica 500mg/ml - pó sol. injetável	Unid.	3.000	Blau	5,28	15.840,00
188	Penicilina 5.000 ui - pó sol. injetável	Unid.	500	Blau	5,19	2.595,00
198	Sulfato de sabutamol 5mg/ml sol. inalação	Unid.	1.000	Hipolabor	4,59	4.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						108.715,00

LOTE IV						
Medicamentos Farmácia Hospitalar (controlados)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
206	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml - solução injetável	Unid.	2.000	Crisatália	3,89	7.780,00
207	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml	Unid.	2.000	Teuto	0,20	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (Med. Farmácia Hospitalar (controlados) em R\$						8.180,00

LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
215	Ácido fólico 15mg	Unid.	2.000	Hipolabor	2,92	5.840,00
221	Cloridrato de amiodarona 100 mg	Unid.	4.000	Geolab	0,70	2.800,00
222	Cloridrato de metadona 10 mg	Unid.	2.000	Crisatália	3,95	7.900,00
223	Canabidiol 50 mg/ml- líquido	Unid.	1.000	Prati	359,36	359.360,00
224	Clonazepam 2 mg- comp	Unid.	10.000	EMS	0,09	900,00
234	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	Unid.	3.000	EMS	1,12	3.360,00
237	Cloridrato de tramadol 50 mg - comprimido	Unid.	2.000	Hipolabor	0,22	440,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal) em R\$						380.600,00

LOTE VI						
Material Odontológico Permanente						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
250	Cuba cuspeira escarradeira	Unid.	10	Golgran	617,45	6.174,50
267	kit de broca para acabamento (c/22 peças mais broqueio)	Unid.	20	Fava	169,94	3.398,80
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						9.573,30

Valor Total Registrado em R\$	552.698,30
-------------------------------	------------

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão,

obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da atualização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com a autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	BENTES SOUSA & CIA LTDA. CNPJ nº 63.424.121/0001-80 Valdira Bentes de Sousa CPF nº 211.645.173-68 Representante Legal Detentora
---	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **aedc18cc76c052ce8519e8b8dd80faab**

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Lagoa do Mato para o biênio 2025/2027 e

dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 092/2007, de 25/07/2007, que criou o Conselho Municipal de Saúde, fundamentado também na Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Lagoa do Mato ocorreu mediante processo eletivo realizado em 28 de agosto de 2025, assegurando a participação democrática e a representatividade dos segmentos do Governo, dos Trabalhadores da Saúde e dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes do Governo Municipal e das entidades não governamentais que comporão o **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de **Lagoa do Mato** para o biênio **2025/2027**, conforme relação a seguir:

I – Representantes do Governo Municipal, Prestadores de Serviços Privados e Conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

– Titular: **Jailson Silva Pereira**

– Suplente: **Odair José Oliveira Pinto**

b) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

– Titular: **Quezia Saraiva Duarte**

– Suplente: **Andreia Silva Ferreira**

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação:

– Titular: **Nilvana Ribeiro Guimarães**

– Suplente: **Merylânia Pinheiro Castro Lacerda**

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Representando os Agentes Comunitários de Saúde:

– Titular: **Januária Viana da Silva**

– Suplente: **Teresa Pereira Dias**

b) Representando os Enfermeiros:

– Titular: **Bruno Pereira de Sousa**

– Suplente: **Shirley Cardoso Moraes**

c) Representando os Farmacêuticos e Bioquímicos:

– Titular: **Nayessa Maria Lima de Almeida**

– Suplente: **Janaina Cardoso Duarte**

III – Representantes dos Usuários:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagoa do Mato:

– Titular: **Edilene Coelho Pessoa Pereira**

– Suplente: **Gilvanda Dias Rodrigues da Silva**

b) Representante da Igreja Católica:

– Titular: **Lauziana da Silva Pereira**

– Suplente: **Gabriela Barbosa Barros**

c) Representante da Igreja Batista:

– Titular: **Maria do Amparo Rodrigues Alves**

– Suplente: **Alex Rodrigues de Sousa**

d) Representante da Igreja Assembleia de Deus:

– Titular: **Maria dos Remédios Osório Freitas**

– Suplente: **Lindaiane da Conceição Santos**

e) Representante da Associação dos Agricultores do Povoado Tinguís e Adjacências:

– Titular: **Hernando Alves da Silva**

– Suplente: **Sebastião Alves Guimarães**

f) Representante da Associação de Moradores Monte Hermon:

– Titular: **Nilson Cosme**

– Suplente: **Antônio Carlos Pereira de Brito**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato – MA, aos 29 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 5813a85058ab6a619e33bc0a67d6d625

PORTARIA Nº 019/2026 - SEMUS

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder o servidor **Maria Inês Moraes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS – Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato – MA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 23/03/2026 a 21/04/2026, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 23 de março de 2026

Jailson Silva Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 6032205994bde493f287bfa2e4329d04

PORTARIA Nº 405/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a homologação da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato – MA, para o biênio 2025-2027.”
O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como demais normas aplicáveis,

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato – MA, realizada em 28 de agosto de 2025, cuja composição, para o mandato de 2 (dois) anos, é a seguinte:

I – Presidente: Odair José Oliveira Pinto

II – Vice-Presidente: Bruno Pereira de Sousa

III – 1ª Secretária: Andreia Silva Ferreira

IV – 2ª Secretária: Nayessa Maria Lima de Almeida

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora ora homologada terá duração de 2 (dois) anos, correspondendo ao biênio 2025-2027, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 29 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 44b46c4c94b30d47a225694edf6c6dd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - COMPIR**

Matões-MA, de 13 de março de 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA- COMPIR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MATÕES-MA - COMPIR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 805, de 23 de outubro de 2025, e em conformidade com o que foi aprovado e registrado na Ata nº 01/COMPIR/2026, da reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da

Igualdade Racial de Matões-MA- COMPIR, o qual é parte integrante desta resolução constante no seu ANEXO ÚNICO, que estabelece as normas e procedimentos para o funcionamento e organização deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Matões-MA/MA, 13 de março de 2026.

Juraci Silva Costa (Representante titular da Associação dos Quilombolas do Povoado Zumbi de Matões-MA)-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA

ANEXO ÚNICO - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MATÕES-MA - COMPIR

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º - O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA - COMPIR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA - COMPIR, de natureza permanente, criado pela Lei nº 805, de 23 de outubro de 2025; é órgão colegiado de composição paritária, por representantes dos órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Cultura de Matões-MA.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA/COMPIR, tem por finalidade atuar na formulação, promoção e controle da execução de políticas públicas municipal que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inclusão social e garantia de direitos, na garantia de assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação, na garantia de igualdade, inclusão social, econômica e político-cultural em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado, em atenção ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na Lei Orgânica do Município de Matões-MA, na Lei Municipal nº 805, de 23 de outubro de 2025 e na Lei Municipal nº 804, de 23 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º - Compete ao COMPIR/Matões-MA:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Igualdade Racial, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra, indígenas e comunidades negras tradicionais, bem como aprovar a proposta orçamentária na área de assistência as Políticas Étnico-Raciais, no Orçamento Municipal;

III - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes, e por entidades representativas da sociedade civil;

IV - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA;

V - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos;

VI - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial a instituições e acompanhar sua execução;

VII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e mídia (Comunicação social), bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

VIII - Articular-se com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

IX - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

X - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XI - Promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar as diversas culturas (negra, quilombola, indígena, cigana, etc.)

XII - Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovam a igualdade racial em Matões-MA;

XIII - Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno;

XIV - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

XV - Fiscalizar e tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades negra, indígena, cigana etc. do município de Matões-MA;

XVI - Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo e políticas públicas de Estado, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas às comunidades negra, indígena, cigana etc., com o objetivo de defender seus direitos e interesses.

XVII - Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

XVIII - Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

XIX - Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/2007;

XX - Instituir instâncias/comissões compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a



articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

XXI - Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

XXII - Zelar pela diversidade cultural da população do Município de Matões-MA, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

XXIII - Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

XXIV - Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Matões-MA;

XXV - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XXVI - Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XXVII - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XXVIII - Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município de Matões-MA, visando à promoção da Igualdade Racial;

XXIX - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município de Matões-MA;

XXX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo

da Igualdade Racial no Município de Matões-MA;

XXXI - Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XXXII - Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município de Matões-MA;

XXXIII - Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Cultura de Matões-MA e pelas demais secretarias municipais;

XXXIV - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município de Matões-MA, que pretendam integrar o Conselho;

XXXV - Planejar e realizar em articulação intersetorial a Feira de Arte, Literatura e Cultura Antirracista de Matões-MA/FALCAM durante as celebrações do novembro negro;

XXXVI - Instituir e realizar a entrega dos seguintes prêmios e medalhas, com o fito de reconhecer e valorizar personalidades, instituições, projetos e iniciativas que contribuíram e/ou contribuem para/na promoção da igualdade racial, combate ao racismo e promoção de práticas antirracistas em Matões-MA:

I - Medalha ao Mérito Matoense Maria Firmina dos Reis a ser concedida anualmente na primeira semana do mês de março a personalidades femininas matoenses, mulheres inspiradoras, com trajetórias marcantes e trabalhos que ressoam na sociedade nas mais diversas áreas com foco na promoção da igualdade racial, combate ao racismo e fomento/desenvolvimento de práticas antirracistas;

II - Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares a ser concedida no dia Nacional da Consciência Negra a personalidades e instituições matoenses que se destacam na luta antirracista, na promoção da igualdade racial e no combate ao racismo em Matões-MA e/ no Estado do Maranhão e/ou no Brasil;

III - Medalha do Mérito Cívico Equidade Étnico-racial Matoense com objetivo de homenagear quem atua em prol da valorização do negro, do indígena, defesa da liberdade e da igualdade de oportunidades étnico-raciais. A ser entregue, preferencialmente no dia 13 de maio, data marcada pela resistência e luta contra o racismo;

IV - Prêmio Educação Antirracista a ser concedida a escolas, universidades, faculdades, estabelecimento de ensino regular e profissionalizantes, entidades da sociedade civil e demais órgãos que tenham institucionalizados e desenvolvam projetos e práticas educativas, pedagógicas, curriculares e socioeducativas antirracistas.

XXXVII - Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 5º - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA têm a seguinte organização:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. Para execução de estudos e elaboração de propostas o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA (COMPIR) poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, conforme a Lei nº 805, de 23 de outubro de 2025.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I

Da Composição

Art. 7º - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental (poder público) e não governamental (sociedade civil).

Art. 8º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 9º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA terão mandato de quatro (4) anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

§1º Será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil;

§2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da



legislação vigente;

§3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, até 48 horas úteis após a reunião.

Subseção II

Do Funcionamento

Art.10º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA reunir-se-á bimestralmente, de forma, ordinária, e, extraordinariamente, por convocação de seu(sua) Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§1º As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, com qualquer quórum.

§2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 11 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA terá um(a) Presidente, um Vice-presidente, um(a) Secretário(a) Executivo, todos conselheiros titulares, eleitos pelos pares, com mandato de quatro (4) anos, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 12 - O(a) Presidente, e na sua ausência o(a) vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

I - Conduzir as Assembleias Gerais;

II - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele(a) presididas.

Art. 13 - O(a) Secretário(a) Executivo terá as seguintes atribuições:

I - Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do Conselho.

II - Acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho.

Art. 14 - O Vice-Presidente do COMPIR substituirá o(a) Secretário(a) Executivo na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

Art. 15 - A pauta da reunião ordinária constará de:

I - Discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

II - Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

III - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos que estabelece o inciso V deste artigo;

IV - Deliberações;

V - Definição da pauta da reunião seguinte;

VI - Encerramento.

§1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da Ata anterior.

§2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de até 3 minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§4º Sem prejuízo do disposto no §3º deste artigo, a Secretaria-Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

d) Precedência (ordem da entrada da solicitação);

§5º Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 16 - As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I - Resoluções, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e serão apresentadas para apreciação do Prefeito Municipal;

II - Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III - Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§2º As Resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas no Diário Oficial do Município e/ou no Site oficial da Prefeitura, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§3º Na hipótese de não homologação da Resolução pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial e/ou no Site oficial da Prefeitura, no prazo máximo de quinze dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal, em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial ao Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;

§5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. Caso persista a omissão da Prefeitura, o COMPIR poderá protocolar representação judicial para que a prefeitura faça a publicação e/ou poderá publicar em blogs e/ou outros sítios na internet.

Art. 17 - As Assembleias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório, serão apresentadas, preferencialmente, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18 - As Assembleias Gerais devem estar registradas e as Atas devem constar:

- I – Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
 - II – Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
 - III – Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(as) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
 - IV – As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da Ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;
 - §1º O teor integral das matérias tratadas nas Assembleias do Conselho estará disponível na Secretaria-Executiva, em cópia de documentos apresentados;
 - §2º A Secretaria-Executiva providenciará a remessa de cópia da Ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;
 - §3º As emendas e correções à Ata serão entregues pelo(as) Conselheiro(s) na Secretaria-Executiva até o início da reunião que a apreciará.
- Art. 19 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por meio de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção III

Das Comissões e Grupos de Trabalho

- Art. 20 - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Promoção de Igualdade Racial.
- Art. 21 - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.
- Art. 22 - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, conforme recomendado a seguir:
- I – Comissões, até 4 membros efetivos;
 - II – Grupo de Trabalho, com número de membros que atenda às necessidades das comissões.
- §1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um(a) Coordenador(a) designado(a) em Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.
- §2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.
- §3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas Assembleias consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA para providenciar a sua substituição.
- Art. 23 - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
- Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.
- Art. 24 - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:
- I – Coordenar os trabalhos;
 - II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
 - III – Designar secretário(a) “ad hoc” para cada reunião;
 - IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA;
 - V – Assinar as Atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA.
- Art. 25 - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:
- I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
 - II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
 - III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção IV

Das Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I

Dos Representantes da Assembleia Geral

- Art. 26 - Aos Conselheiros incumbe:
- I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA;
 - II – Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
 - III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
 - IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse das populações, negra, indígena, cigana, etc.;
 - V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 - VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados as comunidades, negra, indígena, cigana etc., no âmbito Municipal, por entidades governamentais ou não governamentais;
 - VII – Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
 - VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
 - IX – Construir e realizar o perfil do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses das populações, negra, indígenas, ciganas, etc.

CAPÍTULO IV



ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Estrutura

Art. 27 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva é composta, no mínimo, por um técnico administrativo, e um assistente administrativo, e é órgão integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, tendo por finalidade a promoção de assessoramento e apoio técnico-administrativo ao COMPIR e suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 28 - São atribuições da Secretaria-Executiva:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembleia Geral do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências necessárias ao bom andamento;

II - Acompanhar as Assembleias Gerais, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da Ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões da Assembleia Geral, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de Assembleias anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos à Assembleia Geral;

X - Despachar os processos e expedientes de rotina administrativas;

XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas pelo Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes no plenário do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA.

Art. 29 - São atribuições do(a) Secretário(a)-Executivo(a):

I - Convocar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;

III - Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;

IV - Participar da mesa assessorando o Presidente e os Conselheiros nas Assembleias Gerais;

V - Despachar com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA os assuntos pertinentes ao Conselho;

VI - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA e promover o apoio necessário às mesmas;

VII - Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA e ao Plenário, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Assembleia Geral;

IX - Convocar as Assembleias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

X - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, assim, como pela Assembleia Geral;

XI - Delegar competências, no que tange as suas atribuições.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros(as) por ele designado(as).

Art. 31 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA.

Art. 32 - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Assembleias e prestar esclarecimentos desde que aprovado em Assembleia Geral.

Art. 33 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 34 - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, cabendo consulta direta ao Órgão Gestor da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA.

Art. 35 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA, aos treze (13) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026)

Juraci Silva Costa (Representante titular da Associação dos Quilombolas do Povoado Zumbi de Matões-MA)-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA

José Aldenir Medeiros (Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões-MA/Departamento Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA)-Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA

Prof. Dr. Denilson Barbosa dos Santos (Representante titular da Academia Matoense de Letras)-Secretário Executivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c09b65f8d5d4c233701ebd40e6a2fe46



EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.051/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Matões-Ma (Novo PAC). Termo de Compromisso Nº 987185/2025/MESP/CAIXA, celebrado ente União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. Valor Global: R\$ 1.389.375,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.19 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0027.1031.0000 - Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Municipal de Espaços Desportivos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 28.718.762/0001-47. Matões-Ma, 24 de março de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a7971d0e8013ff2ad8881061b0b235b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 15 de abril de 2026 às 09:00 horas, horário local, objetivando a Contratação de empresa especializada construção de unidades habitacionais na zona urbana do Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 24 de março de 2026.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c1a524f9c0eef9bf0345f4b8f557bbf8

PORTARIA N. 027/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002-B/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.263.327/0001-23, para a prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato,

observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar



Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 329dc6735934eefb02e77db03d4e75ed

PORTARIA N. 046/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002-C/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.263.327/0001-23, para a prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 17a21dc509b8c927a0caee8d0261b5fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 16/2025, do dia 06 de janeiro de 2025, comunica a Errata na vigência do extrato de contrato nº 19/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para hospital municipal e SEMUS. 01 - Na vigência do extrato de contrato nº 19/2025, onde se lê **"Vigência**

60 (sessenta) dias", publicado na página 02, ISSN 2764-6858, do dia 13 de março de 2025, Quinta, no Diário Oficial do Município, leia-se **"Vigência 12 (doze) meses"**.

02 - Permanecem inalteradas todas as informações restantes do referido aviso de licitação.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a5d72805a0740aa16176cf486acb9dc4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222.2/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

CONTRATADA REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.260.538/0001-04. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Camionetes 0km, lanchas náuticas (tipo Voadeira) e motores de polpa para atender as necessidades desta Administração Pública. **VALOR CONTRATADO: R\$ 680.000,00** (Seiscentos e Oitenta Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 23/12/2026; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Dezembro de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração e Planejamento; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. ÓRGÃO: 04 Sec. de Des. Do Campo, Agric. e Pecuária; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. de Des. Do Campo, Agric. e Pecuária; 20 122 0220 1.002 Aquisição Const. Bens P/Sec. Agricultura; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 20 122 0600 2.004 Manut. E Funcionamento da secretaria; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 18 542 0042 2.061 Manut. Serv. Adm. Área Meio Ambiente; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 23 de Dezembro de 2025. Lucas Martins da Conceição / Secretário Municipal, pela contratante; Sinomar Vaz de Oliveira Junior / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: df5d93d8dce545849c5f044a16eb9178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARCIA ALVES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **08.690.617/0001-98. OBJETO:** Locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para hospital municipal e SEMUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues\MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

VIGÊNCIA: Prorrogação por mais **06 (seis) meses**, a contar de 25 de Março de 2026, com término previsto para 25 de Setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 18 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0011 2.047 Manut. E Func. Do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica. Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31, Secretária Adjunta, pela Contratante e a Senhora Márcia Alves Braga; CPF nº 006.071.813-70, pela Contratada. Nina Rodrigues 24 de Março de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d59ec3d2dcdb69d499fef35cc8d11d14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026/SRP/PMN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no **CNPJ nº 01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA*, condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AUTO POSTO MARACANA LTDA					
CNPJ	07.925.079/0001-00					
ENDEREÇO	Rua Santos Dumont, n.º 02, Centro, Nova Colinas-MA - CEP: 65.808-000					
REPRESENTANTE	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS					
E-MAIL	postomaraçana36@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	80.000,00	R\$ 6,62	0,00%	R\$ 529.600,00
3	Óleo Diesel Comum	LITRO	280.000,00	R\$ 6,46	0,15%	R\$ 1.808.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.338.400,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS - MA**.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade

gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos

do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de

fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços,

sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

AUTO POSTO MARACANA LTDA

CNPJ Nº 07.925.079/0001-00

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CPF n.º ***.925.853-**

Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 2b339c0ce28ad6dd25b250eeb963b68b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no **CNPJ nº 01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA*, condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	J F COMBUSTIVEL LTDA				
CNPJ	07.529.933/0001-10				
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, n.º 785, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA - CEP: 65.805-000				
REPRESENTANTE	FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA				
E-MAIL	autoposto.trevo@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000	R\$ 6,40	0,16%
VALOR TOTAL					R\$ 960.000,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS - MA**.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124

da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 07.529.933/0001-10

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

CPF n.º ***.242.971-**

Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 10f7a39d0e05534bcdda7da38e3a623b

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços integrados de produção gráfica, sinalização e padronização visual institucional, compreendendo elaboração, impressão, confecção, fornecimento e instalação de elementos visuais diversos destinados à identificação, orientação e divulgação, para atender as demandas da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada: GRAFICA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70, localizada na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 59.635,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Nova Colinas - MA, 16 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 936266708720dd4c10f9cf508b6ec4d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2026**. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços integrados de produção gráfica, sinalização e padronização visual institucional, compreendendo elaboração, impressão, confecção, fornecimento e instalação de elementos visuais diversos destinados à identificação, orientação e divulgação, para atender as demandas da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA. **FONTE DE RECURSO:** PODER 02 -PODER EXECUTIVO ORGÃO 01-GABINETE DO PREFEITO MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 PODER 02 -PODER EXECUTIVO 02-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.2100.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 PODER 02 -PODER EXECUTIVO 03-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO MAN. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 12.361.2100.2034.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 59.635,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** GRAFICA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70, representada pelo S.r. JOSE FERNANDES NUNES, portador do CPF nº ***.589.453 - ** - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 3571c64e4f2d9371ebc912bab7281175

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026, ASSINADO EM 16/03/2026

Objeto: contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de Gênero Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 1310.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, **CONTRATADO:** ANTONIO P DA SILVA, CNPJ nº 52.312.350/0001-97. Valor Global: R\$ 85.689,50 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Março de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: b391c97f343fe6cf20aacd588caf2608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PMPN.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -

PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, comunica que a sessão pública de licitação, objetivando o Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada na execução dessas atividades, a fim de atender às necessidades contínuas de Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica marcada para às 9h30min do dia 15 de abril do corrente ano. Paulino Neves/MA, 24 de março de 2026. Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 7fba91fc84f1d70d5a2efb54bdae20dc

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PMPN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 10h do dia 15 de abril de 2026 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preços para serviços de instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 044/2026 - SEMPLANF e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 24 de março de 2026. Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: c1751af87f3efe1f1118d30a10b196e2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PMPN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 007/2026
Ata de Registro de Preços nº 012/2026 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - PMPN
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.
Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS, Planejamento e Finanças - SEMPLANF e Gabinete - GAB.
Fornecedor: A R OLIVEIRA LTDA | CNPJ: 55.279.949/0001-64.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, e lanches para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R\$ 205.191,00 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e um reais).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 23 de março de 2026.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRELLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa A R OLIVEIRA LTDA, a Sra. ANARLETE ROCHA OLIVEIRA.
Itens Registrados:

EMPRESA: A R OLIVEIRA LTDA | CNPJ: 55.279.949/0001-64
Total de lotes: 3 | Valor Total: R\$ 205.191,00 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e um reais)

Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - MARMITEIX/QUENTINHA - ALIMENTAÇÃO PREPARADA, COMPOSIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, SALADAS, MACARRÃO, CARNES DIVERSAS (CARNES BOVINAS, CARNES AVES (FRANGO) E PEIXES, OBS: DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL APROPRIADA MARMITEIX (ISOPOR), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 800 GRAMAS DE ALIMENTO, FECHADA COM TAMPA, ACOMPANHADA DE TALHER DESCARTÁVEL, ACONDICIONADAS EM ISOPOR, PARA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA. (COTA RESERVADA)	7077	19,00	134.463,00
4	REFEIÇÃO TIPO COFFEE BREAK - COMPOSTO NO MÍNIMO POR PESSOA: - SALGADOS (TIPO PASTEL, COXINHA, EMPADA - TODOS COM RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO OU FRANGO), SENDO NO MÍNIMO 3 UNIDADES POR PESSOA; - TORTA DOCE (150G POR PESSOA); - TORTA SALGADA (150G POR PESSOA); - SALADA DE FRUTA (200 ML POR PESSOA); - MINI SANDUICHE - (COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO) 1 UNIDADE POR PESSOA - SUCOS (MANGA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA OU GOIABA (200 ML) POR PESSOA; - REFRIGERANTES (COLA, LIMÃO, LARANJA E GUARANÁ, SENDO DIET, LIGHT E NORMAL) - CAFÉ 100 ML POR PESSOA - CAFÉ COM LEITE 100 ML POR PESSOA. (COTA RESERVADA)	5250	9,52	49.980,00
6	REFRIGERANTE 2 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 LITROS, SABORES VARIADOS. (EXCLUSIVO)	2100	9,88	20.748,00
Total Geral			R\$ 205.191,00	

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 7f5689bd593f4cd46ebba407892bef49

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PMPN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 007/2026
Ata de Registro de Preços nº 013/2026 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - PMPN
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.
Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS, Planejamento e Finanças - SEMPLANF e Gabinete - GAB.
Fornecedor: ISAQUE RODRIGUES DA SILVA | CNPJ: 19.137.027/0001-59.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, e lanches para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R\$ 565.709,00 (noventa mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 23 de março de 2026.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRELLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, o Sr. ISAQUE RODRIGUES DA SILVA.
Itens Registrados:

EMPRESA: ISAQUE RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 19.137.027/0001-59 Total de lotes: 3 Valor Total: R\$ 565.709,00 (noventa mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)				
Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - MARMITEIX/QUENTINHA - ALIMENTAÇÃO PREPARADA, COMPOSIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, SALADAS, MACARRÃO, CARNES DIVERSAS (CARNES BOVINAS, CARNES AVES (FRANGO) E PEIXES, OBS: DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL APROPRIADA MARMITEIX (ISOPOR), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 800 GRAMAS DE ALIMENTO, FECHADA COM TAMPA, ACOMPANHADA DE TALHER DESCARTÁVEL, ACONDICIONADAS EM ISOPOR, PARA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA. (COTA PRINCIPAL)	21233	19,00	403.427,00
3	REFEIÇÃO TIPO COFFEE BREAK - COMPOSTO NO MÍNIMO POR PESSOA: - SALGADOS (TIPO PASTEL, COXINHA, EMPADA - TODOS COM RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO OU FRANGO), SENDO NO MÍNIMO 3 UNIDADES POR PESSOA; - TORTA DOCE (150G POR PESSOA); - TORTA SALGADA (150G POR PESSOA); - SALADA DE FRUTA (200 ML POR PESSOA); - MINI SANDUICHE - (COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO) 1 UNIDADE POR PESSOA - SUCOS (MANGA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA OU GOIABA (200 ML) POR PESSOA; - REFRIGERANTES (COLA, LIMÃO, LARANJA E GUARANÁ, SENDO DIET, LIGHT E NORMAL) - CAFÉ 100 ML POR PESSOA - CAFÉ COM LEITE 100 ML POR PESSOA. (COTA PRINCIPAL)	15750	9,52	149.940,00
5	SUCO NATURAL DE FRUTAS SORTIDOS, EM COPOS DESCARTÁVEL DE 200ML. (EXCLUSIVO)	4114	3,00	12.342,00
Total Geral			R\$ 565.709,00	



Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: c7cead174e41288d937b0e593f2993a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO 005/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas – MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública o CANCELAMENTO do certame licitatório supracitado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Presidente Vargas-MA. Informa-se que, em 23/03/2026, o referido certame foi declarado fracassado em sua totalidade, tendo em vista que mais de 70% (setenta por cento) dos itens não obtiveram propostas válidas, situação que compromete a viabilidade da contratação, bem como os princípios da eficiência, da economicidade e do atendimento integral da necessidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a Administração procederá com a realização de nova licitação, com as devidas adequações no instrumento convocatório, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Presidente Vargas/MA, 24 de março de 2026.
João Victor Padilha Ferreira.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 04709776241a1f341da45ea9c588b76c

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil no Município de Presidente Vargas/MA – FNDE – Creche Pré-Escola Tipo 2, fica PRORROGADA.

A prorrogação decorre da necessidade de adequação do prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a nova data para realização da sessão pública será no dia 02 de abril de 2026, assegurando-se a observância do prazo legal e a ampla competitividade.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Presidente Vargas/MA, 24 de março de 2026.
João Victor Padilha Ferreira.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 78889b9794b4c840a9168e6d2d79df9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EDITAL Nº 09/2026 - SEMED/RIACHÃO

EDITAL Nº 09/2026 - SEMED/RIACHÃO
QUARTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CURRÍCULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Professor (30h) - E.M.DOM BOSCO (02)				
40938	Gilvane Carvalho Lima	Deferido	8	16
40714	Maria De Jesus Da Silva Lima	Deferido	12	4
				16

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CURRÍCULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Professor (30h) - E.M.SEDE (01)				
40907	Ana Claudia Cardoso Santos	Deferido	20	4
				24

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CURRÍCULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Professor (20h) - E.M.SEDE (01)				
40810	Cleuda Cardoso Da Silva Reis	Deferido	14	12
				26

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CURRÍCULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Professor (30h) - U.E.BONEGE.C.SANTOS(01)				
40921	Holeanda Costa De Sousa	Deferido	**14	10
				24

P.S.: 1 - Cada Candidato convocado acima, deve comparecer a SEMED, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Edital 001/2026, no Item 11.3 que diz: "Será considerado desistente o candidato que não atender à Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 3 (três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente", portando a documentação exigida no Edital 001/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

NURIA FIGUEIRA COELHO
Secretária Municipal de Educação de Riachão (MA)
Email: nuria_figueira_23@hotmail.com

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: d2bba45401526106bb95fbaa8c045804

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 091/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo seu titular, o(a) Sr(a). **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeado(a) pela Portaria n.º **002/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.157.772/0001-10**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO COSTA XIMENES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 068016352018-5 SSP-MA, inscrito(a) no CPF nº 530.899.793-49, sediado(a) na Rua Tito Coelho, nº 05, Centro, Riachão/MA, CEP 65.990-000, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-12/11/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 003/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de exames laboratoriais, visando atender, de forma eficiente, contínua e adequada, as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0210 ATEND. AMB. EMERG. E HOSPIT.
10 302 0210 2055 0000 MANUT. DO ATEND. DE MAC
502 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-001 001 1.500.1002

503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00-001 001 1.600

1. Recursos Proprios do Municipio

001 Recursos Próprios do Município

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0210 ATEND. AMB. EMERG. E HOSPIT.

10 302 0210 2056 0000 MANUT. DO ATEND. BÁSC. SAÚDE

529 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-001 001 1.500.1002

530 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00-001 001 1.600

001 Ordinário

001 Recursos Proprios do Municipio

DO VALOR: R\$ 120.310,15 (cento e vinte mil, trezentos e dez reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 19 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 96d6b55cd983feabb777b0a9fb85aa9e

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 100/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO** neste ato representado pelo **Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO**, PORTARIA Nº008/2025. **CONTRATADO:** a empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, sediada na Rua Tiradentes, 227, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada pelo **Sr. DOMINGOS BARBOSA DE SALES**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE planejamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA		
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA		
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		

DO VALOR: R\$ 10.824,55 (dez mil, oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 20 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: d7cb484f3efdd54e893f78f2a826deee

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

Extrato Contrato Administrativo nº 78/2026. Partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrito no CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela senhora **NÚRIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, **CONTRATADO: Raimundo Pereira de Araújo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº xxx 777 883-xx, CAF MA*****. **.*32695CAF, residente e domiciliado na Fazenda Morada Nova, zona rural, município de Riachão/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a **Chamada Publica nº 003/2025, Processo Administrativo nº 167-09/10/2025. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riachão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R\$ 39.616,20 (Trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos). VIGENCIA: 31/12/2026; DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 91e03bf0f66f4ae5137c52286f9d4343

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

Extrato Contrato Administrativo nº 79/2026. Partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrito no CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela senhora **NÚRIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, **CONTRATADO: Renato Rodrigues de Araújo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº xxx 614 013-xx, CAF MA*****. **.*51276CAF, residente e domiciliado na Fazenda Morada Nova, zona rural, município de Riachão/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a **Chamada Publica nº 003/2025, Processo Administrativo nº 167-09/10/2025. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riachão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R\$ 39.961,87 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). VIGENCIA: 31/12/2026; DATA DA ASSINATURA:**

17/03/2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 4f394051a9e364d5776c7fcef584933

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 95/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO BRITO COELHO**, nomeado pela Portaria nº 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **INFORMÁTICA LANDIM LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 31.667.151/0001-21, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 46, Centro, Riachão-MA, neste ato representada por **ROGÉRIO VIANA LANDIM**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-10/11/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FOLDERS, BANNERS, PLACAS, TOTENS, COPOS PERSONALIZADOS, PELÍCULAS, CRACHÁS E ADESIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO-MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.122.0052.2-008: Secretaria Municipal de Planejamento		
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA		
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
04.122.0052.2-028: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude		
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
04.122.0052.2-024: Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0052.2-002: Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

DO VALOR: R\$ 12.062,00 (doze mil e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: até 12 meses. **ASSINATURA:** 20 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: d40ae9e4a0241447eb043c354376710a

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 96/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,

inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE**, inscrito no CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representada pela **Sra. Núria Figueira Coelho**, nomeada pela portaria nº 03/2025. **CONTRATADO:** a empresa **INFORMÁTICA LANDIM LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 31.667.151/0001-21, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 46, Centro, Riachão-MA, neste ato representada por **ROGÉRIO VIANA LANDIM**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-10/11/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FOLDERS, BANNERS, PLACAS, TOTENS, COPOS PERSONALIZADOS, PELÍCULAS, CRACHÁS E ADESIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas pelo QSE			
3.3.90.39.00.00 - 550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

DO VALOR: R\$ 20.726,00 (vinte mil, setecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: até 12 meses. **ASSINATURA:** 20 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: b8b441d1d97fcfa0eec1914b29dadd4b

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 97/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 15.470.454/0001-01, neste ato representada pela a Sra. **SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº 004/2025. **CONTRATADO:** a empresa **INFORMÁTICA LANDIM LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 31.667.151/0001-21, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 46, Centro, Riachão-MA, neste ato representada por **ROGÉRIO VIANA LANDIM**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-10/11/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FOLDERS, BANNERS, PLACAS, TOTENS, COPOS PERSONALIZADOS, PELÍCULAS, CRACHÁS E ADESIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO			
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS			
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO				
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS				
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica				
3.3.90.39.00.00 - 500-660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

DO VALOR: R\$ 8.171,00 (oito mil, cento e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: até 12 meses. **ASSINATURA:** 20 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: f4b96a54ff3b60b3106e6b88255d3cc6

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 98/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela **Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025. **CONTRATADO:** A EMPRESA R SOUSA COMERCIO LTDA inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 27.517.764/0001-05, sediada na Rua São José, Nº 11, Quadra 206, Lote 11. Jardim São Cristóvão, São Luís-MA, neste ato representada por **REGINALDO JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-23/10/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025** - PARA REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** é a aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão (MA). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
ÓRGÃO: 04 FMS	UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
ÓRGÃO: 04 FMS	UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo				

DO VALOR: R\$ 580.320,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** até 12 meses. **ASSINATURA:** 20 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 4083dc19839db7bcad366c0a8e856b66

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 99/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela **Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025. **CONTRATADO:** a empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, sediada na Rua Tiradentes, 227, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada pelo **Sr. DOMINGOS BARBOSA DE SALES**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025** - PARA REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
ÓRGÃO: 04 FMS	UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC				
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				

DO VALOR: R\$ 71.206,40 (setenta e um mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 20 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 823f89b35dae37307a257370c83a5740

PORTARIA Nº 130/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP

PORTARIA Nº 130/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão/MA, que disciplina o estágio probatório e a avaliação de desempenho como condição para aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO o cumprimento integral do período de estágio probatório pelos servidores relacionados no Anexo I, ocorrido no mês de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Parecer Conclusivo nº 01/2026, com conclusão pela aptidão funcional para o exercício dos cargos;

CONSIDERANDO a inexistência de registros funcionais desabonadores que infirmem o resultado da avaliação;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais necessários à aquisição da estabilidade no serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade no serviço público municipal dos servidores constantes do Anexo I, por terem cumprido integralmente os requisitos legais e demonstrado aptidão funcional para o exercício de seus cargos.

Art. 3º A estabilidade ora reconhecida possui natureza jurídica declaratória, retroagindo seus efeitos à data do implemento integral do período de estágio probatório de cada servidor, observadas as respectivas datas individuais de implementação no mês de janeiro de 2026.

Art. 4º Determina-se o registro da presente Portaria nos assentamentos funcionais dos servidores, para todos os efeitos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Riachão/MA, 23 de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 9b3b6edcfd72342b5cb4f85d88aeccfd

PORTARIA Nº 131/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP

PORTARIA Nº 131/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão/MA, que disciplina o estágio probatório e a avaliação de desempenho como condição para aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO o cumprimento integral do período de estágio probatório pelos servidores relacionados no Anexo I, ocorrido no mês de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Parecer Conclusivo nº 02/2026, com conclusão pela aptidão funcional para o exercício dos cargos;

CONSIDERANDO a inexistência de registros funcionais desabonadores que infirmem o resultado da avaliação;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais necessários à aquisição da estabilidade no serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade no serviço público municipal dos servidores constantes do Anexo I, em razão do cumprimento integral dos requisitos legais e da comprovação de aptidão funcional para o exercício de seus cargos.

Art. 3º A estabilidade ora reconhecida possui natureza jurídica declaratória, retroagindo seus efeitos à data do implemento integral do período de estágio probatório de cada servidor, observadas as

respectivas datas individuais de implementação no mês de fevereiro de 2026.

Art. 4º Determina-se o registro da presente Portaria nos assentamentos funcionais dos servidores, para todos os efeitos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Riachão/MA, 23 de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	MATRICULA
ALINE SUDRE DOS SANTOS LOPES	PROF 30h NIVEL II SUPERIOR CLASSE A	1103615
ALLAN GEORGE SILVA TEIXEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	1103563
ARIODENES RIBEIRO DOS SANTOS	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103611
BRUNO COUTINHO DA MOTA	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103609
CELMA DA SILVA SOUSA	PROF 30h NIVEL II SUPERIOR CLASSE A	1103624
FIDELINA DE SOUSA GUEDES	PROF 30h NIVEL III SUPERIOR CLASSE A	1103620
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103604
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	PROF 30h NIVEL III SUPERIOR CLASSE A	1103626
HELANNE ALVES SANTOS	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103606
HELIA MARIA SANTOS DE JESUS	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103603
JANAINA GUILHERME DA SILVA	PROF 30h NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103618
JOANA DE SALES LEITE	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103617
LUCIMARIA MENEZES COUTINHO	PROF 30h NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103619
MAIRA DE ARAÚJO RIBEIRO	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103607

MARIA DA PENHA LIMA DE ARAÚJO	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103605
MARIA DAS MERCES CIQUEIRA GUEDES	PROF 30h NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103621
MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	PROF 30h NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103622
NEUCIANE MONTEIRO ROMAO DE MORAIS	PROF NIVEL II SUPERIOR CLASSE A	1103627
SAMARA MARIA SILVA MIRANDA	PROF 30h NIVEL II SUPERIOR CLASSE A	1103641
SARA ALVES MACIEL	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103608
TEREZA MARIA DE SÁ	PROF 30h NIVEL II SUPERIOR CLASSE A	1103623
TICIANE FELIX DA SILVA BRANDAO	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103612
VERA LUCIA SILVA ROCHA	PROF NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A	1103613

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 0e61c1b470f10dfb05410898eee57da2

PORTARIA Nº 132/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP

PORTARIA Nº 132/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão/MA, que disciplina o estágio probatório e a avaliação de desempenho como condição para aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO o cumprimento integral do período de estágio probatório pelos servidores relacionados no Anexo I, ocorrido no mês de março de 2026;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Parecer Conclusivo nº 03/2026, com conclusão pela aptidão funcional para o exercício dos cargos;

CONSIDERANDO a inexistência de registros funcionais desabonadores que infirmem o resultado da avaliação;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais necessários à aquisição da estabilidade no serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade no serviço público municipal dos servidores constantes do Anexo I, em razão do cumprimento integral dos requisitos legais e da comprovação de aptidão funcional para o exercício de seus cargos.

Art. 3º A estabilidade ora reconhecida possui natureza jurídica declaratória, retroagindo seus efeitos à data do implemento integral do período de estágio probatório de cada servidor, observadas as respectivas datas individuais de implementação no mês de março de 2026.

Art. 4º Determina-se o registro da presente Portaria nos assentamentos funcionais dos servidores, para todos os efeitos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Riachão/MA, 23 de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALESSANDRA SANTOS DE SOUSA	ENGENHEIRA AMBIENTAL	1103709
ALEXSANDRO PEREIRA LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS	1103688
ALINE SANTOS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103662
ALLINE MACIEL REIS	NUTRICIONISTA	1103707
ANTONIO CARLOS DOS REIS LIMA	VIGIA	1103676
BRENDA MIRANDA DE ASSIS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103660
CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	1103691
DANIEL DA SILVA FEITOSA	VIGIA	1103675
DARIA MARIA MARTINS GALVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103663
DAYANE GALVÃO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103661
DINALVA PRAZERES DA COSTA RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1103674

ELIAS CAVALCANTE DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103655
EVANUSIA DE SOUSA HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103657
GIULIANA COELHO MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1103668
JAILCICLEIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ENFERMEIRA CLASSE B NIVEL SUPERIOR	1103690
JOANA KASSIA SANTANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103665
JOAO PAULO DE SOUSA MUNDURIL	MOTORISTA	1103687
JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	1103679
KLEYDE DOS SANTOS C. DE ASSIS	PSICÓLOGA	1103689
NEUTINA CARDOSO BRANDAO DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1103667
POLIANE SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1103656
RELLMA DALYLA LIMA SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM CLASSE A NIVEL MED	1103672
TALIA PEREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1103670

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 82c6b773855f32adf8bcc21b4bef0ffe

TERMO DE POSSE Nº 32/2026

TERMO DE POSSE Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, por sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, dá posse, nesta data, ao servidor **ILSON RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 060313332016-4 e CPF nº 767.397.751-68, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, em decorrência de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022, e convocado por meio do Edital de Convocação nº 003/2026. O nomeado apresentou a documentação exigida e comprovou o preenchimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, nos termos do Edital nº 001/2020, declarando, sob as penas da lei, não incidir em qualquer impedimento constitucional ou legal para o exercício do cargo público. O empossado assume o compromisso de exercer as atribuições do cargo com observância à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e às demais normas aplicáveis à Administração Pública. E, para firmeza e validade do presente ato, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes.

Riachão (MA), 24 de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ILSON RIBEIRO DE SOUSA
Servidor Empossado

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1f888a80b721ed7031d138e83d4bb19f

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025.

O Município de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público a todos os interessados que no **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 403/2025**, Processo Administrativo nº 163.03/10/2025, decorrente da Adesão à Ata de Registros de Preços nº 03/2025-CSL/AGEM do Pregão Eletrônico Nº 017/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUIS, QUINTA * 22 DE JANEIRO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3776/2026 ISSN 2763-860X, PAGINA Nº: 155-156. **ALTERA OS SEGUINTE TERMOS:**

Onde se lê:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025

Leia-se:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025

Riachão/MA, 23 de janeiro de 2026, Idelfonso Saraiva de Sousa, Secretário Municipal de Infraestrutura, Portaria Nº 645/2025.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 3cb21635768863b9688cd69bf9b3f6f7

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, neste ato representado pelo Sr. VINÍCIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS, SEXTA, dia 06 DE MARÇO DE 2026 * ANO XX * Nº 3806/2026 ISSN 2763-860X, pg. 81-86, publicada erroneamente, referente ao EXTRATO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026**, DO PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.10/11/2025. Riachão - MA, 06 de março de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 91f1dd2c3723f0c9db3b1f9173aa3ce5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

?EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 44/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº -009/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: **AUTO POSTO BURITI X LTDA**, CNPJ nº 09.195.353/0001-69. Valor Global: **R\$ 582.904,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e quatro reais)**. Dotação Orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Vigência Inicial: 23 de março de 2026. Vigência Final: 23 de março de 2027. Raimundo Alves Dos Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 23 de março de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 5f46acb850c375da8858d6a0ae560d65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 44/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº -009/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: **AUTO POSTO BURITI X LTDA**, CNPJ nº 09.195.353/0001-69. Valor Global: **R\$ 19.318,50 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 23 de março de 2026. Vigência Final: 23 de março de 2027. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 23 de março de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: deca49ffa3101021c6f8e73ae135a094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 44/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº -009/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.076.106/0001-55, CONTRATADO: **AUTO POSTO BURITI X LTDA**, CNPJ nº 09.195.353/0001-69. Valor Global: **R\$ 379.931,43 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0024.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.362.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0022.2022.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0029.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0024.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0026.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE . 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0024.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0022.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0022.2161.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0022.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 23 de março de 2026. Vigência Final: 23 de março de 2027. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 23 de março de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: ba415885d99b92feef014f59af201143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - AUTO POSTO BURITI X LTDA - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 44/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº -009/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.163.522/0001-20, CONTRATADO: **AUTO POSTO BURITI X LTDA**, CNPJ nº 09.195.353/0001-69. Valor Global: **R\$ 215.544,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0003.2035.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 23 de março de 2026. Vigência Final: 23 de março de 2027. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 23 de março de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 93e1768fd74b31f9a6ec2abb208ddd51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORA: J B DA S PASSOS.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedora a empresa: **J B DA S PASSOS**. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa: **J B DA S PASSOS**, inscrita sob o **CNPJ N.º 49.137.141/0001-40**, sediada na **Trav. São João, 80, Nazaré, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP:**

65.840-000, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS, CPF nº 023.581.803-86**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decretos Municipais 018/2023 e 021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MÍDIA DIGITAL PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2023.

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2023.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 021/2023;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 24 de março de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

J B DA S PASSOS

JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
DETENTORA

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Serviços de produção audiovisual institucional - Produção de vídeos institucionais com duração de até 60 segundos.	UND	48	R\$ 490,00	R\$ 23.520,00
3	Serviços especializados de produção audiovisual - documentários institucionais - Prestação de serviços especializados de produção audiovisual para elaboração de documentários institucionais, incluindo planejamento, captação, edição, tratamento de imagem e finalização, com conteúdo voltado à valorização de políticas públicas, programas e ações institucionais.	UND	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
4	Serviços de produção de conteúdo audiovisual institucional - Prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual institucional destinado à exibição em televisores instalados em prédios públicos, incluindo vídeos informativos, educativos e institucionais, conforme identidade visual da Administração.	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
5	Serviços de design gráfico e criação de material visual institucional - Prestação de serviços de design gráfico para criação de artes digitais e materiais visuais institucionais, destinados a redes sociais, fachadas, campanhas educativas, informativas e publicitárias da Administração Pública.	UND	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
6	Serviços de locação de equipamentos de sonorização - Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização para ações institucionais, campanhas informativas, propaganda volante e eventos oficiais, incluindo montagem, operação e desmontagem.	HORA	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
7	Serviços de sonorização para eventos institucionais - Prestação de serviços de sonorização para eventos institucionais, incluindo fornecimento de equipamentos tipo paredão de som, operação técnica e suporte durante a realização do evento.	HORA	30	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
TOTAL: R\$ 82.850,00 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: db8b3bfb16a139ed9348dc3b1bb63171

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, torna público o Resultado da Licitação da **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E CONVERSÃO DE ACERVO DOCUMENTAL FÍSICO PARA O MEIO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA. EMPRESA VENCEDORA: **M P DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **28.518.771/0001-94**. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Sambaíba/MA, 24 de março de 2026.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **b0a7532b1b3cc3969ec9d36745f6a1d6**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026. Processo Administrativo nº **022/2026**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **50.819.513/0001-05** OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES DECORRENTES DE DIFERENÇAS DO FUNDEF EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO PELA UNIÃO, DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Inexigibilidade nº **008/2026**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089 - MANUT.E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/02/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, e **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**; Representante Legal da **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Sambaíba, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **ff9d19f3ae7f7727e5dee84e76c9dba4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NAYARA DA CRUZ SOUSA FRANÇA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.039.467/0001-06, situado à BR 316, nº 01, Bairro Novo, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA**, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NAYARA DA CRUZ DE SOUSA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 043518612011-4 SSP/MA., e inscrito no CPF sob nº 609.567.273-28, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 187, Bairro: Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 locação de imóvel destinado ao funcionamento do prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Paruá/MA.

1.2 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a. **Prorrogar**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, **o prazo de vigência do contrato nº 037/2024, por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **19/03/2026 a 19/03/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de março de 2026.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

NAYARA DA CRUZ DE SOUSA FRANÇA

CPF/MF nº 609.567.273-28
LOCADOR/CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4cd46c1911ff82ec58851536f4ba1da9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO
E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Renovação de Licença de Operação Nº002/2026	Validade 21/03/2027
---	------------------------

PROCESSO SEMEA Nº

003/2026	MINI POSTO JOÃO VITOR
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEA, com base na Lei Municipal 369/13 que regulamenta o processo de Licenciamento Ambiental, autoriza a:	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: V. BARBOSA ALMEIDA E CIA LTDA EPP	
OBJETIVO SOCIAL: Comércio e Varejo de Combustíveis	
CPF ou CNPJ: 09.000.121/0001-08	INSC. ESTADUAL: 12.201509-6
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 306 - CENTRO	
MUNICÍPIO: Santa Luzia do Paruá - MA	CEP: 65272-000
OPERAR ATIVIDADE(S) DE: Comercio e Varejo de Combustíveis e Derivados de Petróleo e Álcool	
A LOCALIZAR-SE EM: AV. PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 306 - CENTRO - Santa Luzia do Paruá/Maranhão	

OBS: VIDE VERSO DESTA LICENÇA AS EXIGÊNCIASANEXO I-CONDICIONANTES.

Santa Luzia do Paruá - MA,21/03/2026.

José Pessoa de Meneses
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 004/2025 -GP

Exigências e Condicionantes
Processo nº 003/2026

1 -Condições Gerais:

1.2 O empreendedor MINI POSTO JOÃO VITOR , por meio desta Licença de Renovação de Operação - RLO, está autorizado a operar o empreendimento Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no endereço Av Professor João Moraes de Sousa, no município de Santa Luzia do Paruá - MA, Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais

licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMEA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMEA, mediante decisão motivada, poderão modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMEA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Quaisquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMEA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

2 - Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender às objetivas e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997): I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável; II - A integração da gestão de recursos hídricos PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMEA Exigências e Condicionantes Processo nº 003/2026

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final.

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.). Página: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMEA Exigências e Condicionantes Processo nº 003/2026

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las. 2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo

com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)
2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de março de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 82394ee8576da46d57e7325b29f4ddb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026, assinado em 24/03/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 103/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 11.285.397/0001-21. Valor Global: R\$ 66.524,12 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de março de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 113ca2fac1362de86fd8afb47cea705f

CONAMA 237/97 Lei Complementar 140211.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 51d615eb991b84d01af92a4d5ddb50f8

COMUNICADO/REQUERIMENTO - JL IMOVEIS LTDA

COMUNICADO/REQUERIMENTO

JL IMOVEIS LTDA CNPJ Nº 57.079.334/0001-19, com endereço na Av. Professor João Moraes de Sousa, 1854 C, Centro - no município de Santa Luzia do Paruá (MA), torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA, a Licença de Regularização (LAR), através do Protocolo 0008/2026, para a atividade de: COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, conforme CONAMA 237/97 Lei Complementar 140211.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 492873ea7e8975406eac871686cacc7

COMUNICADO/REQUERIMENTO - W SILVA LACERDA LTDA

COMUNICADO/REQUERIMENTO

W SILVA LACERDA LTDA CNPJ Nº 16.937.126/0001-27, com endereço na Av. Professor João Moraes de Sousa, 1134, Centro - no município de Santa Luzia do Paruá (MA), torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA, a Renovação da Licença de Operação (Ren - LO), através do Protocolo 007/2026, para a atividade de: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, conforme CONAMA 237/97 Lei Complementar 140211.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 17b2ff6d5444bdf05a4c0fd09de85aed

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO - CONTRATO Nº 020/2021**

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO - CONTRATO Nº 020/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material, referente a publicação do termo aditivo de prazo, Contrato nº 020/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 - VOL, 20 Nº 3800/2026 - ISSN 2763-860X, pág. 58, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vigência do dia 18 de março de 2025 a 18 de março de 2026.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vigência do dia 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de março de 2026. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bbf1f3cf5a9ae018900685acbc0b5d78

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 038/2025 - COMPRAS E SERVIÇOS
COMUNS - LEI 14.133/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 038/2025 - COMPRAS E SERVIÇOS
COMUNS - LEI 14.133/2021**

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 032/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2024

OBJETO CONTRATUAL

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CARDÁPIOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL R\$ 367.897,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 25 de março de 2025
FINAL: 25 de março de 2026

DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06
Br 316 KM 113, SN, Centro, Santa Luzia do Paruá, Maranhão. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura, CPF nº 009.181.293-38

DADOS DO CONTRATADO

E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18
RUA DA FILOSOFIA, SN, COHAFUMA, São Luís, Maranhão
esnevescomercio@gmail.com, (98) 8413-3443, Edson Santos Neves, CPF nº 605.115.443-40

PREÂMBULO

Aos 25 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.039.467/0001-06, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2025 por mais 12 MESES a partir de 25/03/2026 até 25/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ R\$ 367.897,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais), conforme descrito no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0004 2031 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

15.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE:

Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

Edson Santos Neves - CPF nº 605.115.443-40

TESTEMUNHAS

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1b8b81efd5af368626e924c6b7bd7ab2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 003-2026

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA** realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento técnico e elaboração de relatórios gerenciais destinados ao monitoramento de indicadores,



metas e execução financeira dos recursos oriundos de emendas parlamentares aplicados na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São Domingos do Azeitão/MA, com o objetivo de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão da saúde municipal.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**.

Informa-se, ainda, que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, para apresentação de manifestações de interesse.

As propostas de preço adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com** ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, na sala de Licitações, no período de **25 de março de 2026 a 30 de março de 2026, até às 17h00**.

Para o protocolo presencial, deverá ser observado o horário de funcionamento da Administração, compreendido entre **08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00**.

As condições de participação e demais informações relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 003/2026 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com**.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de março de 2026.

Fernanda Arruda França Toniazzo

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: e51a0270b612b75f382c18971888b10e

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 004-2026

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA** realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à aquisição de ecobags personalizadas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Azeitão/MA, destinadas à composição do kit escolar a ser entregue aos estudantes da rede municipal de ensino.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

Informa-se, ainda, que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, para apresentação de manifestações de interesse.

As propostas de preço adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com** ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, na sala de Licitações, no período de **25 de março de 2026 a 30 de março de 2026, até às 17h00**.

Para o protocolo presencial, deverá ser observado o horário de funcionamento da Administração, compreendido entre **08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00**.

As condições de participação e demais informações relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 004/2026 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com**.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de março de 2026.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 1582d4f80497b074df0a022b76cdebba

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.

CONTRATADO: SONAL CONSULTORIAS E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.040/0001-32.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS** do Contrato nº 034/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 008/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E SANCLAIR RONALDO RANGEL DA COSTA (**CONTRATADO**)

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 1664efabefe403bc1178f78ab3657f74

PORTARIA Nº 244/2026 - SMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

PORTARIA Nº 244/2026 - SMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Dispõe sobre a organização e a execução das ações de Vigilância em Saúde Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão-MA, e designa responsável técnico.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 061/2021 prevê, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Vigilância em Saúde, responsável pelas ações nas áreas específicas de vigilância em saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Municipal nº 061/2021 define as portarias como atos administrativos internos expedidos pelos chefes de órgãos, repartições ou serviços, inclusive para designação de servidores para funções e/ou cargos secundários;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SVS/MS nº 1, de 7 de março de 2005, que regulamenta as competências dos entes federativos na área de vigilância em saúde ambiental;





CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, prevenir e controlar fatores ambientais que interferem na saúde da população do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam organizadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão-MA, as ações de Vigilância em Saúde Ambiental, a serem executadas no âmbito da Coordenação de Vigilância em Saúde, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - As ações de Vigilância em Saúde Ambiental integrar-se-ão às atividades da Vigilância em Saúde já desenvolvidas no Município, especialmente em articulação com a Vigilância Sanitária, a Vigilância Epidemiológica, o Controle de Endemias e os demais setores pertinentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete às ações de Vigilância em Saúde Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Monitorar a qualidade da água para consumo humano, no âmbito do "Vigiagua" e sistemas correlatos do Ministério da Saúde;

II - Identificar, avaliar e monitorar fatores de risco ambiental que possam interferir na saúde humana, inclusive aqueles relacionados à exposição a contaminantes e agrotóxicos;

III - Apoiar a investigação e o monitoramento de eventos ambientais com potencial repercussão na saúde pública, inclusive queimadas, desastres e outras situações de risco;

IV - Desenvolver ações de prevenção e controle de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente;

V - Alimentar, acompanhar e manter atualizados os sistemas de informação do Ministério da Saúde afetos à área;

VI - Promover articulação intersetorial com os órgãos e secretarias municipais competentes, especialmente as áreas de meio ambiente, agricultura, infraestrutura e demais setores afins;

VII - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a Vigilância em Saúde Ambiental, observadas as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - Fica designada a servidora **Tayná Ellen Reil** como Responsável Técnica pelas ações de Vigilância em Saúde Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 5º - A execução das ações de Vigilância em Saúde Ambiental poderá contar com o apoio dos Agentes de Combate às Endemias, da Vigilância Sanitária e de outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições legais de cada cargo, função ou atividade.

Art. 6º - A presente Portaria destina-se à organização interna das ações de Vigilância em Saúde Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não implicando criação de nova unidade administrativa, cargo ou aumento de despesa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA, 24 de março de 2026.

Fernanda Arruda França Toniazzo

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: aeffd78eafbfa7ea1e86c4eb1d97eb37*

**PORTARIA Nº 023/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 023/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, **CPF: 903.935.203-82, Secretária de Educação**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), **para cumprimento de Agenda institucional e participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**, em Brasília- DF no período de 22/03/2026 a 26/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3153fbd95c6393349a73fc2b496ca81e*

**PORTARIA Nº 025/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 025/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, **CPF: 009.954.723-60, Secretária de Saúde**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar do 3º Congresso Cuidar de todos junto ao Projeto Emanuela no período de 24/03/2026 a 26/03/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e26fa6f5f48249b2e19cfee3e3d4c31f*

**PORTARIA Nº 242/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 242/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder, a Sra. Lorena da Silva Barbosa, **CPF:** 045.198.293-21, **Enfermeira**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **para participar do 3º Congresso Cuidar de todos junto ao Projeto Emanuela** no período de 24/03/2026 a 26/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

-FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b29630768f89bb2825c7a3abaac5a953

PORTARIA Nº 024/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 024/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF:** 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **Para cumprimento de Agenda institucional em Brasília- DF junto ao Ministério do desenvolvimento social (MDS), Ministério da Educação e também participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização** no período de 22/03/2026 a 26/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: de20e85750f541d5826591f4065e0eaa

PORTARIA Nº 240/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 240/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Edite Guimarães Neta, **CPF:**

029.240.543-03, **Agente Administrativo**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **para participar do 3º Congresso Cuidar de todos junto ao Projeto Emanuela** no período de 24/03/2026 a 26/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ff4762a69e339158f8348cbe2e3802f7

PORTARIA Nº 241/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 241/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Isabelle Costa Cembranel, **CPF:** 047.001.613-29, **Enfermeira**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **para participar do 3º Congresso Cuidar de todos junto ao Projeto Emanuela** no período de 24/03/2026 a 26/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4cfc151d13022a6fb83a70a0a8cdda01

PORTARIA Nº 243/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 243/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Isabela Martins dos Santos, **CPF:** 609.419.583-37, **COORDENADORA DA APS**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$

1.050,00 (um mil e cinquenta reais) **para participar do 3º Congresso Cuidar de todos junto ao Projeto Emanuela** no período de 24/03/2026 a 26/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

-FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0b3aa56fbbd4a320b0b3b9aba12f3737

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO/ERRATA CONTRATO Nº 24/2026/PMSJP

RETIFICAÇÃO/ERRATA CONTRATO Nº 24/2026/PMSJP PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18/2025- PMSJP-MA
No contrato publicado na famem, terça-feira, 17 de março de 2026

ONDE SE LÊ: O valor global do contrato é de R\$ 148.514,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais).

Leia-se: O valor global do contrato é de R\$ 148.075,00 (cento e quarenta e oito mil e setenta e cinco reais).

No contrato

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ 148.514,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ 148.075,00 (cento e quarenta e oito mil e setenta e cinco reais).

No ANEXO ÚNICO na planilha da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** nos itens em destaques e no valor final da planilha, do Contrato.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	quant.	Unitário	Total
2	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TEXAMATIC SINTETICO - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	LTS	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
3	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 500 ml SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
4	FLUÍDO DE FREIO DOT 04 500 ml SINTETICO -(EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
6	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	8	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
7	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	BD	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
10	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 20W30- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	19,5	R\$ 200,00	R\$ 3.900,00
11	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 20W30- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	BD	6,5	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
12	GRAXA 20/1 - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	19,5	R\$ 239,00	R\$ 4.660,50
13	GRAXA 20/1 - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	BD	6,5	R\$ 239,00	R\$ 1.553,50
14	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) 32 SINTETICO- Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	BD	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00



15	ÓLEO 2T 500 ml SINTETICO - Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
16	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 80/90 GLI 5 SINTETICO - Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	BD	8	R\$ 173,00	R\$ 1.384,00
17	ÓLEO P/ DIFERENCIAL 140 GL 5 SINTETICO -. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BD	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
18	FILTROS DE AR SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
19	FILTROS DE COMBUSTIVEL SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
20	FILTRO DE AR-CONDICIONADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
21	FILTRO SEPARADOR DE AR (Cota Principal/Ampla Concorrência)	UND	38	R\$ 130,00	R\$ 4.940,00
22	FILTRO SEPARADOR DE AR (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	UND	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
23	FILTRO RACOR (Cota Principal/Ampla Concorrência)	UND	38	R\$ 98,00	R\$ 3.724,00
24	FILTRO RACOR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	UND	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
				TOTAL	R\$ 37.110,00

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	quant.	Unitário	Total
2	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TEXAMATIC SINTETICO - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	LTS	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
3	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 500 ml SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
4	FLUÍDO DE FREIO DOT 04 500 ml SINTETICO -(EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
6	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	8	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
7	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	BD	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
10	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 20W30- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	19	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00
11	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 20W30- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	BD	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
12	GRAXA 20/1 - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	19	R\$ 239,00	R\$ 4.541,00
13	GRAXA 20/1 - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	BD	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
14	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) 32 SINTETICO- Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	BD	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
15	ÓLEO 2T 500 ml SINTETICO - Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
16	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 80/90 GLI 5 SINTETICO - Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	BD	8	R\$ 173,00	R\$ 1.384,00
17	ÓLEO P/ DIFERENCIAL 140 GL 5 SINTETICO -. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BD	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00

18	FILTROS DE AR SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
19	FILTROS DE COMBUSTIVEL SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
20	FILTRO DE AR-CONDICIONADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
21	FILTRO SEPARADOR DE AR (Cota Principal/Ampla Concorrência)	UND	38	R\$ 130,00	R\$ 4.940,00
22	FILTRO SEPARADOR DE AR (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	UND	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
23	FILTRO RACOR (Cota Principal/Ampla Concorrência)	UND	38	R\$ 98,00	R\$ 3.724,00
24	FILTRO RACOR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	UND	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
				TOTAL	R\$ 36.671,00

São João do Paraíso - Maranhão, 24 de março de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b8b2e2c8d303aee2571839338fa2bde0

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.12.16.0007

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando o Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana da malha viária, compreendendo operações de tapa-buracos, execução de meio-fio, sarjetas e recomposição do pavimento intertravado, de interesse do município de São João do Paraíso/MA, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de abril de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c57e39550ab2593786bf93fd9cf6f77

RESENHA DE CONTRATO Nº 031/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 005/2026-PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 031/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 005/2026-PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 003/2026-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **NUNES E GAMA LTDA** de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DO GLÓRIA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 975209/2025/MAPA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 23 de março de 2026.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9b9fe3bff426ba009c59543747b269aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.005.01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.005.01/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 - PARTES: LOCATÁRIO: Município de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura e o LOCADOR: André Luís da Silva Miranda, CPF nº 618.986.163-61. OBJETO: Locação de Imóvel, destinado a abrigar a COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizado na Rua Grande, 1614, Bairro Centro em São João do Sóter - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). FONTE DE PAGAMENTO: RECURSOS PRÓPRIOS / FPM. VIGÊNCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Luís Martinho Cavalcante Lacerda, Pela Contratada: André Luís da Silva Miranda. São João do Sóter - MA, 28, de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c560743dcc2f01578f9c0d1a34348db5

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.005.01/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 004.005.01/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: André Luís da Silva Miranda, CPF nº 618.986.163-61. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 29/02/2026 até 28/02/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 29/02/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura. LOCATÁRIO: André Luís da Silva Miranda, CPF nº 618.986.163-61. São João do Soter/MA, 29 de fevereiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: fe6e6cfab2e265ab5123937dd13fd5ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026 - GABINETE DO PREFEITO.****DECRETO Nº 05/2026 - GABINETE DO PREFEITO.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, parágrafo 5º do Art. 66, a LDB Nº 9394/96 e a Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, entende-se que o Atendimento Educacional Especializado se constituiu em estratégia pedagógica da escola para oferecer respostas às necessidades educacionais especiais dos estudantes, favorecendo o seu acesso ao currículo escolar;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 4/2009, estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo no Art. 5º O AEE como oferta, da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais podendo ser realizado, em Centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

CONSIDERANDO a Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.773 de 08 de dezembro 2025, Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de garantir o direito à educação em um

sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A modalidade da educação especial será oferecida de maneira transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º O estudante com transtorno do espectro autista é considerado pessoa com deficiência para fins da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva.

§ 3º A garantia do sistema educacional inclusivo ocorre por meio da organização do sistema educacional, de forma a assegurar que os estudantes que são o público da educação especial estejam incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

Art. 2º São **princípios** da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - o reconhecimento da educação como direito universal, público e subjetivo de todos os cidadãos;

II - a garantia de igualdade de oportunidades e condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;

III - a promoção da equidade;

IV - a diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação;

V - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;

VI - a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial; e

VII - a consolidação do trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial.

Art. 3º São **diretrizes** da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - reconhecimento do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

III - transversalidade da educação especial desde a educação infantil e ensino fundamental regular e suas modalidades;

V - oferta de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, de acordo com as necessidades individuais, em interação com os contextos educacionais;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes educacionais que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social;

VII - oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, preferencialmente nas escolas comuns da rede regular dos sistemas de ensino;

VIII - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas; e

IX - participação da família e dos estudantes, no âmbito da gestão escolar democrática.

Art. 4º São **objetivos** da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - assegurar:

a) a existência de redes educacionais inclusivas em todos os níveis, etapas e modalidades do sistema de ensino municipal;

b) a aprendizagem ao longo da vida, até os níveis e as etapas de ensino mais elevados;

c) o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial nos estabelecimentos de ensino, em classes comuns;

d) o AEE em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; e

e) as adaptações razoáveis, nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais, consideradas suas políticas curriculares, avaliativas e de planejamento;

II - universalizar a matrícula na educação básica para o público da educação especial, dos quatro aos quatorze anos de idade, em classes

comuns da rede regular de ensino;

III - reduzir:

a) a distorção idade-série relativa ao público da modalidade educação especial; e

IV - Implementar programas e ações educacionais para apoiar ou complementar a formação dos estudantes com deficiência e estudantes autistas e suplementar a formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais;

V - fomentar:

a) as medidas de combate à discriminação e ao capacitismo no âmbito educacional;

b) o protagonismo e a participação dos estudantes que são o público da educação especial na formulação, inclusive por meio de movimento de autodefensores, na implementação, no monitoramento e na avaliação das ações da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva; e

c) a participação da comunidade, da família e dos estudantes nas discussões relativas ao aperfeiçoamento da oferta da educação especial inclusiva;

VI - Identificar e eliminar as barreiras que restrinjam ou impeçam o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação na educação superior e na educação profissional e tecnológica; e

VII - promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação para a educação especial inclusiva.

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da educação básica aplicam-se aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 2º Aplicam-se aos estudantes que são o público da educação especial as diretrizes curriculares para a educação profissional e tecnológica e as dos cursos de nível superior.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Seção I

Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 6º São **objetivos** do AEE:

I - qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;

II - identificar estudantes que são o público da educação especial, por meio de estudo de caso;

III - desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes em todas as atividades educacionais;

IV - contribuir para o desenvolvimento de recursos didáticos e estratégias pedagógicas;

V - sistematizar e articular o trabalho dos diferentes profissionais da educação envolvidos com o atendimento aos estudantes que são o público da educação especial;

VI - promover condições para a continuidade de estudos dos estudantes que são o público da educação especial até os níveis e as etapas de ensino mais elevados; e

VII - fomentar e integrar as ações intersetoriais, notadamente entre as áreas que compõem a rede de proteção social.

Art. 7º A garantia do AEE, integrado ao projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, e com a participação da família e do estudante;

Art. 8º A matrícula no AEE não poderá ser substitutiva à matrícula e à frequência na classe comum regular.

Art. 9º O AEE na educação básica poderá, excepcionalmente, ser realizado em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino ou de instituições sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou com órgão equivalente do Município;

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado privados, sem fins lucrativos, conveniados, (se houver),

deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação, para seu credenciamento, sua autorização de funcionamento e sua organização de AEE para a educação básica.

Seção II

Do estudo de caso

Art. 10. O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:

I - identificação inicial das demandas individuais e barreiras;

II - análise das barreiras e do contexto escolar;

III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e

IV - definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE.

§ 3º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às atuais necessidades do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação do plano.

§ 4º Para realização do estudo de caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com profissionais que compõem a rede de proteção social, como os da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 5º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 6º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

§ 7º A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

Seção III

Do Plano de Atendimento Educacional Especializado

Art. 11. O PAEE é um documento obrigatório e individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, que deriva do estudo de caso.

§ 1º A institucionalização do PAEE compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

§ 2º O PAEE tem a finalidade de orientar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

§ 3º A elaboração e a implementação do Plano Educacional Individualizado, ou de outros instrumentos pedagógicos com finalidades análogas utilizados pelas redes de ensino, deverão observar o disposto neste Decreto para o PAEE.

§ 4º A instituição de ensino deverá prover parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos digitais portáteis como instrumento de tecnologia assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 5º A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis de estudantes que são o público da educação especial devem observar os princípios e os fundamentos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com atenção especial ao disposto no art. 14.

Seção IV

Do professor do Atendimento Educacional Especializado

Art. 12. O (a) professor (a) que atua no AEE deverá possuir formação inicial que o habilite ao exercício da docência e, com curso de especialização de no mínimo 360 horas, formação inicial continuada específica para a educação especial inclusiva com carga horária de, no mínimo, **oitenta horas**.

Parágrafo único. O Município por meio da Secretaria Municipal de Educação deverá prover formação continuada em serviço de professores que atuam na AEE, ou por meio do Regime de colaboração com o Estado e União;

Seção V

Do profissional de apoio escolar (cuidador)

Art. 13. Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 14. O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, cento e vinte horas.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Seção I

Da Rede Municipal de Educação Especial Inclusiva

Art. 15. Fica instituída O Núcleo Municipal de Apoio Psicopedagógico-**NUMAP**, instrumento de implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva;

Art. 16. São objetivos do **NUMAP**:

I - Expandir e consolidar a formação continuada em serviço dos profissionais de educação da rede pública de ensino;

II - efetivar a articulação intersetorial para promover atenção integral aos estudantes que são o público da educação especial;

III - fortalecer os serviços educacionais de apoio técnico e a produção de materiais acessíveis para a educação especial inclusiva;

IV - aperfeiçoar os indicadores e o monitoramento da educação especial inclusiva; e

V - produzir e difundir conhecimento sobre a educação especial inclusiva.

Art. 17. Ato do Prefeito Municipal de São João dos Patos-MA, instituirá formas e critérios para reconhecimento e valorização de experiências e práticas educacionais inclusivas na rede pública de ensino de São João dos Patos -MA;

Seção II

Do apoio da União

Art. 18. O apoio da União para a implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva será realizado de acordo os objetivos estabelecidos no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva e poderá ocorrer por meio das seguintes ações:

I - repasse de recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, de que trata a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

II - repasse de recursos por meio do Plano de Ações Articuladas, de que trata a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;

III - provimento de bolsas para organizar, articular e implementar a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, nos termos do disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e na legislação aplicável;

IV - elaboração de diretrizes e de orientações para a estruturação e a implementação de ações de formação orientadas nas práticas pedagógicas e práticas de gestão escolar destinadas aos gestores educacionais, professores e demais profissionais que atuem na educação especial inclusiva;

V - apoio à instituição do observatório da educação especial inclusiva;

VI - promoção de ações de formação continuada aos profissionais da educação em regime de colaboração com as redes educacionais;

VII - aquisição e distribuição de materiais didáticos em formatos acessíveis aos estudantes da educação especial inclusiva no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, de que trata o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017;

VIII - produção e distribuição de recursos de acessibilidade educacional; e

IX - estímulo ao acesso ao AEE, de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurada a dupla matrícula, nos termos do disposto no art. 22, *caput*, inciso I, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Seção III

Da governança

Art. 19. A governança da Política Municipal de Educação Inclusiva contará com estrutura executiva de Núcleo Municipal instituída em âmbito municipal e estrutura consultiva com participação social.

Art. 20. Ato do Prefeito Municipal instituirá um Programa de Atendimento e Acompanhamento Multiprofissional Especializado, em caráter de atendimento institucional para triagem, orientação, acompanhamento aos estudantes, profissionais da educação e famílias e de encaminhamento para as redes de apoio clínico e de acolhimento.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, acompanhará e monitorará o acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada em idade de escolarização obrigatória, em colaboração com a Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos e sistemas da rede municipal de proteção a criança e aos adolescentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas a Prefeitura de São João dos Patos-MA, do FUNDEB e demais dotações orçamentárias previstas no PPA, LDO e LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito de São João dos Patos - MA

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1abde6514bfeb3e0a70141270ab13b13

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO - PROAAME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, parágrafo 5º do Art. 66, a LDB Nº 9394/96 e a Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, entende-se que o Atendimento Educacional Especializado se constituiu em estratégia pedagógica da escola para oferecer respostas às necessidades educacionais especiais dos estudantes, favorecendo o seu acesso ao currículo escolar;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 4/2009, estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo no Art. 5º O AEE como oferta, da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais podendo ser realizado, em Centro de Atendimento Educacional Especializado de



instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

CONSIDERANDO a Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.773 de 08 de dezembro 2025, Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 05/2026, que instituiu a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e do Núcleo Municipal de Apoio Psicopedagógico - NUMAP

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa de Atendimento e Acompanhamento Multiprofissional Especializado (PROAAME), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com, o objetivo de apoiar, coordenar o Sistema Municipal de Ensino de São João dos Patos, na implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e na oferta do Atendimento Educacional Especializado, a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional no ensino regular e suas modalidades.

Art. 2º. A partir da criação e implantação do PROAAME, a Rede Municipal de ensino de São João dos Patos-MA, contará com uma equipe multiprofissional inicialmente com os serviços de: Psicologia, Serviços Sociais, Psicopedagogia, Pedagogo, atendimentos Terapêuticos, Fonoaudiologia, Segurança Alimentar e Nutricional, Educação Física, e outros atendimentos educacionais e terapêuticos, realizados pela equipe multidisciplinar da SEMED, e/ou por meio do Regime de Colaboração das Secretarias de Saúde e Assistência Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas educacionais, sendo ampliado de acordo com as necessidades da rede e conveniência da administração pública municipal.

Art. 3º. O Programa terá como público alvo estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidades, professores e demais profissionais da educação, composto do Núcleo de saúde do estudante e núcleo de saúde do educador e prestará apoio necessário aos estudantes, famílias e profissionais da educação.

Art 4º. Designar O Núcleo Municipal de Apoio Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, desenvolvimento e execução das ações da equipe multiprofissional, bem como, para a regulamentação do programa, plano de ação, projetos, formações para profissionais da educação, adaptação curricular, campanhas e demais atividades de atendimento e acompanhamento multiprofissional especializado aos estudantes, profissionais da educação e famílias.

Art 5º. Os recursos para a implementação das ações previstas neste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentaria do tesouro municipal correspondentes as matrículas efetivadas na rede municipal de ensino.

Art. 6º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação a regulamentação complementar, projeto pedagógico do Programa, normatização, estrutura organizacional, mapeamento das necessidades, e demais atos normativos para a implementação das ações na rede municipal.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ca3c90e28be935b35e2cba349769cca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA torna pública a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO". A

anulação, decidida pela autoridade competente com base no poder de autotutela da Administração, fundamenta-se na constatação de vício de legalidade insanável no procedimento, consistente na divergência entre o critério de julgamento previsto no aviso de contratação (menor preço global) e o efetivamente cadastrado no sistema eletrônico (por item), violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de março de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5515ae77d58631e3e1d54fd23daead3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 09/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025, Processo Administrativo n.º 05/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Impressoras & Fragmentadora/Trituradora de Papel visando atender às necessidades operacionais das unidades administrativa, Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: CNPJ: 57.269.420/0001-95
Endereço: Av. Francisco Carlos Jansen, 2167, Bloco 3, Sala B, Parque Piauí - Timon - MA CEP: 65631240.
Nome do Representante: Isaac Cavalcante Farias RG: 3.573.021 CPF: 077.565.663-19.
Telefone: (99) 98479-2964 E-mail: angulardistribuidora.ma@gmail.com



Item	Nome	Quant.	Valor Unit.	Unidade	Total
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA - Tecnologia de Impressão: impressora a laser/LED (monocromática, devido à por minuto (ppm) em de Documentos (ADF): Capacidade para 80 folhas, com digitalização duplex de passagem única (até 100 imagens por minuto - (Total Padrão): Bandeja principal para 520 folhas + bandeja multifuncional para 100 folhas (total de 620 folhas). Con Gigabit Ethernet (com fio), Wi-Fi (banda dupla 2,4/5 GHz), Wi-Fi Direct e USB tos; Inclui toner inicial de ultra alto rendimento (aprox. 25.000 páginas) para baixo custo por Function Lock, TLS/SSL, impressão segura. Informações adicionais: toner sem chip	83	R\$ 3.100,00	Unidades	R\$ 257.300,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA - Tecnologia de Impressão: impressora a laser/LED (monocromática, devido à por minuto (ppm) em de Documentos (ADF): Capacidade para 80 folhas, com digitalização duplex de passagem única (até 100 imagens por minuto - (Total Padrão): Bandeja principal para 520 folhas + bandeja	17	R\$ 3.100,00	Unidades	R\$ 52.700,00
Valor Global:					R\$ 310.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de março de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.269.420/0001-95
ISAAC CAVALCANTE FARIAS
RG: 3.573.021 CPF: 077.565.663-19
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 63a121efcb29306fa334ace485ee17f2

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026 - ADESÃO Nº 19/2025- SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025- SRM.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010905/2025- CPL/PMPR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010905/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA. ADESÃO Nº 19/2025- SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026, CONTRATADA: R L MORAIS ARAÚJO LTDA, CNPJ sob o nº 25.069.492/0001-00, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74. OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos, palestras e campanhas, de interesse das secretarias municipais de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato: R\$ 149.263,45 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, representante legal da empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA.**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 58840dacdba3e6723a58a32d91ba3124

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026 - ADESÃO Nº 19/2025- SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025- SRM.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010905/2025- CPL/PMPR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010905/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA. ADESÃO Nº 19/2025- SRM,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025- SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026, CONTRATADA: R L MORAIS ARAÚJO LTDA, CNPJ sob o nº 25.069.492/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos, palestras e campanhas, de interesse das secretarias municipais de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato:** R\$ 167.674,13 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, representante legal da empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fa6925190f4e59794ee1f49342f4a29f

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 84/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2026, CONTRATADA: PARÓQUIA SÃO RAIMUNDO NONATO - DIOCESE DE BALSAS, CNPJ sob o nº 06.080.154/0005-40, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74. OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua da Paz, centro, para o funcionamento provisório da Unidade Mais Integral Professora Ceci Teixeira Lima e Silva. **Valor do Contrato:** R\$ 9.726,00(nove mil, setecentos e vinte e seis reais). **Vigência do Contrato:** será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo. **Fundamentação Legal:** Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSÉ ALBERTO DE SOUSA LIMA, (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5001d27963c9db1d3510c094eed46316

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 84/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 13/2026 / Dispensa Emergencial de Licitação nº 01/2026

AMPARO LEGAL : art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO : Aquisição de Cestas básicas e água mineral para distribuição às famílias em vulnerabilidade social e emergencial causada pela estiagem no Município de São Vicente FérrerMA.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

Empresa: TALAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.166.202/0001-74, com sede na Av. João Anastacio dos Santos, sn, Centro, Turiaçu-MA, CEP. 65.278-000

VALOR TOTAL : R\$ 407.707,78 (quatrocentos e sete mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos).

CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg	pct	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana- de-açúcar	kg	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
3	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	pct	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
4	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	pct	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
5	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, pacote com 01 kg.	pct	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
6	FEIJÃO TIPO 1; pacote 1 kg	pct	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
7	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	pct	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00

8	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	pct	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
9	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	pct	4	R\$ 3,15	R\$ 12,60
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	und	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
11	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	pct	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior 12 facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	und	7	R\$ 6,58	R\$ 46,06
13	Extrato de tomate 300g	und	3	R\$ 4,75	R\$ 14,25
14	Margarina 500g	und	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
15	Milho verde	und	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
16	Achocolatado 500g	und	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
17	Ervilha	und	2	R\$ 4,65	R\$ 9,30
VALOR TOTAL					R\$ 523,71
QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS		QTD	458		R\$ 239.857,78
Duzentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Oito Centavos					
AGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água galão 20L	UNID	5595	R\$ 30,00	R\$ 167.850,00
VALOR TOTAL ÁGUA MINERAL: Cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais					
VALOR TOTAL CESTA BÁSICA + AGUA MINERAL					R\$ 407.707,78

Autorizo, Ratifico, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer-MA, 19 de fevereiro de 2026

MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: bb8ae61817e37b5890ff0547dadbc98f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SANGAR CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.011.795/0001-10). OBJETO: Acrescer o valor mensal de R\$ 210.228,87 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) ao Contrato nº

197/2025, objetivando a prestação de serviços de Pavimentação em bloquetes sextavados de concreto das ruas do bairro Ponta de Paulo no município de São Vicente de Férrer/MA, representando um acréscimo de 23,74%. AMPARO LEGAL: art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 24 DE MARÇO DE 2026. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal, MARIA HELENA DA SILVA MOREIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 545959c255938fec4c595545bf2bcf88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**DECRETO Nº. 227, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Serrano do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art.30, II): Permite ao município legislar sobre assuntos de interesse local, como saúde e educação, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990-art.14): “É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias”.

CONSIDERANDO a Lei 14.886/2024 instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas no Brasil, tornando obrigatória a ação em escolas públicas e conveniadas de educação infantil e ensino fundamental. O objetivo é aumentar a cobertura vacinal, facilitando o acesso, e a vacinação exige autorização dos pais;

CONSIDERANDO que no Maranhão, a Lei Estadual nº 11.133/2019 obriga a apresentação da carteira de vacinação atualizada no ato da matrícula escolar para crianças e adolescentes (até 18 anos) em escolas públicas e particulares. A falta de comprovação permite a matrícula, mas exige regularização em 30 dias sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar.

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Serrano do Maranhão com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a coordenação das Unidades Básicas de Saúde entrará em contato com as escolas e as Unidade de Saúde da Família do município, para que seja agendada a data em que a equipe irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada, bem como, termo de consentimento e recusa.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação e termo de consentimento, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a Unidade de Saúde da Família de referência do território e conselho tutelar, lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação, e

estavam com termo de recusa na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde e conselho tutelar com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, no ato da matrícula, a escola solicitará aos pais, cópia do cartão de vacina do aluno a ser matriculado, oportunidade que será verificado a situação vacinal da criança, e se necessário será procedido orientação/encaminhamento do mesmo para Unidade de Saúde da Família para que seja realizado a atualização do cartão de vacina do menor.

Art. 5º O referenciamento das escolas às Unidades de Saúde da Família é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 24 DE MARÇO DE 2026.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: bbc638356c887adac00793ab9e34ae74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** Edmilton Souza da Silva - CHURRASCARIA SILVA, CNPJ n.º 21.694.846/0001-49, Al Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Edmilton Souza da Silva, portador do CPF n.º 879.575.823-20, e RG nº 000028581994-1 SESP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 30 de Dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.353,50 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmite), e LA CARTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração. Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: b794f769f391f7e2868be3db83fca84b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 190204/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 13/03/2026

ABERTURA: 11:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, o Sr. **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a Sra. **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. **Silvana Alves de Araújo Lima**, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Carla Rêgo dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido no art. 71, IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto é a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte/MA, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESAS VENCEDORAS/VALORES

RAZÃO SOCIAL: C. DE SOUZA PEREIRA LTDA

CNPJ Nº 38.384.428/0001-58

INSC. MUNICIPAL: 000199

INSC. ESTADUAL: 12.662725-8

END: Av. Central, Sala Comercial 2, Nº 364, Bairro: Chapada

CIDADE: Mirador/MA - CEP: 65.850-000

TEL: (99) 99168-0646

EMAIL: KASSIASOUSA59@GMAIL.COM

RESULTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS	50	BRINOX	Unidades	R\$ 37,36	R\$ 1.868,0
2	JARRA DE VIDRO	50	WOLFF	Unidades	R\$ 27,92	R\$ 1.396,0
3	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO	80	WOLF	Unidades	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
4	BANDEJA RETANGULAR	80	LYOR	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 1.440,0
5	BANDEJA REDONDA	40	LYOR	Unidades	R\$ 32,77	R\$ 1.310,80
6	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	80	PANELUX	Unidades	R\$ 294,54	R\$ 23.563,20
7	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 273,28	R\$ 10.931,20
8	PANELA DE PRESSÃO 8 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 124,60	R\$ 4.984,0
9	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 252,99	R\$ 10.119,60
10	PRATO DE VIDRO	200	LYOR	Unidades	R\$ 30,74	R\$ 6.148,0
11	KIT PRATO PARA MERENDA ESCOLAR 600ML, 1 COLHER 7 ML E CANECA DE 300ML	100	PLÁSTICOS SANTANA	Unidades	R\$ 5,71	R\$ 571,0
12	PANELA TAXO 7 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 124,60	R\$ 4.984,0
13	PANELA TAXO 10 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 134,58	R\$ 5.383,20
14	PANELA TAXO 20 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 429,42	R\$ 17.176,80
15	LEITEIRA 1,30 LITROS	60	PANELUX	Unidades	R\$ 20,76	R\$ 1.245,60
16	LEITEIRA 1,5 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 27,89	R\$ 1.115,60
17	LEITEIRA 2,55 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 41,44	R\$ 1.657,60
18	FACA DE CORTE GRADE	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 15,12	R\$ 604,80
19	CUSCUZEIRA 2,5 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 28,40	R\$ 1.136,0
20	CUSCUZEIRA 4,5 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 50,59	R\$ 2.023,60
21	CUSCUZEIRA 19 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
22	FRIGIDEIRA 30 CM	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 48,59	R\$ 1.943,60
23	FRIGIDEIRA 50 CM LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 54,26	R\$ 2.170,40
24	FRIGIDEIRA 60 CM LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 81,30	R\$ 3.252,0
25	ASSADEIRA 2,5 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 43,23	R\$ 1.729,20
26	ASSADEIRA 5 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 33,53	R\$ 1.341,20
27	ASSADEIRA 11 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 44,23	R\$ 1.769,20
28	ASSADEIRA 4 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 31,44	R\$ 1.257,60
29	COLHER PARA ARROZ 32 CM	80	BRINOX	Unidades	R\$ 7,22	R\$ 577,60
30	CONCHA 30 CM	80	BRINOX	Unidades	R\$ 7,36	R\$ 588,80
31	LIXEIRA PARA COZINHA 4 LITROS	40	PRIMAFAER	Unidades	R\$ 34,50	R\$ 1.380,0
32	LIXEIRA PARA BANHEIRO PEDAL 15 LITROS	40	PRIMAFAER	Unidades	R\$ 37,94	R\$ 1.517,60
33	LIXEIRA PARA SALA DE AULA 12 LITROS	100	ASTRA	Unidades	R\$ 46,83	R\$ 4.683,0
34	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA 65 LITROS	100	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 29,98	R\$ 2.998,0
35	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS	100	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 52,84	R\$ 5.284,0
36	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 34 LITROS	80	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 37,88	R\$ 3.030,40
37	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS	80	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 54,94	R\$ 4.395,20
38	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 LITROS	80	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 35,92	R\$ 2.873,60
39	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 2,2 LITROS	40	ARQPLAST	Unidades	R\$ 16,34	R\$ 653,60
40	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 6 LITROS	40	ARQPLAST	Unidades	R\$ 14,30	R\$ 572,0
41	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 10 LITROS	40	ARQPLAST	Unidades	R\$ 26,38	R\$ 1.055,20
42	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 40 LITROS	40	ARQPLAST	Unidades	R\$ 51,20	R\$ 2.048,0
43	PAPEIRO PARA CAFÉ 1,3 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 25,56	R\$ 1.022,40
44	PAPEIRO PARA CAFÉ 1,5 LITROS	80	PANELUX	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 1.600,0
45	PAPEIRO PARA CAFÉ 1,8 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 27,89	R\$ 1.115,60
46	CONJUNTO COM 6 XICARAS	100	GENÉRICO	Unidades	R\$ 26,90	R\$ 2.690,0
47	PANO DE PRATO	100	GENÉRICO	Unidades	R\$ 6,71	R\$ 671,0

48	ISOPOR 25 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 5,0	R\$ 400,0
49	ISOPOR 30 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 4,68	R\$ 374,40
50	ISOPOR 50 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 3,63	R\$ 290,40
51	ISOPOR 100 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 3,84	R\$ 307,20
VALOR TOTAL						R\$ 157.303,0

Sucupira do Norte/MA, em 18 de março de 2026.

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal de Saúde

Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1fa63d383ae833e7cfb9057cf557813f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
558.548.01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

1º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
558.548.01/2025
INEXIGIBILIDADE nº 004/2025

1º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL, ALÉM DE FUNDEB, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 558.548.01/2025 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, com sede na SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816, EDIF. OK OFFICE TOWER, ASA SUL, BRASILIA - DF CEP: 70.070-050, na pessoa dos seu sócio Edvaldo Nilo de Almeida, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 29502, CPF: 808.872.955-68, residente na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503. Brasília - DF, CEP: 70.872-060, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 558.548.01/2025, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 558.548.01/2025 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 18 de março de 2026 até 17 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Quinta do Contrato Originário nº 558.548.01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, exercício financeiro 2026, na dotação abaixo discriminada:

04.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração;
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato a base de apuração de 20% (vinte por cento) que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 558.548.01/2025

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 16 de março de 2026.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 22.964.948/0001-08

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f1fb3e78129377413b7c1dbb90efccb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE N.º 003-A DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR **A PEDIDO** DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo protocolado pela servidora abaixo qualificada sob n.º 2026/01/0035 junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tasso Fragoso/MA, datado de 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, **a pedido**, a servidora abaixo mencionada.

Servidora	Matrícula	CPF	Cargo
AURISTELA NEGREIROS RIBEIRO SANTOS	04888	033.529.983-02	COORDENADORA DO CRAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 31 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 86f8830eea242d1a86826fc16bf03637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidora municipal ocupante de cargo efetivo a pedido nos termos da Lei nº 018/1993.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público do Município de Timbiras/MA, Lei nº 018/93;

CONSIDERANDO o requerimento nº 286 de solicitação de exoneração do cargo público a pedido;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018, de 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora **ANNA CAROLINE VALE DE ALMEIDA**, CPF nº 019.734.233-75, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação da Zona Urbana deste Município de Timbiras, Estado do Maranhão, nomeada pelo Decreto nº 148/2008, em cumprimento ao Edital do Concurso Público 001/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, 18 dias do mês de março de 2026.

Paulo Vinícius Lima da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: b71b3d184a6c914af86ad4a26cdb9343



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br